



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 61

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dias 2, 4 e 9 de junho de 1959:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.863-58, na Câmara, e nº 220, de 1958, no Senado, que altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências, sendo apreciados:

no dia 2 de junho, às 21 horas:
os itens 29, 36 e 37 da Alteração 1ª (totalidade);

no dia 4 de junho, às 21 horas:
o item 1º da Alteração 10ª (palavras vetadas);
o item IV da Alteração 13ª (artigo vetado);
a Alteração 15ª (dispositivo vetado);

no dia 9 de junho, às 14 horas:
o parágrafo único do art. 4º (totalidade);
o inciso 6º da alínea IX (palavras vetadas);
o inciso 2º da alínea XV (partes vetadas).

Dia 11 de junho de 1959, às 21 horas:

1 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.116-56, na Câmara, e nº 193-58, no Senado, que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1-12-1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências;

2 — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.740-58, na Câmara, e nº 225-58, no Senado, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27-8-1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados;

3 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.195-57, na Câmara, e nº 190-58, no Senado, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas a conta do Fundo Nacional de Ensino Médio.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ári Vianna.

Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros Carvalho.
Saulo Ramos.
Daniel Krieger.
Fernandes Fávora.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Tacianno de Melo.
6. Eugênio Barros.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN:

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

FL

Otávio Mangabeira.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadarez.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Azevedo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivian.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ári Vianna.

PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.
1. Afonso Arinos.

UDN:

2. João Arruda.

3. João Vilasboas.

Secretário: Manoel do Carmo Aguiar.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30

Comissão de Economia

Ári Vianna — Presidente.
Fernandes Fávora — Vice-Presidente.

Suplentes:

Lino de Mattos.
Lima Teixeira.
Aloí Guimarães.
Tacianno de Melo.
Leonidas de Melo.
Guido Mondim.
João Parente.

Suplentes:

PSD:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Azevedo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte —
Oficial Legislativo classe N.
Reuniões as quintas-feiras às 15,30
horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiaado de Castro.
João Arruda
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves
Lino de Matos
Irineu Bornhausen.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália G. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras às 16,30
horas

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende
Martins
Reuniões — Terças-feiras, às 15
horas

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.
Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Carneiro.
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon
Branco — Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30
horas

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

RIZ ARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Caiaado de Castro.
Ariando Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Portu-
na — Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16
horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti — Ofi-
cial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caiaado de Castro — Vice-Presi-
dente
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

Suplentes:

PSD:

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina
Costa.
Reuniões às quintas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:

PSD:

1. Taciano de Melo
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Aiva Lirio Rodrigues
— Oficial Legislativo
Reuniões — Quintas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno
Taciano de Melo.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Soares de Al-
buquerque Melo — Oficial Legisla-
tivo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Melo — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa
Martins.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presi-
dente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presi-
dente.
3. Atílio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecília de Rezende
Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Ariando Rodrigues.
Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da
Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presi-
dente

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taclano de Mello.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário: Jos. Geraldo da Cunha

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Colimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretaria: Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sec.ário: Sebastião Veiga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Taclano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.
Francisco Gallotti — Presidente.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade (Relator).

Secretaria: Isnard Sarre de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

ATA DA 4.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1959

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, reúne-se, sob a presidência do Sr. Mourão Vieira, a Comissão de Educação e Cultura, presentes os Senhores Mem de Sá, Jarbas Maranhão, Reginaldo Fernandes, Padre Calazans, Paulo Fernandes e Saulo Ramos.

Foi aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente distribuiu ao Senhor Padre Calazans o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1959, que dispõe sobre diploma e certificação que deverão suprir as exigências para inscrição em concurso de habilitação às Escolas de Arquitetura.

Em seguida, a Comissão aprovou parecer favorável, com emendas do Sr. Mem de Sá, ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1958, que cria o curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições de seu funcionamento.

Aprova ainda a Comissão parecer do Sr. Padre Calazans, favorável com

emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1958, que institui o prêmio literário Delmiro Gouveia. A emenda visa mudar o prazo para apresentação das obras, de 30 de junho de 1958 para 30 de junho de 1960, dado o fato de já estar vencido o prazo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, Diva Gallotti, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

5.ª REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1959

As 16 horas, do dia vinte e um de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Senadores, Jarbas Maranhão, Calado de Castro, Jorge Maynard, Fernando Corrêa e Pedro Ludovico, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o Sr. Zacarias de Assumpção.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente dá, então, a palavra ao Senhor Senador Pedro Ludovico, para relatar o Projeto de Lei nº 2.425-D, de 1952, na Câmara e (nº 82-58 no Senado), que restabelece a Polícia Militar do Território do Acre, e dá outras providências.

A Comissão resolveu, antes de votar o parecer, solicitar audiência dos Ministérios da Guerra e da Justiça.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, da qual, eu Maria Cherubina Costa, Secretária, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

ATA DA 9.ª REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1959, ÀS 15 HORAS

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas, reúne-se a Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste, sob a presidência do Senador Reginaldo Fernandes e presentes os Senadores Ruy Carneiro, Francisco Gallotti, Jorge Maynard e Arlindo Rodrigues.

O Sr. Presidente convida o Senador Jarbas Maranhão para participar dos trabalhos da Comissão.

A fim de prestar esclarecimentos à Comissão comparece o Sr. José André dos Santos, Assistente Jurídico do Departamento Nacional de Obras Contr. as Sêcas, acompanhado do agrônomo Carlos Bastos Tigre.

O SR. PRESIDENTE: É esta a primeira vez que se reúne a nossa Comissão, hoje sob a minha presidência por extrema bondade dos meus eminentes companheiros, convocada para ouvir a exposição do Sr. José André dos Santos, Assistente Jurídico do DNOCS, cujo conhecimento sobre a legislação referente às sêcas do Nordeste são por todos proclamado. Devo, desde logo, manifestar ao Dr. André dos Santos o nosso agradecimento pela presteza e solicitude com que nos honrou, aceitando o convite não só para fazer uma ampla exposição sobre a matéria em que possui tanta experiência, como igualmente pelo propósito que também manifestou de colaborar com os trabalhos desta Comissão.

É justamente um dos objetivos desta Comissão promover cuidadosa análise da legislação que disciplina as atividades dos órgãos governamentais

encarregados da aplicação no Nordeste dos recursos, tanto federais, como estaduais e, por isso, estou certo, o depoimento que nos prestará o Dr. André dos Santos será da maior relevância para a elaboração do nosso plano de trabalho a cargo do eminente Senador Jorge Maynard, relator da Comissão. Devo recordar que quando aqui compareceu, a nosso convite, o Dr. José Candido Parente Pessoa, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contr. as Sêcas, teve S. S.ª oportunidade de afirmar que um dos maiores entraves à sua administração era precisamente a existência de conflitos e contradições de muitos dos diversos dispositivos das leis atualmente em vigor, não só em relação ao seu Departamento, como na própria entossagem dos demais órgãos governamentais que operam na região. Essa mesma observação nos fez sentir o Dr. Salomão Serebrenick ao relatar as suas declarações a esta Comissão, como integrante da equipe do engenheiro Escafa, na Comissão do Vale do S. Francisco.

Não temos dúvida quanto à pertinência dessas observações feitas nos depoimentos aqui prestados e estamos convencidos, não apenas da existência de conflitos e contradições entre muitos dos diversos dispositivos legais relacionados à ação governamental no Polígono das Sêcas, como também de que muitos desses textos legais estão hoje obsoletos ou ultrapassados, merecendo realmente a legislação em vigor um reexame geral por parte do legislativo.

Já na Câmara essa situação começa a impressionar os Senhores Deputados, tendo sido o Deputado Milton Brandão incumbido, se não me engano, pela Comissão do Polígono das Sêcas, de proceder ao estudo não só da legislação existente, como inclusive dos projetos de lei em tramitação naquela Casa do Congresso, para uma revisão geral da matéria.

Entre as informações que teremos o prazer de receber da exposição do Sr. André dos Santos muito nos interessaria conhecer a sua impressão a respeito da criação da SUDENE, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, muito particularmente no aspecto que teria essa iniciativa do Poder Executivo a faculdade de fazer eliminar as áreas de conflito entre os três principais órgãos encarregados dos investimentos básicos para o racional desenvolvimento econômico da região e que são, como se sabe, o DNOCS, a Comissão do Vale do S. Francisco e a Companhia Hidrelétrica de S. Francisco.

Outros esclarecimentos de igual interesse para os nossos trabalhos deveremos formular ao Dr. André dos Santos ou no decorrer da sua exposição ou no seu final, o que parece mais acertado e mesmo conveniente. Dou, assim, a palavra ao Dr. André dos Santos, para fazer a sua exposição, a qual ouviremos com a maior atenção.

EXPOSIÇÃO DO DR. JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS, ASSISTENTE JURÍDICO DO DNOCS.

Excelentíssimos Senhores Senadores:

1. Sentimo-nos sobremaneira honrados com o convite desta nobre Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste para trazer-lhe o nosso depoimento sobre o objeto de que se ocupa.

Vários profissionais já foram ouvidos. Chegou a vez do advogado, que procura ouvir ao desejo do Senado, interessado em nortear as conclusões apoiadas também no direito.

Como Assistente Jurídico do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), tomamos contato com a complexa problemática nordestina através de quatro lustros de atividade.

Abre-se-nos, pois, a consciência, em sua dupla face: a profissional, de quem examina as questões jurídico-administrativas, que lhes chegam à mesa, à luz de uma legislação nem sempre adequada às soluções que mais convêm ao interesse público; e a funcional, fortalecida pelo trato cotidiano do serviço da Repartição. De consciência assim atuante resultam as considerações que se seguem, expendidas com os defeitos de forma e de coordenação que a urgência justifica.

2. Os aspectos jurídicos e sociais não devem certamente ficar à margem num debate sobre as secas, cujo combate se impõe como fator asseguratório da nossa unidade política. É nesse sentido que falaremos, concatenando antigas idéias robustecidas pela experiência da assessoria jurídica, em cujo exercício, quando não colaborando, elaboramos alguns projetos de reforma estrutural do arcabouço do DNOCS, bem como instruções orgânicas concernentes ao instituto de desapropriação, a agudagem, a poços, armazéns e silos, abastecimento d'água para centros urbanos etc. As relativas a poços continuam na dependência do solução da Diretoria Geral. A própria Lei nº 3.276, de 5 de outubro de 1957, que tanto veio desafogar a movimentação dos recursos financeiros, resultou de nosso estado, aproveitado em sua quase totalidade.

Ademais, sempre nos voltamos para o fortalecimento econômico do Nordeste (aqui considerado como a região abrangida pelo Polígono das Secas), visando a melhores condições de vida a esses párias do serviço público, que são os operários braçais da Repartição.

3. Apraz-nos felicitar a ilustrada Comissão Especial por não olhar para o NE somente pelo seu lado trágico e pelas inconveniências climáticas, técnicas rotineiras da agricultura e da pecuária, organização política patriarcal, imprevidência na conservação de alimentos para os dias de penúria.

Os brasileiros precisam repelir em definitivo a concepção de que a Nação não deve enterrar dinheiro e perder tempo com uma terra sem jeito. As potencialidades do Nordeste, que podem e devem ser exploradas e desenvolvidas, são imensas para recuperá-lo e integrá-lo na comunhão nacional.

Portanto, é dever dos governantes promover mínimos beneficiamentos que sejam, através de estradas, portos, agudagem, para que a corrida ao Nordeste, respeitante a investimentos financeiros, seja uma realidade, sem embargo do largo abrigo ao "Ponto IV" e das viagens ao estrangeiro de estagiários, que estejam em condições de trazer novas técnicas para empregarem em nosso país.

4. Sempre faltou ao Nordeste um trapasso de conjunto em que se integrem, numa visão ampla, as componentes do sistema de forças que fazem a sua problemática. E agora organismos oficiais e particulares se

esforçam por analisá-lo, como realidade geo-econômica, ao lado das indagações de ordem sócio-antrópica, onde se vislumbram raios de luz que derramarão benefícios por toda a zona poligonal.

E' chegada, pois, a hora da reorganização do DNOCS que, com 50 anos de existência, se limitou apenas aos problemas do meio físico, por força de circunstâncias históricas encaixadas à sua estrutura institucional.

E' evidente que novas perspectivas se descortinam para a definitiva configuração da assistência econômica e social prevista no art. 193 da Carta Magna. O Congresso Nacional terá de equacionar o planejamento levando em conta que o problema do Nordeste se biparte em seca e pauperismo, que são os dois males que cumpre combater. E, assim, proverá, liminarmente, a uma coordenação racional dos órgãos administrativos e autárquicos que atuam no Nordeste. A programação de todas as iniciativas que visem ao melhoramento da região será necessariamente decisiva para o futuro. O trabalho interno do DNOCS é hoje apenas um aspecto da sua missão. Outro é a articulação externa das medidas indispensáveis para a salvação e o progresso da região, admitida no seu todo.

5. Novos encargos se impõem à consideração dos organismos regionais, como a elevação do potencial hidrelétrico, pesquisas de minérios, investigações científicas e sociais, estudos climatológicos, tecnológicos e agrológicos, mecanização da lavoura, produção de alimentos, melhor aproveitamento das terras férteis, reforestamento, desenvolvimento possível da industrialização (adubos, cimento, ferramentas, álcalis, fosfatos, óleos vegetais, pesca etc.), assistência ao artesanato, ampliação da rede de armazéns e silos, dinamização do crédito e treinamento do pessoal.

6. Importa considerar, por seu turno, que o problema do Nordeste não consiste no aproveitamento de zonas desérticas ou abandonadas, mediante a realização de obras de imediata rentabilidade. Não tem característica puramente econômica, como a muita gente se afigura, em visão deformada. Oferece maior complexidade dentro de condições do mais alto sentido social e humano. Deve ser encarado na universalidade de seus aspectos e das vinculações ou dependências a que se ligam e não através de considerações restritas a determinadas paracuriedades, apreciadas isoladamente. Convém não deslembrar que a finalidade a ser perseguida se reduz a proporcionar às populações já nucleadas na região semi-árida amplas possibilidades de sobrevivência e desenvolvimento. Só assim lograrão integrar-se, igualmente, sem danosos desequilíbrios na coletividade.

A excepcional fecundidade do nordestino, motivando o crescimento anual da ordem de 350.000 indivíduos na área do Polígono das Secas, tenderá a agravar cada vez mais a situação, que já representa, nas horas que correm, tremenda angústia. Os empreendimentos serão fatalmente de multivalente assistência, desafiando estímulo e, sobretudo, de previsão. Claro que nem todos os empreendimentos se revestem de caráter reprodutivo, mas nem por isso serão menos urgentes e necessários. O lado humano há de ter primazia sobre o econômico. Em consequência, toda ação com esse objetivo precisa distender-se sinérgicamente, como congregação múltipla de esforços, prévia e devidamente coordenados, segundo diretrizes de seguro planejamento. Na programação das atividades será imperativa a articulação entre si de todos os órgãos federais civis e militares, entidades municipais e empresas privadas.

Além dos trabalhos nas zonas de maior densidade, vale não olvidar o preparo das localidades adjacentes ao

Polígono das Secas, onde a população desempregada e já adaptada ao clima encontraria refúgio favorável a fixar-se, nas grandes crises, com melhores perspectivas de futuro. Também a colonização dos vales úmidos em Goiás, Maranhão e sul da Bahia, como meio de aliviar a pressão demográfica, seria cabimento com cooperação do INIC e do Ministério da Agricultura. Seria imprevidência despreocupar-se da utilização desses grandes espaços vazios, cuja conquista para a civilização precisa ser feita com antecipada garantia das maiores vantagens. A construção de estradas ligando o sertão às colônias, o loteamento das terras, a seleção dos colonos e o escoamento da produção valem por fatores decisivos neste desiderato.

Se o crescimento populacional é vertiginoso, se a industrialização é lenta para absorver a mão-de-obra disponível, se a irrigação não pode expandir-se rapidamente — as crises da seca perdurarão com o seu cortejo dramático, de repercussões diversas. A gente que habita o Nordeste necessita, conseqüentemente, de ser preparada para viver e agir de acordo com as condições mesológicas locais, de modo que se torne, na acertada expressão do Ministro Lúcio Meira, uma peça eficiente da máquina com que se está procurando, em esforço gigantesco, combater a seca ou, pelo menos, atenuar-lhes os trágicos efeitos, decorrentes do desequilíbrio entre a produção e o consumo.

Na parte econômico-social formulamos os objetivos seguintes, para projeto oficial do DNOCS em 1954, adstritos aos diferentes trechos da região reputada como seu campo de ação:

I — Estudar-lhe os recursos econômicos e sugerir medidas do seu imediato interesse, cabíveis à União.
II — Organizar, para início de execução, no menor prazo possível:

a) programas distintos de conservação ou renovação do solo, visando ao melhor aproveitamento de recursos naturais;

b) programas de distribuição equitativa de áreas de vazantes e terrenos secos nas bacias dos açudes públicos, com o fim de promover a fixação do homem à terra;

c) programas da mais racional exploração do patrimônio do DNOCS, constituído das obras públicas por ele construídas e conservadas.

III — Prestar a outros órgãos federais, estaduais ou municipais, por autorização competente:

a) colaboração técnica na orientação da formação racional de comunidades regionais;

b) colaboração técnica e financeira na elevação do nível sanitário e educacional de populações rurais;

c) colaboração técnica, financeira e administrativa, mediante convênio, na elaboração e execução de planos de aperfeiçoamento da produção agrícola, inclusive os meios para seu melhor escoamento e pronta distribuição.

IV — Realizar, para fins de imediata divulgação, a começar pelos membros do Congresso Nacional:

a) estatísticas, estudos e observações diretas em que se registre a influência da obra do DNOCS no respectivo quadro geo-econômico-social;

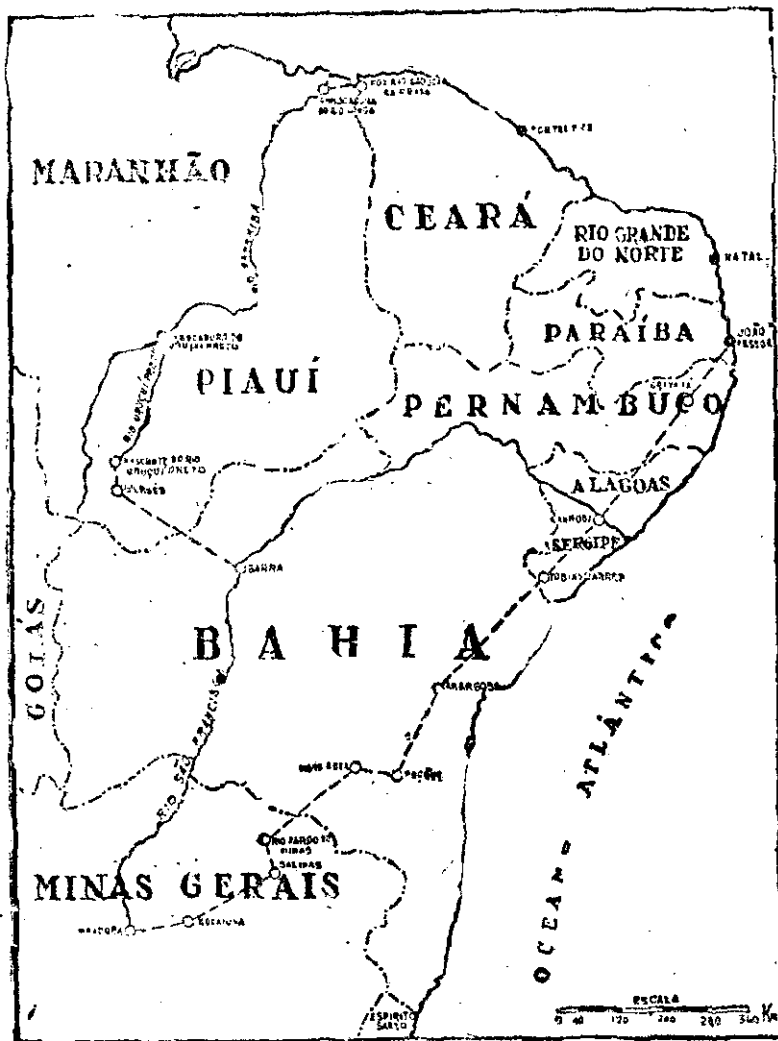
b) coordenação de pesquisas agrológicas e veterinárias de caráter regional e principalmente de observações relativas à prática racional da produção vegetal e animal;

c) colheita de elementos sobre a queda pluviométrica;

d) investigações de amplo caráter econômico e social.

V — Promover a sistematização de métodos e processos de irrigação, para conveniente orientação e assistência técnica dos agricultores no aproveitamento de áreas irrigáveis.

POLÍGONO DAS SÉCAS



Lei nº 1.249, de 10-2-1954.

VI — Indicar realizações do seu programa, que possam interessar imediatamente a determinadas coletividades, e precisar as desapropriações necessárias a obras públicas ou a colonização planificada.

VII — Concorrer para o bem-estar da vida doméstica em bases econômicas e higiênicas, pela divulgação de ensinamentos úteis, seja mediante a difusão oral, seja pelo cinema, pela imprensa ou por folhetos em linguagem adequada.

VIII — Estimular a organização de cooperativas e associações de classe, com o emprego de meios de assistência às que os merecerem.

7. Os fundamentos ora esboçados talvez se enquadrem no pensamento do antigo Senador Parsifal Barroso, a cuja iniciativa se deve a instituição desta ilustre Comissão. De S. Ex.^a, nosso companheiro de juventude e espírito sempre devotado à felicidade de sua Pátria, partiu o brado de alerta para preparar tecnicamente o DNOCS no encargo de maiores responsabilidades, uma vez que lhe caberia, dentro de poucos anos, uma dotação orçamentária astronômica, para aparelhamento da economia regional.

Se não se concretizar uma reforma de base e de sentido realístico, o DNOCS permanecerá como órgão de rotina. É claro que o reconhecimento da necessidade de revisão-lo em seus métodos tradicionais não implica em desconhecer que já se fazem sentir, intensamente, os efeitos das obras por ele construídas. As estradas que abriu e conservou até passá-las à jurisdição do DNER, em 1946, atingiram uma quilômetros vultosa. O próprio automóvel e o caminhão foram nelas introduzidos pela ação do DNOCS, contribuindo para atenuação da calamidade no futuro. Dessarte, novos núcleos de civilização surgiram, reforçando a incipiente economia de 546 municípios integrantes do Polígono das Secas. As obras hidráulicas e outros grandes empreendimentos pioneiros marcam a passagem da Repartição, contribuindo para elevar um pouco o nível miserável de vida dos heróicos sertanejos. Os seus reflexos na atenuação do fenômeno são positivos. Basta lembrar a seca de 1877, da qual a história registra o obituario de 300.000 pessoas, além da ruína de toda a produção; ao passo que com a seca de 1958, a qual abalou o Brasil inteiro e forçou o Governo a dar emprego a centenas de milhares de operários, pouca gente sucumbiu por inanição no doloroso drama de sofrimento. E, pois, um sinal evidente da validade da obra realizada.

A técnica nacional terá de dar ainda maior esforço para um plano de profundidade e de conjunto. O CODENO, ETENE, Confederação Rural Brasileira bem como outros órgãos especializados facilitarão os dados básicos do problema da vasta região, que se vem atrasando relativamente (dentro do Brasil *renda per capita*) das mais baixas do mundo, apesar dos vultosos recursos nela investidos.

8. Vê-se, portanto, sem necessidade de maiores digressões, que a missão é penosa, a começar pela regulamentação e cristalização do citado mandamento constitucional, pórtico do combate ao flagelo, e com o qual colpiremos a dispersão das verbas orçamentárias. Sem isso, senti-o muito bem o Governador Parsifal Barroso, não seria possível a valorização do homem e da terra. A legislação esparsa, que acode hoje aos fenômenos parciais da seca, por si só não resolve e não modifica o quadro cíclico da miséria, que se renova periodicamente entre a população rural cada vez maior.

9. Parece certo, porém, que um dos pontos basilares da reforma requerida pelo DNOCS seria estabelecer a sua direta articulação com os respectivos municípios, através de agências.

mostram que, paralelamente à construção de grandes reservatórios de água, é indispensável um empenho extensivo na construção de açudes em todo município abrangido pelo Polígono das Secas; tal aspiração, de cada qual dê, ao lado das medidas programadas, sera o que mais evitará o espetáculo das retiradas tão pungentemente descritas na literatura nordestina. No rigor das secas, as populações rurais se aglutinam em torno do lago artificial, encontrando na pesca um dos restantes recursos de abastecimento alimentar. Facilitará, ademais, a distribuição das terras de vazantes e a irrigação por inundação ao longo do curso inferior do rio barrado, permitindo o aproveitamento das terras circunjacentes do açude ou dele pouco afastadas, o que, tudo, contribuirá eficazmente para mitigar os efeitos da crise climática. Hoje não há nenhum município que não acredite na utilidade salvadora de um açude próprio. É preciso, portanto, intensificar a construção de açudes municipais, mediante uma legislação apropriada. Cada comuna que promovesse a construção de seu reservatório, mesmo de capacidade média, teria facilitada a instalação de seu serviço de abastecimento de água, isto concorrendo para a ressurreição do Nordeste, quase sem onerar os cofres regionais. Sim, porque o DNOCS concorre com o auxílio de setenta por cento do custo orçado da obra; mas, na realidade, o município terá de despende menos dos trinta por cento restantes, se conduzir economicamente a construção, bem aproveitados os recursos locais, podendo até levá-los através de empréstimo no BNB. É conveniente insistir que a diferença entre a despesa orçada e a efetivamente realizada beneficiará exclusivamente o município cooperante, pois o auxílio do DNOCS (70%) será pago com base na importância do orçamento.

Como, porém, esse sistema de cooperação é facultativo, em virtude dos diplomas legais, seria de conceber-se um meio de torná-lo compulsório, dentro das possibilidades técnicas e financeiras do DNOCS. O art. 15, § 4º, da Constituição Federal (regulamentado pela Lei nº 305 e Decreto número 25.252, de 1948; Lei nº 1.393 de 1951; Lei nº 2.572 de 1955; projeto de lei nº 4.757, D. C. 13-12-1958) prescreve que a União entregará aos municípios do interior 10% do total da arrecadação do "imposto de renda e proventos de qualquer natureza". Os municípios nordestinos beneficiados por esta cota poderiam reservar obrigatoriamente a metade para açudagem, com o que cumpririam o preceito constitucional de empregá-la em empreendimentos de ordem rural. Não se trata de tese nova, mas da extensão do postulado em que a Lei Maior obriga os Estados a aplicar 3% da sua renda tributária em serviços de açudagem pelo regime de cooperação e assistência às populações necessitadas (art. 198, § 2º).

A dificuldade do atraso na distribuição das cotas anuais — que legalmente deveriam ser entregues dentro dos primeiros sessenta dias do segundo semestre — seria resolvida facilmente através de convênios com o DNOCS. Este adiantaria, em época normal, aos municípios mais carecidos de ajuda, a correspondente importância dentro de determinado limite, de maneira que possibilitasse o início da obra. Nas ocorrências de calamidade pública, o próprio Ministério da Fazenda anteciparia, de acordo com a Lei nº 1.393, de 1951, o pagamento da cota indicada. A medida alvitrada está dentro dos preceitos legais. Há mesmo inúmeras leis tendentes a auxiliar as municipalidades do interior por meio de financiamento de interesse coletivo. O DNOCS, como parcela governamental, não poderia também fugir a esse imperativo

de proveito nacional, acobertado pelas cotas do imposto de renda e proventos (auxílio da União), devidos aos municípios, segundo as diretrizes elaboradas pelo expositor e não levadas ao III Congresso Nacional de Municípios (*Observador Econômico e Financeiro* nº 255).

10. Outro tema relevante e decaído nas sessões de 29 de outubro e 12 de novembro do ano passado, da Comissão Especial — ou seja o aproveitamento de terras suscetíveis de beneficiamento por obras hidráulicas — mereceu a melhor atenção dos agrônomos Guimarães Duque e Ellery Barreira, que sustentaram a necessidade de conjugação da irrigação com a colonização das áreas molhadas, cooperativismo, cultura xerófila, crédito agrícola e educação rural.

O problema não é fácil de resolver-se no Nordeste, dadas as características desfavoráveis apontadas pelos entendidos. As terras irrigáveis, com pouca extensão, geralmente estão ocupadas por culturas rentáveis e "são tudo menos o deserto onde, de maneira quase geral, foram construídos os grandes sistemas de irrigação dos Estados Unidos da América do Norte".

Focalizado oficialmente pela primeira vez em 1920, voltou a ser tratado nos anos de 1927, 1940 e 1950 mediante a portaria ministerial nº 118, de 6 de fevereiro, regulando rescritamente o assunto.

Posteriormente, o engenheiro Vinícius Berrêdo, ex-Diretor Geral do DNOCS, pronunciou uma conferência em 3 de fevereiro de 1950, no Instituto de Engenharia de São Paulo, procurando esboçar e justificar plenamente as medidas tendentes à utilização das áreas capazes de criar condições estáveis à vida da população nordestina. Vejamos:

"Dentre, essas medidas, sobreponham-se a todas as demais, as relativas ao domínio das terras nas bacias de irrigação. Essas terras são, hoje na sua quase totalidade, de propriedade privada. Pela mera contingência de ser dono de 200 hectares de terras numa dessas bacias, para cujo melhoramento teria despendido a União, para exemplificar, Cr\$ 10.000,00 por hectare, e beneficiado um proprietário com Cr\$ 2.000.000,00 de obras construídas tendo em vista defender da fome a população proletária do Nordeste. Para irrigar com água custosamente aduzida até suas terras, pagaria uma taxa insignificante, assim fixada para estimular a prática da irrigação. A dois passos, agrônomos, no Posto Agrícola, estão à sua disposição, para orientá-lo, para facilitar-lhe a boa semente, a muda, o empréstimo de máquinas agrícolas. Ele, entretanto, que já plantou, mais comodamente, com as chuvas, não se interessa, por isso, pela cultura irrigada, ou não terá recursos para cultivar senão uma pequena parcela das terras que dispõe, e que cultiva, em regra, de parceria, por vezes em condições extorsivas, que são mais exploração do homem que da terra. Enquanto isto, lá fora, o homem pobre se extenua, plantando o leito seco dos rios. E nos 200 hectares da bacia de irrigação, que o proprietário não utiliza convenientemente, 40 famílias modestas poderiam ter fixados os seus lares". "A urgência de uma legislação conveniente sobre as terras irrigáveis do Nordeste não resulta apenas da necessidade de utilizá-las de maneira mais condizente com sua finalidade social. As exigências imperiosas e elementares de proteção, num clima tropical, do solo precioso e insubstituível das bacias de irrigação, sujeito que será à influência depredadora de um cultivo intensivo, impõem um regime de severa disciplina na exploração dessas terras, para que a falta de rotação de cultivos, de adubação, de repouso, não venha destruir irremediavelmente a sua produtividade. Tão imperiosas são essas exi-

gências que os agrônomos do Departamento de Secas, com a experiência da observação do que vem sucedendo na exploração, recente ainda, das nossas bacias irrigadas, onde os proprietários, senhores absolutos "não entendem e não aceitam conselhos", adogam, com ardor, não só a desapropriação das terras dessas bacias, para seu parcelamento e colonização ulteriores, por pequenos proprietários, o que é imprescindível, mas a reserva do domínio público sobre elas, e sua exploração num regime de arrendamento. Sem chegar, talvez, a esse extremo, porque a propriedade da terra, principalmente da terra irrigada, é uma justa aspiração de quem a cultiva, tudo parece indicar que, para essas bacias de irrigação os direitos de propriedade devem ser estritamente limitados, inclusive, no que respeita ao regime de transmissão, e isso para evitar, num futuro muito próximo, o vício oposto ao do latifúndio, o excessivo parcelamento.

Após essas tentativas, o problema foi novamente examinado em 1952 pela Comissão Nacional de Política Agrária, que organizou um excelente anteprojeto de lei de irrigação, com a colaboração do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Tal proposição passou pela revisão do Conselho Nacional de Economia e, em 26-4-54 da Comissão designada pelo Ministério da Viação, composta dos engenheiros Luís Vieira, Ribeiro Gonçalves e Guimarães Duque, que deram ênfase ao regime de arrendamento, dentro dos seguintes princípios: a) abrigar o maior número possível de famílias nos açudes; b) manter a produtividade do solo; c) explorar o açude globalmente por intermédio de cooperativas; d) garantir a conservação dos bens públicos, assistência técnica aos colonos e os interesses da coletividade através da ação do chefe do Posto Agrícola.

De nossa parte, discordamos de alguns tópicos, configurando as benfeitorias e o despejo administrativo em sintonia com o direito positivo brasileiro. O *manu militari* para o direito do desforço, por mero ato administrativo e de polícia, é antídoto poderoso contra a ação dos potentados locais que se vêm rebelando contra medidas humanas e justas para melhor redistribuição dos terrenos secos e de vazantes entre pessoas necessitadas. A impunidade gera uma série de desmandos, que se sucedem, em forma de locupletamento ilícito dos lotes, e vai da parceria às negociações fáceis e lucrativas. Graças à nossa iniciativa dar-se-á aplicação aos artigos 71 e 132 do Decreto-lei nº 9.760, de 5-9-54.

Finalmente, a Comissão de Investimento do Nordeste (CIN), transformada em Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste pelo Decreto nº 40.554, de 14-12-56, ora integrado no CODENO pelo Decreto nº 45.445, de 20-2-59, consolidou as disposições congêneres, elaborado pelo Dr. Aluísio Campos o estudo divulgado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, de 5-12-58.

No plano legislativo, de nosso conhecimento, são em número de 5 os projetos inseridos na LEGISLAÇÃO DO DNOCS, 2ª ed., 1958, p. 131. Poderia, somente o projeto de autoria do deputado Plínio Lemos teve receptividade no Congresso Nacional, talvez por favorecer largamente os agricultores de fracas possibilidades econômicas. As excelentes emendas e os reparos de natureza jurídico-constitucional referem-se ao esdrúxulo processo indenizatório e de imissão de posse, discriminação dos lavradores pela fortuna (a objeção do senador Argemiro de Figueiredo merece o mais atento cuidado), falta de tradição e a criação de dois órgãos (caixa de colonização e instituto autônomo), quando o SAI é o maior centro de agricultura irrigada no país, com tõe-

nicos experimentados e de larga experiência (D.C. de 11-12-58 e 10 de janeiro de 1959).

Como se vê, a matéria já está equacionada, à espera de uma solução definitiva sempre postergada. A proposição aprovada, que retornou à Câmara dos Deputados em 18-12-58, levará a cabo a ingente tarefa? A nosso parecer, a sobredita consolidação do Poder Executivo — em fase de atualização segundo o Jornal do Comércio do Recife, 3-5-59, p. 3) é que representará, com as alterações naturalmente incorporadas pelo Parlamento à futura lei, a maior esperança no desenvolvimento efetivo da irrigação, indiscutivelmente a função essencial dos reservatórios, e sem esquecer a exploração da pesca em moldes racionais.

11. O Dr. Parsifal Barroso acredita que os projetos sobre irrigação nunca chegaram a termo, porque foi verificada a necessidade de votar-se a própria legislação complementar à Constituição Federal (arts. 141, § 16, 147 e 156), que ainda não existe na parte referente à desapropriação por interesse social. Esta foi introduzida no direito brasileiro em 1946. As "fórmulas tradicionais da desapropriação não satisfaziam realmente aos reclamos da vida moderna no sentido de tornar úteis as propriedades inúteis, para se converterem pelo trabalho coletivo em riqueza social.

O Governo, por não se tratar de mandamento *self executivo*, nomeou uma Comissão de consumados juristas para configurá-lo numa tentativa de disciplinação, em consonância com as bibliografias pátria e estrangeira.

Em fins de julho de 1953, encaminhado o respectivo anteprojeto de lei à Câmara dos Deputados (nº 3.406-53), mereceu ele acertadas críticas, notadamente do saudoso parlamentar João Bittencourt e do Dr. Nestor Duarte, este autor de um substitutivo (Diário do Congresso Nacional, Seção I, 4 de fevereiro de 1956, n. 255; 8 de agosto de 1957, n. 5.777; Revista do Direito Administrativo, vol. 29). Depois de longa protelação, o projeto seguiu no 2º semestre de 1957 para o Senado, abrandado no que diz respeito à intervenção do Poder Executivo no uso da propriedade, mediante arrendamento, sem influir no domínio, como acontece nos demais tipos de desapropriação.

O Deputado José de Castro, no começo da presente legislatura, apre-

sentou outro projeto (Diário do Congresso Nacional, Seção I, 20-3-59, p. 1.187), no pressuposto de conciliar as correntes doutrinárias com vistas à reforma agrária, de que tanto necessita o Brasil. O projeto admite como base de indenização, não o valor venal nem o custo histórico, mas o atribuído à propriedade para efeito de imposto territorial. Entretanto, o relator Pedro Aleixo (D.C. 7-5-59 página 1.891), depois de demonstrar que é "inconstitucional impor-se ao proprietário, em troca da terra que vai perder, preço que não corresponde ao exato valor da mesma", acabou por apresentar uma singular solução, sem que seja preciso a violação do texto constitucional nem tampouco o cuidado de reformá-lo, como pretendem renomados jurisperitos.

Diante disto, continuará a celeuma em torno do novo instituto como meio hábil de combate ao latifúndio improdutivo e de promover a justa distribuição da propriedade de maneira equânime. A desapropriação por interesse social será indiscutivelmente um recurso decisivo, para possibilitar, a baixo custo, o aproveitamento das terras incultas e que se valorizarem extraordinariamente, em correspondência aos esforços da Nação na construção de açudes e canais.

12. A desapropriação por utilidade pública (modalidade clássica), cuja marcha processual consta do gráfico anexo, não atingiu os seus propósitos no DNOCS, sobrelevando-se pela situação da propriedade territorial no interior e a precariedade dos títulos dos posseiros como dominicais.

A simples declaração não faculta o uso imediato da propriedade por parte do poder desapropriante. Antes da formalização do ato, o possuidor tem livre disponibilidade sobre o bem, podendo até vendê-lo. O decreto governamental é apenas uma preliminar: a desapropriação ocorre no máximo até cinco anos depois. Em tal momento ulterior é que a transmissão do domínio se opera, desde o pagamento da indenização.

Dai decorrem princípios importantes. 1º, o valor da indenização se fixa, tendo-se em vista as condições do imóvel por ocasião da avaliação, e não no dia do decreto desapropriatório; 2º, a indenização consiste numa soma única, ainda quando haja mais de um interessado no seu recebimento (a lei haviu o sistema de indenização múltipla); 3º, serão

atendidas as benfeitorias úteis, feitas após a desapropriação, quando autorizadas pelo expropriante (Cód. Civil, art. 63).

Nas desapropriações processadas no DNOCS não são observados esses princípios. A ocupação das terras geralmente se opera violentamente antes da transferência da propriedade, sem razão de ordem jurídica, nem acolhimento da jurisprudência.

Não obstante as dificuldades ocorrentes na hinterlândia nordestina, a matéria poderia ser contornada, através de medida de fácil aplicação. Ela consistiria na obtenção de documento escrito dos titulares, permitindo a ocupação dos terrenos necessários à execução da obra, sob compromisso de ajuste posterior ou de doação. É o meio de o DNOCS entrar na posse indireta dos terrenos, sem infringência da lei.

Se isso, porém, não der resultado, ou houver dúvida fundada sobre o domínio, o legislador permite a imissão provisória de posse, que não interfere com o direito de propriedade, o qual remanesce íntegro, e só pela sentença final se altera em favor do poder público. Esse recurso judiciário será exercitado pelo Procurador Regional da República.

A imissão provisória se extingue automaticamente, quando a Administração se desinteressa pelo exproprio, ausentando-se das respectivas audiências.

"Em decorrência, a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que alterou várias disposições da lei sobre desapropriação por utilidade pública, permite ao desapropriado, no seu art. 6º, mesmo que ele discorde do preço oferecido, do arbitrado ou do fixado pela sentença, o levantamento de até 80% do depósito, sem necessidade de esperar o término do processo judicial.

"O pagamento imediato da indenização talvez venha a possibilitar o emprego mais generalizado da desapropriação perante a Justiça, com as facilidades daí decorrentes, expurgados os excessivos formalismos, máxime o controle prévio do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.), cujo entrave é de certo modo perturbador.

"O futuro dirá do acerto da atual legislação, que abriu novas perspectivas na aplicação prática do complexo instituto da desapropriação e no propósito de apagar prevenções contra a Administração.

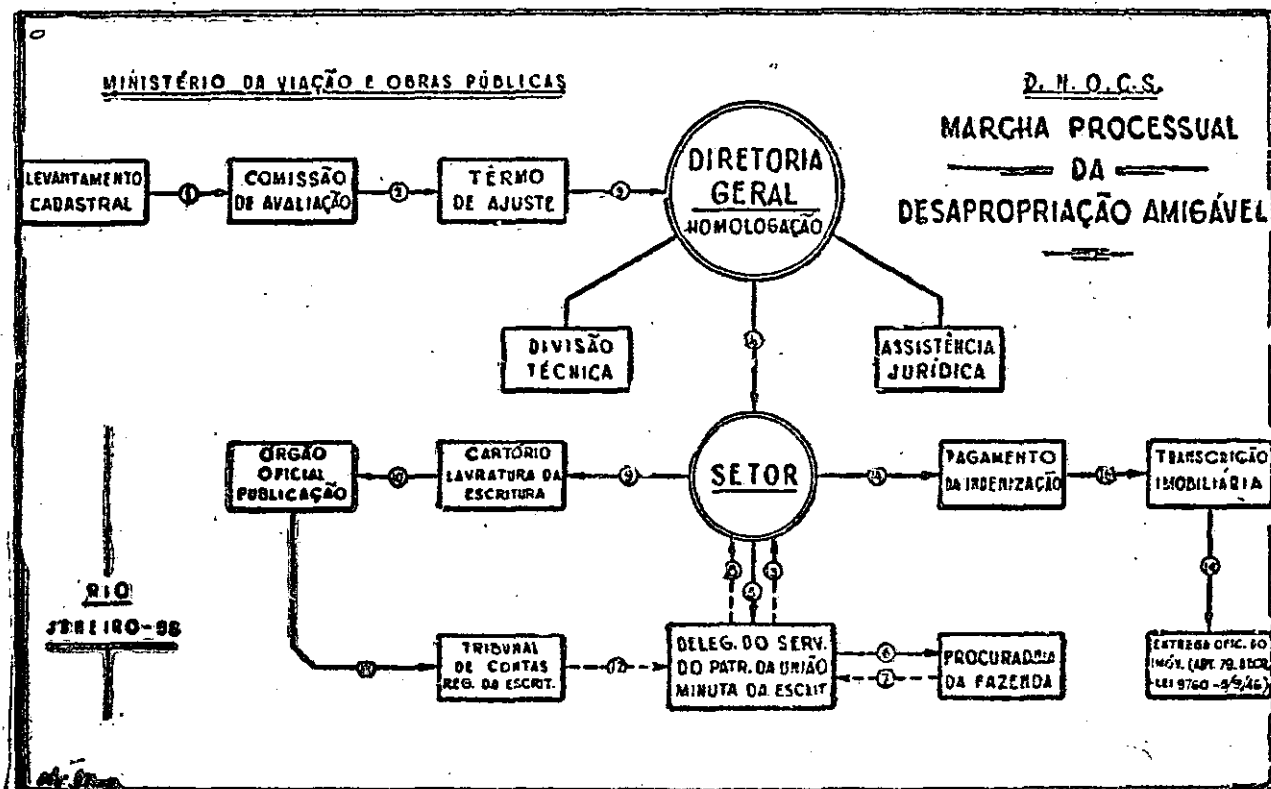
"Já ficou acentuado que a desapropriação tem força de alienação compulsória, que poderá ser imposta pela União, por Estado ou Município. Nos casos litigiosos, ela se consuma pelo pagamento do preço fixado por sentença e esta valerá como título hábil para transcrição no registro imobiliário.

"Se, no entanto, desapropriante e desapropriado chegarem a acordo quanto ao preço, será esse acordo ratificado não só em ajuste firmado pelas partes interessadas, como posteriormente em escritura pública, a qual protegerá contra reivindicações futuras o Poder Público expropriante". (José Andréa, *Rotina do Processamento da Desapropriação por Utilidade Pública*, 1957).

Essas diretrizes, conjugadas a uma legislação mais conforme à ambiência nordestina, seriam capazes de sanar as injustiças involuntariamente cometidas contra os homens do campo, que, despojados de suas pequenas fazendas de exploração agropecuária, aguardam indefinidamente a liquidação regular das indenizações, a crescerem de ano para ano, e de cujas consequências desejamos varrer a nossa testada, diante dos danos impostos ao patrimônio individual.

13. Os pontos abordados, em síntese, com o objetivo precípuo de servir à Comissão Especial, do Senado, na sua tarefa tão meritória quanto proveitosa, dispõem o DNOCS para execução de um programa de larga escala nas suas multiformes atividades. O empirismo crônico e persistente tem trazido embaraços às melhores intenções orientadoras do DNOCS. Assim pensando, acreditamos que a reestruturação programada propiciará ao DNOCS meios de ação de toda dinâmica para a realização ininterrupta de uma grande obra nacional. Nesse sentido, são de ressaltar-se as tentativas de planificação, realizadas pelos engenheiros Luís Mendes Ribeiro Gonçalves e Lohen-grin Chaves, divulgadas in *Revista do Clube de Engenharia e Mensagem ao Congresso Nacional*, 1956, edição da Imprensa Nacional.

A última reorganização do DNOCS, que data de 13 anos, feita pelo Decreto-lei nº 8.486, de 28-12-1945, já deu todos os frutos e, pela sua atualidade, vai se tornando um entrave ao funcionamento da Repartição. Desde 1951 tenta-se reformá-la, para dar-se-lhe mais flexibilidade e toda



autonomia administrativa e financeira. Vários projetos de autarquia então surgiram, refundidos num só, dois anos depois, por intervenção do Coronel André Fernandes. Em 1954, o Ministro José Américo de Almeida preferiu a reforma, numa como etapa de transição para o regime indicado, contendo o anteprojeto, de nossa autoria, 10 capítulos com 121 artigos, organograma compreendendo 2 Diretorias (de Planos e Obras e de Administração e Assistência), que se subdividiam em 4 Divisões de 14 Seções (Aerofotogrametria e Cartografia; Meteorologia; Hidrologia e Geologia; Equipamento Mecânico; Estatística; Controle Médico-Assistencial, etc.), 5 Serviços (Jurídico, Documentação, Agroindustrial, Estudos e Piscicultura), 7 Distritos com Tesourarias. Foram lançadas, com fundamento seguro, as linhas básicas de um programa global, preponderantemente de natureza econômica e social, coordenada a ação dos organismos estatais, mediante acordos e convênios para enquadramento dos serviços a que se refere o § 2º do artigo 193 da Constituição no "plano geral" instituído. Os demais objetivos e a estrutura regimental do DNOCS, cuja sede foi mantida na Capital da República pela experiência do passado, estão consubstanciados no Ofício nº 1.005-S, de 24-11-54, encaminhado ao Ministério da Viação pelo engenheiro Rômulo Campos. Em 1956, o novo substitutivo de autarquização (relator Milton Brandão) teve o concurso técnico dos Drs. Vinicius Berardo, Elycio Carlos Dale Coutinho e José Andréa, e de forma, do funcionário ministerial Naylor Bastos Vilas-Boas. A Comissão de Finanças e aprovou e na segunda discussão recebeu 30 emendas (D. C. 11-4-57), que passaram pelo crivo do deputado baiano Nonato Marques, segundo o relatório constante do *Diário do Congresso Nacional* de 15-6-57.

É ponto pacífico na alta Administração e entre grandes figuras do Parlamento, que no regime autárquico se oferece estrutura adequada a uma ação pronta e plástica do DNOCS, dentro do planejamento e seleção de dirigentes, libertando-o da condição burocrática. Assim será realmente? Ou nas autarquias sem recursos próprios, dependentes elas de concessões orçamentárias e sujeitas a planos de

economia, as obras e serviços não estariam de acordo com as pulsações momentâneas do Tesouro? Não seria melhor um estatuto amplo e adaptado às novas contingências, em que a Repartição — subordinada diretamente à Presidência da República com denominação mais apropriada — tivesse de agir em sincronização com outras entidades também atuantes na região das secas?

14. Uma plêiade selecionada de valores técnicos e administrativos, portadores dos melhores títulos de proficiência e moralidade, e que honraram a Repartição no seu passado, através de admiráveis realizações de engenharia hidráulica — com verbas, equipamentos mecanizados e modestas equipes de pessoal especializado — preparou sistemas de agudagem ainda utilizáveis nos empreendimentos atuais, cujas metas prefixadas vão sendo alcançadas em ritmo vigoroso e em bases mecanizadas, nunciantes atingidas.

Atualmente, força é confessar, o DNOCS não dispõe de elementos técnicos para se lançar ao esforço de planejamento global que se impõe. Na verdade, não conta com profissionais experimentados e de largo tirocínio para enfrentar os seus trabalhos, isto por força do regime de remuneração que prevalece no serviço público. Frequentemente, é obrigado a admitir engenheiros recém-formados, entregando-lhes a direção de obras de responsabilidade, precisamente porque se negam ao DNOCS os elementos necessários à sua organização estrutural. Assim, deve-se dotá-lo do aparelhamento necessário às suas complexas tarefas, pelo recrutamento imediato de auxiliares categorizados com remuneração condigna e em igualdade de condições diante do mercado do trabalho especializado. É o problema nº 1, para elevar-se o DNOCS às suas finalidades supremas, como já pensava o engº Francisco Galloti quando dirigia o DNOCS. Sem economistas, geólogos, contadores, químicos, hidrologistas, biólogos, juristas, a reforma não teria significação, sobretudo em vista do crescimento dos empreendimentos, em quantidade e qualidade. Se dar na proporção progressiva da receita tributária prevista da Nação

É um alerta para o qual esperamos ressonância nas esferas governamentais, sem nenhum propósito de crítica descabida, mas antes com o alviantado objetivo de recompor o DNOCS e predispor-lo a um trabalho de real e máximo proveito, em bases racionais, para se amalgamar aos imperativos econômicos de 9 Estados da Federação (Nordeste e Leste Setentrional), onde se desenrolam as inclemências de estiagens prolongadas — 11% da superfície territorial e 25% da população de todo o Brasil (*Legislação do DNOCS*, 2ª ed., pp. 236-238; *Anuário Estatístico* de 1957).

15. Sejam-nos ainda consentidas algumas palavras em torno dos reflexos da eclosão da seca do ano passado, de certo modo agravada pela influência das eleições de 3 de outubro, dando ensejo ao propalado enriquecimento ilícito de muito explorador da miséria da região sacrificada, onde um núcleo populacional de cerca de 500.000 indivíduos proporcionaria pasto à sordidez de verdadeiros criminosos. A União procurou evitar que os necessitados morressem de fome, onerando gravemente suas fracas finanças em tamanho vulto de despesa, que o respectivo índice (evidentemente nominal, pois não se leva em conta a depreciação da moeda) supera a importância global de 47 anos de atividade do DNOCS isto é, de 1909 a 1956. Mas, dessa fantástica cifra, quanto não se teria desviado pelo apetite dos gananciosos, através de "fraudes praticadas quanto ao peso, à qualidade e ao preço dos gêneros alimentícios", ou mesmo pela ardileza dos agentes eleitorais em causa própria ou de terceiros? E quanto teria sido aproveitado por cada necessitado do socorro da Nação? Raquel de Queiroz caracterizou, em palavras candentes, as obras do preço de milhões, dizendo que elas não passaram de esmola escassa. Acha que os Cr\$ 2.00 pagos por dia ao flagelado (abatidos juros diários arbitrários de 20% ou talvez acima, não foram mais que um *vinhém das almas*. Realmente, assim se pode dizer. E, pois, não será desta maneira que se deve enfrentar o problema social da magnitude do das secas. Desta forma, evita-se apenas que o homem morra à testa da família reduzida à inanición, enquanto os negociantes se enchem,

sem quaisquer ônus fiscais, numa despendorada e abjeta exploração, condenada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação (*A luta contra as secas no Nordeste*, 1958, pp. 41-50 e 51), por ilustres representantes do Congresso Nacional, do Poder Executivo, da Igreja Católica e de órgãos desassombrados da imprensa brasileira e até da estrangeira. Não faz muito, um poderoso vespertino, desta Capital, retratou o saque em páginas repassadas de indignação e com o testemunho de comandantes das unidades militares que operam no Nordeste. Esses oficiais do Exército não coibiram, antes estimularam e posteriormente confirmaram a transmissão de tais notícias, endurecidas no ódio que a corrupção desperta, na zona infeliz, contra os que a exploram.

É preciso, portanto, a adoção de normas rigorosas e firmes para evitar-se a reprodução dessa desenfreada miséria contra o trabalhador, que a tanto se sujeita deixando a própria lavoura ou o próprio negócio, porque o flagelo o arranca do seu meio de vida. É a ação oficial, a nosso modo de ver, se moralizaria através de uma planificação de obras e da liberação das verbas por meio de adiantamentos feitos pelo Banco do Brasil em suas diferentes agências locais, para o pagamento semanal do chamado "salário-auxílio" em moeda corrente. Não é crível que o particular possa contrair empréstimos bancários para a mais vil exploração do homem, e o Executivo não saiba fazê-lo em emergência de salvação pública. Poder-se-ia, ainda, tratar da aquisição de gêneros alimentícios, e, pela COFAP ou outro órgão específico, faturá-los aos DNOCS e DNER, que os revenderiam diretamente ao seu operariado, eliminando o intermediário insaciável. Nestas condições, a diátria diminuta, o *vinhém das almas*, teria seu valor duplicado e a economia com o socorro seria incalculável, podendo este, portanto, ser mais extensivo e prolongado dentro dos mesmos recursos que o esbanjamento reduz. O apontamento e mesmo o pagamento do pessoal amparado seria, à sua vez, controlado por autoridades locais, envolvendo-se os magistrados, os prelados, o magistério e os agentes fiscais da União, do Estado e do Município, conjugados com as residências de campo e as frentes de trabalho. Todo o controle e fiscalização da obra teria que ser empregado

MUNICÍPIOS, ÁREAS E POPULAÇÕES NO POLÍGONO DAS SECAS

ESTADOS (Nordeste e Leste Setentrional)	MUNICÍPIOS			ÁREAS (km2)			POPULAÇÕES			DENSIDADE DEMOGRÁFICA DA ZONA SÊCA hab./km2
	TOTAL	ZONA SÊCA		TOTAL	ZONA SÊCA		TOTAL	ZONA SÊCA		
		Ns.Absol.	% s/Total		Ns.Absol.	%s/Total		Ns.Absol.	% s/Total	
Piauí	70	69	98,6	251.683	218.197	86,7	1.245.000	1.083.000	87,0	5,0
Ceará	126	115	91,3	150.355	141.844	(*)94,3	3.227.000	3.066.000	95,0	21,6
R.G.do Norte..	65	65	100,0	53.069	48.864	(*)92,1	1.141.000	958.000	84,0	19,6
Paraíba	61	57	93,4	56.556	55.221	(*)97,6	1.955.000	1.740.000	89,0	31,5
Pernambuco ...	102	77	75,5	98.079	87.060	88,8	4.008.000	2.164.000	54,0	24,9
Alagoas	41	20	48,8	27.711	12.120	43,7	1.207.000	326.000	27,0	26,9
Sergipe	61	24	39,3	22.027	10.382	47,1	729.000	211.000	28,9	20,3
Bahia	169	97	57,4	562.092	318.453	56,7	5.612.000	2.638.000	47,0	8,3
Minas Gerais..	485	27	4,5	581.975	57.437	9,9	8.521.000	426.000	5,0	7,4
TOTAIS.....	1.180	546	46,3	1.803.547	949.573	52,6	27.645.000	12.612.000	45,6	13,3

Fonte: Conselho Nacional de Geografia e "Legislação do D.N.O.C.S.", 2ª ed. 1958. A estimativa da população é de autoria do engº T. Pompeu Acioly Borges (Taxa de crescimento anual 2,4%). No Ceará está incluída a área de 2.460 km² em litígio com o Estado de Piauí. (*) O DNOCS considera praticamente 100% de área.

de modo que se assegurasse e prestasse com pureza de consciência cívica toda a ação do Governo, todo o esforço do país.

16. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que tão sensível se manifestou à infelicidade dos nossos irmãos nordestinos, e tão marcadas demonstrações deu do seu grande interesse em socorrê-los, achou de advertir publicamente os exploradores, quando tratou da decretação das verbas. Parecia que adivinhava, quando, numa oração de elevado altruísmo, mas também de dolorosa suspeita, exprimiu toda a intensidade dos sentimentos que o animavam. Ouçamo-la em dois pequenos trechos: — "Espero em Deus não ser obrigado a explicar que esses recursos são sagrados, mais sagrados do que quaisquer outros" — e — "Espero em Deus, outrossim, que não tenha razão o aviso de que não há interesse privado e ilegítimo de qualquer espécie, que possa interferir no combate às consequências das secas e na aplicação dos seus rendimentos".

17. Por seu lado, o Cel. Orlando Ramagem, subchefe da Casa Militar da Presidência da República, quando refletiu os sentimentos do honrado presidente Juscelino Kubitschek, em face do "tremendo desgaste cumulativo na economia nacional".

Sua Excelência deslinhou então o consumado economista Celso Furtado, para realizar estudos em torno dos desperços atuais e dos seculares, máxime na estrutura econômica e social do Nordeste. O desvelo, entre o NE — faminto e sob regime agrícola feudal — e as regiões em franca desenvolvimento do Centro e do Sul, vêm realmente se acentuando, em proporções descomulgadas, com grave perigo para a própria sobrevivência da unidade federativa.

O esquema da esboçada Operação Nordeste, que foge aos critérios tradicionais, traz no seu contexto as esperanças de um povo anestesado com "paliativos de ordem meramente assistencial". O Conselho do Desenvolvimento do Nordeste (CODENO), que, a consubstancia, está projetado nos Decs. ns. 45.445 e 45.577, de fevereiro e março do corrente ano. Não teria sido melhor, porém, a criação dum órgão interestadual, com aprovação das respectivas Assembléias Legislativas, para funcionar no Rio de Janeiro, até a constituição da SUDENE (D. O. 7-4-959), órgão esse com a participação da União, na forma do disposto no art. 18, § 3º, da Constituição Federal?

O esquema tem de dar toda solidez à estrutura agrária como decisiva na produtividade da paupérrima região. Paralelamente à intensificação da cultura de plantas xerófilas, cuidar-se-ia da lavoura de subsistência nas manchas férteis das terras das bacias hidrográficas e dos aluviões. O suposto excedente de população, isto é, a parte sem ocupação, seria aproveitada no cultivo intensivo dessas áreas. A agricultura é peça importante, não se justificando a concentração de todos os esforços na industrialização. Esta, por si só, sem facilidades aduaneiras e cambiais, e sem energia barata, não atingirá a meta programada. É necessário também a implantação passo-a-passo da tão falada e nunca realizada reforma agrária, para fortalecimento da agricultura, não como simples expediente de desapropriação, divisão e distribuição da propriedade rural. De nada isso valeria aos camponeses, sem instruí-los e assisti-los diretamente e sem dar-lhes os meios adequados à libertação da ignorância e do primitivismo em que vegetam na mais crua miséria e servilismo. A terra tem de ser utilizada de maneira racional, em proveito do bem estar da coletividade. O arcebispo D. Helder Câmara (O Cruzeiro de 18-4-959) expôs um esboço de reforma com profundo sentido social e humano (V. igualmente Projeto de Lei nº 259, D.C.

de 12-5-959, p. 1.991). A indústria e a agricultura têm de caminhar harmoniosamente para a expansão natural do desenvolvimento econômico. A economia planificada terá de agir incronizadamente para evitar desequilíbrios geradores do estrangulamento da vida nordestina.

18. O problema do NE não é o de simples combate à calamidade das secas nas crises agudas e cíclicas, senão também a luta contra o desemprego e a improdutividade. O homem é o fator mais importante. As obras de engenharia hidráulica constituem apenas uma etapa na programação econômica do todo. O X da equação estaria, pois, na adoção de medidas para que as estiagens e a drenagem dos capitais para o sul não desorganizem a economia da região.

Pelo exposto, o esquema — vindo a lume com o pedido de sugestões da Presidência da República no discurso de 16 de fevereiro — terá de reajustar-se, a fim de ficar imune à politicagem, que se tem constituído no Nordeste obstáculo à execução de uma obra administrativa operante. O DNOCS, a seu turno, deverá ser reapearelhado e modernizado para conduzir o movimento de redenção do Nordeste.

19. Finalmente, permitimo-nos esquematizar, em poucos itens, as medidas que nos parecem acertadas, para melhor formulação duma política sobre seca, abstendo-nos em tanto das considerações anteriores, bem como das recomendações da Comissão Especial do Senado (D.C., 20-3-958); a saber:

I — Sugestão ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para a instituição de um Grupo de Trabalho, destinado à elaboração, dentro do prazo máximo de 120 dias, da legislação de reforma do DNOCS, entrados nas diretrizes da OPEMO e em bases orgânicas, com tesouraria e quadro de pessoal autônomo, a par da regulamentação do art. 198 da Constituição Federal e atualização dos projetos de irrigação, desapropriação por interesse social etc. em tramitação no Congresso Nacional (o extrato da legislação vigente no DNOCS acompanha este trabalho).

a) o Grupo de Trabalho compor-se-ia de técnicos de comprovada experiência no trato dos problemas nordestinos sob a supervisão da Consultoria Geral da República (representantes do DNOCS, CODENO, Conselho Nacional de Economia, Banco do Nordeste e DASP);

b) o esboço de legislação admitiria um Conselho, inacessível à influência de elementos estranhos à Administração, para assuntos de cúpula, inclusive a fiscalização técnica, a dos gastos com as obras, a das aquisições de maquinarias de alto custo, bem como o estudo de disposições sobre controle de frequência de pessoal operário, a compulsoriedade da audiência do Serviço Jurídico na elaboração dos contratos e de toda matéria de natureza legal, ex-vi da Lei nº 1.339, de 30-1-951.

II — Constituição, por quem de direito, de uma Comissão de militares do 1º Grupamento de Engenharia, a fim de preparar normas destinadas à instalação de "barracões", visando ao fornecimento direto, pelo DNOCS, de gêneros alimentícios e de consumo ao pessoal operário, quer em épocas normais, quer nas de calamidade; ficando proscrito o malsinado regime de "vales", que reduz grandemente o poder aquisitivo de seus portadores, com a remoção das causas próximas e remotas enumeradas na longa exposição do Ministro Lúcio Meira à Câmara dos Deputados (ob. cit., p. 51).

III — Imposição da prioridade de obras que redundem em benefício da comunidade regional, reduzindo-se ao mínimo a pulverização ou multiplicidade das verbas e acelerando-se a intensificação das obras mais estáveis, para torná-las mais econômicas.

IV — Elaboração de programas de emergência, engrenados no planeja-

mento geral, a fim de que as respectivas verbas representem outras tantas contribuições para solução do problema e não se percam no abandono de obras, tão pronto os flagelados delas se afastem; prevenindo-se:

a) profetas capazes de proporcionar trabalho aos desocupados de preferência na própria zona em que residam;

b) reserva de alimentos, forragens e sementes;

c) formação de estoques de instrumentos de trabalho, em pontos convenientes;

d) sistema efetivo de ajuda à pecuária (27% da renda bruta do Nordeste);

e) estudos sobre instalação de acampamentos e armazéns reembolsáveis;

f) transporte dos retirantes que pretendam voltar aos lugares de origem, passada a calamidade.

V — Deslocação dos "excedentes demográficos" para o Maranhão ou onde quer que se ofereçam condições de povoamento e colonização e se possam absorver essas correntes migratórias (V Decreto nº 45.581, de 18 de março de 1953, Comissão de Povoamento dos Eixos Rodoviários).

VI — Não comprometimento da percentagem de 20% da caixa especial (§ 1º do art. 198 da Constituição Federal), da qual já se retiraram 0,40 ou 2/5 para armazéns e silos, restando tão-somente 12% para socorro em época de seca.

VII — Repressão ao tráfico de emigrantes nordestinos, que são apanhados à força ou mediante engodos, durante a crise das secas, transportados em miseráveis "paus-de-arara", quais navios negreiros, vendidos como animais para trabalho forçado, sob a mira de fuzis de desalmados fazendeiros, enquanto as moças se destinam a prostíbulos (Entrevista ao Deputado Calisto Tanzi no "Correio da Manhã" de 22-3-959; reportagem do "Mundo Ilustrado" de 2-3-59 e do "O Cruzeiro" de 2-5-59; discurso do Senador Cunha Mello in D.C. de 11-4-59).

VIII — Investimento irrestrito em educação, isto é, formação em grande quantidade de gente capaz para todos os mistérios da civilização e da técnica (artigo do Dr. E. Gudim, em "O Globo", 4-3-59).

IX — Convênio com o BNB para apressar a planificação e a radiografia da região castigada pelas secas (vide depoimento do Dr. Raul Barbosa no Diário do Congresso Nacional, 27-12-58), sem perder de vista os valiosos subsídios do Seminário de Garanhuns, promovido pelo Confederação Nacional da Indústria e do Sesi, com apoio de poderosos grupos financeiros.

X — Revisão da área do Polígono das Secas (Lei nº 1.348, de 13-2-51) com todo o rigor científico, sem ficar margem para controvérsias e incongruências (p.e. "São João da Prata" não é rio, mas apenas um lugarejo, perto da fronteira Ceará-Paraná e próximo ao riacho "Cajueiro", cuja foz o CNG teve de adotar como verdadeiro vértice).

O resultado dos trabalhos a que se reporta o item I seria submetido à Presidência da República, por intermédio do Ministério da Viação, por constituir objeto de deliberação do Congresso Nacional.

20. Esta, Exmos. Srs. Membros da Comissão Especial, a contribuição que, a honroso convite, nos permitimos prestar a Vossas Excelências, como fruto modesto de experiência, de estudo e principalmente de patriotismo, a valer por expressão de desejo sincero de que, dos esforços de Vossas Excelências, na missão que nos congrega, resulte, fortalecido da sabedoria e do civismo que sobram a Vossas Excelências, em trabalho de real e duradouro proveito para a re-

gião merecedora de melhor sorte e para o país que por ela tanto se sacrifica, lutando, onerando-se e nem sempre acertando.

Assim concluindo, rendemos a Vossas Excelências o tributo do nosso profundo e respeitoso acatamento.

ASSUNTOS DA LEGISLAÇÃO DO D.N.O.C.S.

(15 de maio de 1959)

Abastecimento D'Água — Lei número 2.814, de 8 de julho de 1956, publ. "Diário Oficial" 11 (Concessão de auxílio financeiro). Regulamentada pelo Decreto nº 40.444, de 30-11-56 (D.O. 4-12-56).

— Decreto nº 44.798, de 6-11-58 — Autoriza o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste a coordenar a elaboração e acompanhar a execução de um programa básico para a região polizional, em colaboração com o D.N.O.C.S. (D.O. 6).

— Ações e Canais de Irrigação por Cooperações — Lei nº 3.276, de 5 de outubro de 1957 (eleva os limites dos prêmios). Publ. D.O. 7. Esta lei ab-rogou a de nº 1.913, de 24-7-53.

— Portaria ministerial nº 309, de 2-5-58, fixa em Cr\$ 2.50 o preço do m3 d'água armazenado dos reservatórios (D.O. 7).

— Despacho ministerial de 6-10-53 (normas para a construção de açudes sob o regime de cooperação). Publ. D.O. 18-11-53, p. 19.761, e retificado (item XXIV). D.O. 2-12-53, p. 20.538.

— Portaria ministerial nº 707, de 19-11-56, publ. D.O. 24 e 11-1-57 (tabela de composição de preços unitários). O inciso 2º do item II foi alterado pela Portaria nº 801, de 17 de dezembro de 1956 (D.O. 21).

— Lei nº 593, de 21-9-937 (prêmios para os canais de irrigação e instalações d'água). Publ. D.O. 27.

— Lei nº 2.687, de 13-1-953 (prêmios de irrigação e de barragens submersas). Publ. D.O. 19. Regulamentação não expedida.

Armazéns e Silos — Decreto número 39.298, de 1-6-956 (prêmio para a respectiva instalação). Publ. D.O. de 7 de junho de 1956. Instruções (artigo 15) expedidas com as portarias nº 445, de 1-6-957 (D.O. 4 e 8) e nº 25, de 14-1-958. (D.O. 29). Vigorará o auxílio durante o prazo de 5 anos.

Arrendamento — Portaria ministerial nº 118, de 6-2-956. D.O. 15 (terrenos de vazantes e outros). Alterados os arts. 56-58 pela Portaria número 8, de 6-1-958 (D.O. 8).

Codeno — V. Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste.

Constituição — Const. de 1934, artigo 177: disciplinado pela Lei nº 175, de 7-1-936. Lei revogada pelos diplomas posteriores, que deram novos esquemas às obras e serviços de assistência econômica e social do Nordeste. Const. de 1946, art. 198. A Lei nº 1.004, de 24-12-949 (D.O. 22), reguladora do § 1º, do art. 198 da Carta Magna atual, está derrogada. O depósito especial compreende agora 1% da renda tributária prevista da União, "ex-vi" do art. 23 da Lei número 1.649, de 1952. Não foi expedido o Regulamento da Lei nº 1.004.

Créditos Orçamentários — Lei número 3.276, de 5-10-957 (D.O. 7). (Vetados vários dispositivos e expressões — D.C. 10-10-957, p. 2.539 — com aprovação do Congresso Nacional em sessão de 5-11-957). Esta Lei substitui integralmente a de nº 1.918, de 1953.

Desapropriação — Portaria nº 1-T, de 5-11-953 (D.O. 17-5-954) e republicada no D.O. 27-5-955, cujo item 13 foi substituído pela Portaria 1-T, de 21-7-955 (D.O. 26). O item 9 foi completado pela Portaria 170-S, de 1-12-956. (D.O. 21) Redação dos itens 10, 21 e 22 modificada pela Portaria 7-T, de 26-6-956 (D.O. 29).

Empreitada e Tarefa — Portaria ministerial nº 679, de 8-10-936 (aph-

cação do regime de tarefas a construção de obras rodoviárias).

— Lei nº 3.276, de 5-10-1957 (contrato para estudos, projetos, orgânicos e execução de obras; art. 23).

Empréstimo a Agricultores — A Lei nº 614, de 2-2-1949, regulamentada pelo Decreto nº 26.596, de 19-4-1949 (modificado o art. 2º pela Lei de número 1.25, de 4-12-1950), não foi executada por falta de abertura de crédito. Aliás, revogadas pela Lei número 3.312 de 11-11-1957. — A Lei nº 1.004, de 24-12-1959, redação do art. 1º o seu § 3º modificada e os artigos 3º a 10 revogados pela Lei número 1.649, de 19-7-1952 (arts. 23 e 26), que criou o Banco do Nordeste do Brasil. Este tem a atribuição de prestar assistência, mediante empréstimo, a empreendimentos de caráter reprodutivo, na área poligonal.

— Lei nº 3.471, de 28-11-1958 — Institui crédito de emergência pelo Banco do Nordeste e Banco do Brasil (D. O. 29). Regulamentada pelo Decreto nº 45.401, de 6-2-1959 (D. O. 7).

Grupo de Trabalhador para Desenvolvimento do Nordeste — Decreto nº 40.554, de 14-12-1956 (D. O. 14) — em lugar da Comissão de Investimentos no Nordeste (Decreto nº 38.478, de 18-11-1954). O Decreto nº 43.395, de 13-3-1958, modifica a organização do Conselho do Desenvolvimento. Regimento interno, publ. D. O. 3-7-1958.

— Decreto nº 45.445, de 20-2-1959 — Dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, sediado em Recife (D. O. 20, republicado a 2 e retificado a 5 de março). Alterada a redação do art. 3º pelo Dec. nº 45.577, de 16-3-1959. Os citados Decretos números 40.554 e 43.395 revogados parcialmente. O Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste ficou integrado no Codeno. Proposta a criação da Sudene (D. C., Seção I, 7 de março de 1959 p. 1.217).

Limites da Área do Polígono das Secas — Lei nº 1.348, de 10-2-1951 (D. O. 14).

Migração — Decreto nº 45.581, de 18-3-1959 (cria a Comissão de Povoamento dos Eixos Rodoviários para povoar o colonizar áreas com os excedentes demográficos). O D. N. O. C. S. figura na composição do órgão (D. O. 20).

Piscicultura — Decreto nº 1.998, de 2-2-1940, publicado no D. O. 7 (delega competência ao D. N. O. C. S. para desenvolver a agricultura nas águas represadas da zona seca). As respectivas instruções, aprovadas pelo Conselho Nacional de Pesca, constam do D. O. de 19-2-1941. V. também p. 81 da "Legislação do D. N. O. C. S.", 2ª ed. 1958. e Portaria nº 226-S, de 4-12-1958 ("Boletim do Pessoal" número 710).

Focos — Decreto-lei nº 6.255, de 9-2-1944 (D. O. 11). Várias disposições alteradas pela Lei nº 3.276, de 1957. O art. 3º da Lei nº 1.334, de 28 de janeiro de 1951 (D. O. 1-2-1951), prevê o caso das focos abertos em propriedade agrícola ou pastoral.

— Portaria nº 440-OP, de 15-10-1958 (instruções), publ. D. O. 18-10-1958. — Decreto nº 42.638, de 14-11-1957; intensificação do serviço de perfuração de poços.

Regimento do D. N. O. C. S. — Decreto nº 20.284, de 23-12-1945 (D. O. 3-1-1946 e retificado no de 10).

A Assistência Jurídica está substanciada no art. 31 e na Lei número 1.332, de 30-1-1951 (D. O. 1-2-1951).

Serviço de Documentação: esboçado na Portaria nº 91, de 24 de setembro de 1949 (D. O. 25 de outubro de 1949).

A Biblioteca do D. N. O. C. S. é franqueada ao público.

Criadas várias Comissões Autônomas (atualmente 21). O Laboratório Central de Solos e Concreto, previsto na Portaria nº 177-S, de 11 de dezembro de 1958, tem sede em Campina Grande.

Regulamento do D. N. O. C. S. — Decreto nº 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

(Publ. D. O. de 28 e retificado no de 3-3-1931). Quase completamente alterado pela legislação posterior. Os arts. 21 a 30, porém, estão revigorados pelo Decreto-lei nº 1.152, de 14 de março de 1939; o art. 22 foi completado pelo art. 4º da Lei nº 1.334, de 28-1-1951.

Reorganização do D. N. O. C. S. — Pelo Decreto-lei nº 8.486, de 28 de dezembro de 1945 (D. O. 2-1-1946 e retificado no de 17 do mesmo mês), a I.F.O.C.S. passou a denominar-se D. N. O. C. S. O art. 1º modificado pelo Decreto-lei nº 9.857, de 13 de setembro de 1946. V. Projeto nº 609, de 1951, que autarquiza o D. N. O. C. S. (D. C. de 9-2-1957, p. 438 e 11 de abril de 1957, p. 1.930). O relatório do ex-deputado federal Nonato Marques está publicado no D. C. 15-6-1957, p. 3.853.

Unidades Militares para Execução de Obras Contra as Secas — Decreto nº 36.787, de 19-1-1955 — cria o 3º e 4º Batalhões (D. O. 21 e 29 de janeiro de 1955).

Decreto nº 37.148-A, de 5 de abril de 1955 (convênio entre o M. Viação e M. Guerra) D. O. 12.

Decreto nº 37.221, de 27 de abril de 1955 (1º Grupamento de Engenharia e Comissão Construtora do Nordeste; D. O. 27). O Aviso número 444 (D. O. 25-6-1955) define as atribuições do comandante e delimita a zona de trabalho.

Decreto nº 39.030, de 17 de abril de 1956 (subordinação direta do 1º Grupamento e Comissão Construtora à Diretoria de Engenharia) Publ. D. O. 17.

Portaria Ministerial nº 1.200, de 13-12-1954 (gratificações mensais). Publ. D. O. 15.

Decreto nº 41.282, de 9 de abril de 1957 (considera serviço nacional relevante e de alto interesse para a segurança nacional os trabalhos de obras contra as secas, em execução no Nordeste, pelo 1º Grupamento de Engenharia). Publ. D. O. 11. Os méritos vigoram da instalação do respectivo comando em 15-7-1956 (Decreto nº 43.256, de 4-2-1958).

Decreto nº 42.921, de 30-12-1957 — Cria os 1º, 2º, 3º e 4º Batalhões de Engenharia de Construção. Publ. D. O. 30-12-1957 e ret. D. O. 8-1-1958.

ARGUIÇÕES DOS SENHORES DEPUTADOS E RESPOSTAS DO ASSISTENTE JURÍDICO DO DNOCS, SR. JOSÉ ANDRÉA.

O SR. PRESIDENTE — Acabamos de ouvir um relatório extenso, rico em sugestões, rico em contribuições, rico em dados e, sobretudo, feito com coragem, não só com idealismo, mas — repito — com coragem.

Creio que os nobres colegas, componentes da Comissão, terão o prazer de formular ao Dr. José Andréa algumas perguntas e informações, para que ele possa nos esclarecer, com o conhecimento profundo que revelou sobre a matéria.

Está presente honrando esta Comissão o nobre Senador Francisco Gallotti, íntegro e operoso ex-Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. De preferência, vamos dar a palavra a S. Ex.º pelo direito de prioridade, para que faça alguns comentários, encaminhando a discussão do relatório tão brilhantemente apresentado pelo Dr. José Andréa.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Muito grato a V. Ex.º, Sr. Presidente.

Para mim não constitui surpresa a exposição do Dr. José Andréa, porque já o conheço do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, quando lá exercia minhas atividades,

— embora em período relativamente curto, — de onde fui afastado para vir a esta Casa, como Senador por Santa Catarina.

Depois de ouvir este substancial trabalho do Dr. José Andréa, gostaria de perguntar se o Departamento continua a ter as mesmas dificuldades na questão da distribuição de verbas, porque considero isso um dos pontos vitais da vida normal e produtiva do Departamento. Aquela sistema que existia — já que não existe — e faço votos para que acabe — de não poder a Diretoria Geral contar com os recursos que lhe eram anunciados, quebrando qualquer linha de diretriz dos trabalhos programados, não deixará o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, se esses erros persistirem, de realizar suas finalidades? Ainda existe o mesmo sistema?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Exatamente, agravado com a revogação da disposição que obrigava a distribuição da quota constitucional em parcelas trimestrais, dentro de prazos prefixados.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Infelizmente.

Gostaria de saber alguma coisa sobre a questão das desapropriações, que, aliás, sei que está escondido nestas páginas. O nobre colega, que irá relatar, cuidará para que este ponto fique bem frisado, no estudo que fará da matéria.

As desapropriações do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, como disse o Dr. José Andréa, são verdadeiras postas humanas de carne, uma coisa que não se compreende. Quando dirigi o Departamento ouvia, "in loco", narrativas do que se passava e me virava para o Dr. Vinício Berrêdo, que tinha sido um brilhante Diretor em nosso Departamento e, na ocasião, servia como Diretor da Divisão Técnica, e dizia: "Como Você tem a coragem para fazer isto?" E ele respondia: "Forçado".

Quando retornei ao Rio, disse ao Ministro: não há Diretor de Departamento de Obras contra as Secas que se mantenha por muito tempo no lugar, que possa resistir às dificuldades. Esse avanço, furto mesmo do esbulho de terras alheias, rasgando-se todo preceito legal sem indenização prévia é injusto.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — As unidades regionais do DNOCS que fazem a desapropriação pela Justiça, através de depósitos judiciais, para efeito de imissão provisória de posse, que com o apossamento ilegal das terras. Há uma lei recente que facultava ao desapropriado levantar 80% do depósito, recolhido ao banco, por ordem do Juiz ainda quando não concorde com o preço oferecido pelo expropriante. Por via administrativa o processo é realmente complexo, conforme o gráfico apresentado aos digníssimos Srs. Senadores. A nossa exposição é muito clara a respeito desse momentoso tema.

O Sr. Francisco Gallotti — Qualquer outro meio, menos o vigorante que é injusto. Há um ponto que o Sr. José Andréa atacou, e que é de suma importância para o meu colega, engenheiro e Senador Jorge Maynard, relator da matéria: é a questão da remuneração dos técnicos. Quando estive em Fortaleza, no Ceará, impressionou-me o fato de um dos agrônomos do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, que honram a repartição e a técnica no Brasil, Sr. Guimarães Duque, me haver informado que dois ou três técnicos que lá prestavam reais serviços, apresentavam as malas para seguirem para piracicaba; alegavam que iam ganhar o triplo do que percebiam no Departamento do Governo. Considero o

fato muito humano, pois nenhum de nós teria a coragem de ser inimigo de si próprio; se amanhã estivermos diante de um Conselho Federal que nos desse o triplo do subsídio de Senador, não hesitaríamos em optar pelo Conselho.

De modo que, a questão de remuneração de técnicos não só no Departamento Nacional de Obras contra as Secas, como no Serviço Público Federal, é merecedora de consideração. Todos aqueles que, saídos da Escola, demonstrem capacidade na vida prática, revelem-se bons profissionais, serão fatalmente retirados do serviço público para empresas particulares, onde a remuneração é excelente. E isto se passa nas cidades; imaginem um desmerecimento é excelente. E isto se passa nas cidades; imaginem um desses profissionais jogados no Nordeste, onde a vida não tem os atrativos de conforto que se conhecem nas cidades. Esse profissional, miseravelmente pago, não irá dedicar sua vida, seu trabalho e mocidade ao serviço duro, como é o do Nordeste, nos Departamentos de Secas e Estradas de Rodagem.

Assim, tal ponto, já tão repisado, deixo ao nobre relator para que o examine bem, e veja que a vida do Departamento de Obras contra as Secas não depende tão somente de legislação complicada, de código de leis, mas de certos pontos que, resolvidos, trar-lhe-á facilidades para prosseguir na sua tarefa de salvação do Nordeste brasileiro, onde existem irmãos nossos que merecem ser tão brasileiros quanto nós do Sul. Conheço bem o Nordeste; visitei-o demoradamente. Pareceu-me aquele povo muito mais bravo do que nós, porque ainda possui diante de tantas dificuldades ânimo e espírito de brasilidade para trabalhar pela grandeza do Brasil.

O SR. PRESIDENTE — O ilustre relator da Comissão desejaria formular algumas perguntas?

O SR. JORGE MAYNARD — Apreciei, sobretudo, a exposição do Dr. José Andréa dos Santos. Tomei pequenas notas, porque o trabalho de S. Ex.º se presta a um estudo cuidadoso, a uma análise mais demorada.

É do conhecimento de todos a necessidade de uma reforma na estrutura do DNOCS, pois este Departamento não foi criado para atender às solicitações que lhe têm sido feitas e às atribuições que lhe têm sido conferidas de um certo tempo para cá. Acredito muito acertada a indicação final do ilustre expositor, se não me engano sob o nº 1 ou 2, da criação de um Grupo de Estudos, que procure chegar a uma conclusão sobre a reorganização do DNOCS.

Não seria trabalho fácil, dada a diversidade de assuntos e a quantidade de órgãos que lidam com os problemas correlatos com o Nordeste. Seria preciso que uma única organização — instituição autárquica ou sob qualquer outra forma — enfeixasse todos esses órgãos, a fim de evitar duplicidade de ação e desperdício de esforços e recursos.

Louvo a recomendação do Dr. Andréa dos Santos para que seja feito esse estudo.

O ilustre expositor fez referência a três diplomas legais a começar pela Lei de Irrigação. No fim da legislatura passada, o Senado apresentou emendas a um projeto de lei dessa natureza de iniciativa da Câmara, cuja redação final ainda está na outra Casa do Congresso, a fim de serem apreciadas as emendas do Senado. S. S. conhece esse projeto?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Conhecemos e já o analisamos em seus delineamentos gerais.

O SR. JORGE MAYNARD — Essa lei resolverá o problema da irrigação? O SR. JOSÉ ANDRÉA — Em par-

te. Achamos preferível o trabalho dos órgãos do Governo Federal e que está sendo atualizado em Recife, pelo CODENO.

O SR. JORGE MAYNARD — O senhor acha, então, necessária uma nova lei desde quando o projeto da Câmara não mais poderá ser emendado pelo Senado com o fim de se incluir as modificações agora propostas?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Sim. O projeto congressional não disciplina a matéria com a extensão que se importaria à ambiência nordestina; o estudo do Governo vem de longe elaborado inicialmente pela Comissão Nacional de Política Agrária, depois passou pelo crivo do Ministério da Agricultura e do Ministério da Agricultura. Grupo de Trabalho do Nordeste e do próprio DNOCS. Está bem amadurecido e calcado em longa experiência.

O SR. JORGE MAYNARD — É assunto muito complexo e bastante debatido quando aqui esteve o Diretor-Geral do DNOCS.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — O Governo, diante desta situação, sancionará ou vetará a proposta do Congresso Nacional. Nesse interim o citado trabalho e de que o Nordeste tanto necessita, seria aporreado.

O SR. JORGE MAYNARD — Acha V. S. que devemos esperar as sugestões do CODENO?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Não são sugestões do CODENO; é um estudo antigo e está sendo reestruturado em Recife, segundo notícias veiculadas pela imprensa local.

O SR. JORGE MAYNARD — Outra lei, a que V. S. se referiu, é a Lei de Desapropriação, baseada no interesse social, mas que também vai demorar. Como S. S. explicou, é uma lei essencial à solução dos problemas do Nordeste. O terceiro ponto é aquele a que se referiu o Senador Gallotti: é questão da maneira de se aplicar a atual lei. A quanto montam as indenizações no DNOCS?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — A lei dá inquestionavelmente meios para liquidação administrativa regular, embora com processamento lento das indenizações, sem violação do patrimônio individual. Não é realmente admissível que as desapropriações se eternizem. Todas as dificuldades do complexo instituto podem ser superadas dentro da lei e com a ajuda da assistência jurídica.

O essencial é o cumprimento das instruções orgânicas, que disciplinam o assunto no DNOCS, consolidadas pelo nosso manual impresso e que mereceu a melhor crítica dos entendidos juristas.

Em nosso relatório da viagem ao Nordeste, em 1950, anexamos um quadro com a situação desapropriatória dos açúes declarados de utilidade pública, em cada setor regional, com a estimativa do valor indenizável, cujo montante ascende a uma cifra colossal. De nada valeu a nossa advertência e os orçamentos continuam a consignar pequenas parcelas, que não permitem normalizar-se o pagamento das indenizações que se alonga em termos de animosidade contra a República.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — ... embora a indenização seja justa e prevista. Sr. Presidente, na forma preconizada pela Constituição, o débito da República para com os camponeses é muito, em função da estatística de 1956. O montante desejariamos silenciar.

O SR. PRESIDENTE — Por que?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Porque é matéria interna da República.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. deveria mencionar.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — A grosso modo e a memória não falhando, a coisa se aproxima da casa de meio bilhão de cruzeiros, traduzido pelos

hectares de terras ocupadas irregularmente.

O SR. RUI CARNEIRO — Em todo o Polígono?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Perfeitamente.

O SR. RUI CARNEIRO — Desde 1922?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Sim, o cálculo possivelmente abrangia o passado.

Como vêm VV. Exas. o problema é por demais complexo, mas o essencial é o irrestrito cumprimento à lei.

O SR. JORGE MAYNARD — Um dos objetivos desta Comissão, como disse de início, é verificar qual a legislação que se poderia dar ao Congresso e ao Governo para que certos problemas fossem resolvidos.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Senador, Jorge Maynard: o Exmo. Presidente da Comissão Especial solicitou a nossa modesta colaboração, para uma firme tomada de posição.

O SR. JORGE MAYNARD — Tenho uma pergunta indiscreta a fazer.

O SR. PRESIDENTE — As perguntas são sempre indiscretas.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Contudo, não podemos eximir-nos do dever de respondê-las ao Senado da República.

O SR. JORGE MAYNARD — É uma pergunta um tanto estranha; qual a situação da OPENO em face do DNOCS?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — A indicação de V. Ex.^a demanda reflexão antes que resposta momentânea, pela complexidade da matéria. Todavia, à primeira vista, não vemos como a OPENO possa interferir incoastantemente nos objetivos atuais do D. N. O. C. S., que está circunscrito aos problemas do meio físico.

Mas o D. N. O. C. S. terá de, em futuro próximo, harmonizar-se com a OPENO, para que se altere o curso dos acontecimentos no Nordeste. As atividades da SUDENE, que a consubstancia, devem ser integralmente programadas de tal modo que se entrossem e orientem bem os organismos oficiais que atuam na região.

Na Câmara dos Deputados, agora, se critica severa e, de certo modo injustamente, a SUDENE, de um lado, por não manter um gabarito elevado, através de firmes diretrizes e de coordenação dos planejamentos parciais; do outro, por surgir como entidade inócua, sem recursos próprios, nem programas de trabalho, fazendo-se, apenas, ligeira referência à existência de um plano-diretor. As Comissões de "Orçamento e Fiscalização Financeira" e "Bacia do São Francisco", a seu turno, apresentaram substitutivos, que virão tumultuar e, quiçá, dificultar a votação do projeto oficial, já de si agravado pelo abusivo regime de urgência, se porventura não ficarem desdobrados em emendas isoladas.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Excelência está se referindo ao CODENO sediado no Recife?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — O CODENO é órgão provisório e será substituído pela SUDENE se o projeto governamental for convertido em lei.

O Ilustrado Chefe da Diretoria de Planos e Obras da "Comissão do Vale do São Francisco", Dr. Euzébio Serebrenik, condena também os excessivos poderes da SUDENE e do CODENO, julgando mesmo infringentes os postulados que regem os planejamentos regionais. Esquema a área descomunal em que esses órgãos irão exercer seu campo de ação, bem como a facilidade dada para executar, diretamente, ou mediante contrato, os projetos de obras e serviços de competência definida e não revogada. Igualmente, o "slogun" — basta de planos, passemos à ação — tão injusto à ação do DNOCS, no passado como no presen-

te, embora de maneira desordenada, desmerece a necessidade de planejamento que não existe ainda e não sabemos como possa ser posto de lado. Discordamos frontalmente dele, desde logo, porém, no tocante à distribuição da parcela orçamentária de 3 %, que cabe ao DNOCS, pela Lei Magna. Pela distribuição proposta, que teve grande repercussão nos meios técnicos cotocados: 1 1/2 % ficaria com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (reduzido o Polígono das Secas); 1/2 % seria para a Comissão do Meio Norte a ser criada para abranger os Estados de Maranhão e Piauí; e 1 % para a própria Comissão do Vale do São Francisco (nela incluída a área adjacente do nordeste da Bahia). Essa distribuição é arbitrária, pois falta qualquer fundamento de razão.

Em resposta a V. Ex.^a, pode-se ainda trazer a palavra do sociólogo Gilberto Freyre, de que a direção do CODENO deveria caber ao Exército, como órgão por excelência super-estadual e superpartidário, de coesão nacional e livre de solicitações de caráter eleitoralista e estadualista e, ao mesmo tempo, identificado com o que há de melhor em nossas tradições democráticas. Essa discutível opinião reflete a atual conjuntura do país, em proximidade de eleições presidenciais. Ninguém nega, todavia, que o CODENO está obviamente em função da interdependência regional e não na dispersão dos problemas estaduais estanques. As opiniões, portanto, são extremadas em torno da instituição do CODENO e da SUDENE. Da nossa parte não formamos juízo definitivo. Apenas estranhemos que da composição dessas entidades, com 21 membros deliberativos, tenham afastado a representação do Serviço Jurídico da Nação, que estaria mais capacitado para colaborar na estabelecimento da nova ordem em perspectiva. Temos, porém, confiança na atuação do economista Celso Furtado e do Senado afinal equacionará a verdadeira política para o fortalecimento da zona semi-árida com dimensão continental.

O SR. PRESIDENTE — Nossa comissão não se compõe apenas de representantes do Nordeste, mas também de representantes do Centro-Sul do País. Conheço está o Senador Gallotti, de Santa Catarina, o Senador Arlindo Rodrigues, do Estado do Rio: isso mostra o espírito da Comissão: não a compomos em caráter regionalista para defender, pura e simplesmente, os interesses do Nordeste; todos queremos a integração do Nordeste na economia nacional.

O SR. ARLINDO RODRIGUES — Desejo apenas manifestar meu inteiro apoio ao excelente trabalho apresentado pelo Dr. José Andréa.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE — Temos ainda, aqui, um grande conhecedor dos problemas do Nordeste, o Senador Rui Carneiro. S. Ex.^a, que é um grande conhecedor do Nordeste, um homem de muito trabalho, poderia trazer alguns esclarecimentos para a boa marcha dos nossos serviços, os quais se referiam ao nosso Relator, o prezado companheiro Senador Jorge Maynard.

O SR. RUI CARNEIRO — Sr. Presidente, estamos ante uma questão de hereditariedade. O pai do Dr. Andréa dos Santos é um grande engenheiro, que muito trabalhou conosco no Nordeste e, portanto, conhece perfeitamente os problemas da terra e as cíclicas obras contra as secas. O Sr. Andréa dos Santos é Consultor Jurídico do Departamento e, homem inteligente que é, tem grande conhecimento da região, por intermédio do seu velho pai, Dr. Abelardo Andréa dos Santos. Fala, pois, com grande autoridade e convicção sobre a maté-

ria em debate. Outro ponto que S. S. aludiu brilhantemente foi a espoliação que os nordestinos vêm sofrendo desde longa data. Nada temos, portanto, a perguntar. A interessante exposição do Dr. Andréa dos Santos constitui um conjunto de elementos que o nobre Relator da Comissão naturalmente aproveitará, bem como o que acabaram de dizer os senhores Senadores. Depois de apresentado o trabalho da Comissão, todos nós teremos que, juntos ao Governo, trabalhar para conseguir algum resultado de todo esse esforço. Eu me congratulo com a Comissão pela presença do Dr. Andréa dos Santos, que grandes subsídios trouxe aos nossos trabalhos.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Agradecemos, com muita emoção, as palavras do distinto Senador Rui Carneiro em relação ao nome do meu pai, atualmente na Bahia em gozo de merecida aposentadoria.

O SR. RUI CARNEIRO — Em companhia do Dr. Andréa dos Santos, advogado oprimado, veio o Dr. Bastos Tigre, agrônomo, que realizou, durante dez anos, no alto sertão da Paraíba, no município de Pombal, uma obra admirável. Lá viveu ele durante todos esses anos, apesar de ser originário do Distrito Federal. Agora, veio testemunhar e reforçar o relato do ilustre Consultor Jurídico do DNOCS.

O SR. BASTOS TIGRE — Não entrando no mérito da perfeita exposição do Dr. Andréa dos Santos, declaro, apenas, que, a meu ver, a parte básica dos trabalhos no Nordeste é a irrigação. Os programas do DNOCS estão sendo prejudicados pela quantidade de açúes particulares em construção, feitos à margem de projeto oficial. Temos, por exemplo, um açúde na Paraíba, que levou oito anos para sangrar e, agora, provavelmente, não mais sangrará, porque acima da sua bacia foram construídos outros tantos açúdes, que impediam que a água se instalasse na bacia do Condado (atualmente Eng. Arcoverde). O que resultou daí? Fizemos investimentos em obras, como pomares, laranjais e fruteiras permanentes que necessitavam de irrigação, de ano a ano, de inverno a inverno. O ano passado, quase perdemos este trabalho de dez anos, porque o açúde ficou abaixo da nível de segurança, reservada para a piscicultura. Agora, atinge nível abaixo da saída da adutora dos canais principais. Essa quota é reservada, não deve, portanto, ser revolvida. Em face, porém, das culturas que possuíamos na bacia, fomos obrigados a lançar bombas para jogar esta água no canal, a fim de mantermos as culturas. Este o resultado da falta da lei de irrigação. Se a tivéssemos, não teríamos nenhum açúde velho na bacia do Condado.

A outra necessidade para o bom desenvolvimento das obras é justamente a que vem regularizar as desapropriações. Em terceiro plano, colocamos a reorganização do Departamento. Uma coisa concomitante é justamente a administração de todas essas obras e execuções feitas pelos técnicos e trabalhadores do Departamento de Obras Contra as Secas.

Não sei se esclareci bem o assunto.

O SR. PRESIDENTE — Esclareceu muito bem.

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar esta sessão, que foi, nesta tarde, realmente proveitosa, como muito bem salientou o nosso Vice-Presidente, Senador Rui Carneiro, e de agradecer, em nome da Comissão, a presença do Dr. José Andréa, desejaria formular a S. S. algumas perguntas.

Querida que S. S. me esclarecesse o seguinte: na legislação específica do D. N. O. C. S. existem dispositivos que entram em conflito, que são contraditórios, que colidem? Porque esta

foi a informação trazida aqui pelo seu atual Diretor, Dr. José Cândido.

Conhecemos o trabalho do Dr. José Andréa, que enfeixou em um volume todas as leis e as instruções orgânicas vigentes no D.N.O.C.S., e não temos dúvida de que poderá adiantar alguma coisa neste sentido.

O DR. JOSÉ ANDRÉA — Negamos tal particularidade como advogados que somos. Seria juridicamente um contra-senso, sem apoio nos princípios da hermenêutica. É verdade que no DNOCS surgiu a idéia de conflitos entre textos antigos e novos, que disciplinam a movimentação dos créditos. Meu parecer foi no sentido de que a Lei nº 3.276, de 1957, regulou inteiramente a matéria de que tratava a anterior Lei nº 1.918, de 1953. Este diploma, portanto, está revogado *ex-vi* do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE — Não existem diplomas legais já obsoletos e ultrapassados que devam ser atualizados?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Isto sim, talvez seja esse o pensamento do Sr. Diretor-Geral.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. falou sobre a reforma do D.N.O.C.S., colocando-o na posição de uma autarquia e referiu-se, também, ao Projeto nº 97, já aprovado na Câmara e, atualmente, em tramitação no Senado.

V. Ex. acha que esse Projeto resolveria a situação do D.N.O.C.S. para pô-lo em condições de atuar no Nordeste?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Em nossa despretenhosa palestra ficou bem demonstrada a necessidade e urgência de nova legislação, que aparelhe o DNOCS para a execução de um largo programa, ao lado do planejamento técnico e das investigações científicas, como acontecia nos primórdios da Repartição. Sempre nos insurgimos contra a rotina do DNOCS, voltado quase que exclusivamente para construção de reservatórios, cuja escala no volume d'água represado tornou apreciável alento, no atual Governo, sobretudo graças à capacidade de acumulação de alguns grandes açudes localizados no Estado do Ceará. Os ângulos econômicos e sociais do Nordeste não mereceram atenção devida, aliás, a uma legislação de todo o ponto imprópria. Os arquivos da Repartição estão repletos de nossos pareceres neste sentido. Muito do próprio SUDENE estaria condensado nesses pareceres. Infelizmente ficaram sem eco as nossas sugestões, salvo na gestão do respeitável engenheiro Ribeiro Gonçalves, que prestigiou nosso esforço pela reforma do DNOCS, mas sem consequências favoráveis, pela mudança de Governo.

O DNOCS necessita de legislação mais apropriada aos seus altos destinos, ao lado de um quadro de pessoal autônomo e com estabilidade. A Repartição prepara profissionais anos a fio e, todavia, não os consegue reter, porque, assim preparados, encontram-se eles, em outros setores privados, melhor remuneração. É indispensável evitar essa evasão, mediante a formação de quadro estável, mormente com pessoal especializado. Em verdade, o projeto nº 97 (D.C. 5-6-958), que cria o quadro de pessoal do DNOCS, não sintoniza com a lei e está mal estruturado. Foi muito combatido na imprensa. Na parte da composição das carreiras, entretanto, cremos que o DASP deveria ser consultado dentro do princípio de cooperação entre os poderes da República. Se, porém, a Comissão preferir o sistema de autarquização do DNOCS, basta que entre em entendimento com os líderes do Governo, para rápido andamento na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE — O Substituto apresentado pela "Comissão da Baía do São Francisco", na Câmara dos Deputados, num de seus dispositivos,

suprime o DNOCS e cria a Comissão do Nordeste, como se fora uma espécie de "Comissão do Vale do São Francisco". Por esse dispositivo, se aprovado pelo plenário, que se discute em regime de urgência, na Câmara dos Deputados, o DNOCS desaparecerá e será reformado ou constituído nas bases da "Comissão do Vale do São Francisco". Quer dizer, uma autarquia sob a dependência direta da Presidência da República.

O Senhor que bem conhece o assunto poderá nos dar algum esclarecimento para a nossa orientação.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Tudo indica que será aprovado o projeto do Poder Executivo, prejudicadas as proposições elaboradas por comissões técnicas da Câmara dos Deputados. Já nos referimos ao assunto por ocasião da interpelação do digno Senador Jorge Maynard. O projeto a que se refere V. Ex. tem idéias excelentes, como a autonomia do DNOCS. Há, todavia, desacertos, por exemplo, o fracionamento da parcela constitucional de 3% em benefício da zona sanfranciscana. A matéria é delicada e não comporta no momento discussão a maior. É certo e reitero que ao Senado caberá a responsabilidade da formulação da melhor política para a SUDENE.

O SR. PRESIDENTE — Na verdade a verba constitucional é distinta para o Vale do São Francisco e para o DNOCS.

O SR. PRESIDENTE — O DNOCS deve ser transferido para o Nordeste, como se volta a pensar?

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Temos elementos à mão (passa a ler). A sede do DNOCS está fixada na Capital da República por força de lei (D.L. número 8.486, de 28-12-945, art. 1º). Sua localização obedeceu às mesmas razões que prevaleceram no sentido de serem aqui sediados os vários departamentos ministeriais com que ele se irmana. Isto permite não só uma articulação mais pronta dos serviços do DNOCS com os da Secretaria de Estado e as Repartições centrais fazendárias e fiscais, como igualmente um útil contato mais frequente entre sua direção e os membros do Poder Legislativo. A telegrafia e a navegação aérea asseguram presteza nas comunicações com as unidades administrativas regionais (Distritos, Serviços, Comissões), sem prejuízo daquela indispensável articulação.

Estão sediados na região das secas todos os órgãos executivos de obras e serviços. A Administração Central é a mola principal, com sede no Rio de Janeiro, de que dependem as diretrizes gerais de comando, filtradas através de um corpo funcional relativamente pouco numeroso. Os trabalhos do DNOCS estão dispersos por dez Estados. A localização da sede, pois, em um desses Estados possibilitaria maior proximidade da direção geral — não somente com os núcleos executivos situados nesse Estado, assim privilegiado em relação aos outros, visto que estes outros nove continuariam inevitavelmente distantes da sede e com meios de comunicação menos prontos, em geral, do que os da Capital Federal.

Releva aduzir que o Ministro José Américo transferiu a sede do DNOCS para Fortaleza, em 1932, para acudir então aos efeitos intensíssimos do flagelo naquela ocasião (Dec. número 21.469, de 6-6-932), ficando aqui um pequeno escritório. A Administração Central ali permaneceu até 1936, quando tornou ao Rio de Janeiro. É um grande subsídio a lição do passado, que reconheceu a inoportunidade da sede fora do Distrito Federal. Não parece razoável, portanto, incidir-se, depois de tantos anos decorridos, no mesmo propósito. A sede do DNOCS terá de achar-se ao lado do Governo, mesmo em Brasília, a

menos que surja nova lei em contrário. Nenhum ato administrativo poderá legalmente alterar a situação da sede do DNOCS.

Quanto à designação sintetizada na sigla — DNOCS — realmente não condiz com as novas diretrizes. Há quem prefira — Comissão do Nordeste. Há quem ache melhor — Superintendência da Valorização do Nordeste. São duas outras designações; mas poderão surgir novas locuções que soem melhormente e melhormente traduzam a complexidade multifórme da antiga IFOCS, em cujo âmbito de ação tanto se distinguiu a engenharia nacional, criadora e banderante do progresso na mais sacrificada região do nosso Brasil!

O SR. PRESIDENTE — No meu entender e no caso da SUDENE a sede deverá ser localizada no Nordeste, isto é, no Recife.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Com a devida vênia, discordamos de V. Excelência. A SUDENE deveria ter também a sede onde estivessem a Presidência da República, os órgãos centrais da Fazenda, Tribunal de Contas, Ministérios e especialmente o Parlamento Nacional.

A nosso ver, portanto, e dentro das idéias esboçadas, é imperativo sediar-se a SUDENE na Capital da República para maior rendimento do trabalho.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão já está suficientemente esclarecida a respeito dos problemas ventilados no relatório do Dr. Andréa dos Santos, contudo, se algum dos Srs. Senadores desejar maiores esclarecimentos, pode pedir a palavra.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Não descemos, nesta sabatina, Exmo. Senhor Presidente, a maiores detalhes, porque V. Exa. nos convidou — o que é muito honroso — para colaborar com a Comissão na atualização dos projetos relacionados com o combate das secas e o fortalecimento econômico do Nordeste. Nessa ocasião daremos o melhor do nosso esforço e boa vontade.

O SR. PRESIDENTE — Cabe-me agradecer, mais uma vez, a presença do Dr. José Andréa dos Santos, que reafirmou os seus profundos conhecimentos, por todos proclamados, ao nos atender com presteza e solicitude, e, mais ainda, oferecendo a melhor boa vontade dos seus serviços, que para nós são valiosos e que não dispensaremos.

O SR. JOSÉ ANDRÉA — Muito grato a V. Exa. e aos talentosos componentes da Comissão Especial pelas cativantes expressões a um modesto cultor do direito e devotado servidor da causa pública.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e, para constar, eu, José Geraldo da Cunha, lavro a presente ata que depois de aprovada será assinada pelo Presidente.

ATA DA 32.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 26 DE MAIO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Mourão Vieira, Cunha Mello, Valdo Lima, Victorino Freire, Sebastião Archer, Eugênio de Barros, Leônidas Mello, João Mendes, Joaquim Parente, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho, Reginaldo Fernandes, Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Novaes Filho, Jarbas Maranhão, Barros Carvalho, Ruy Palmeira, Silvestre Pérciles, Lourival Fontes, Jorge Maynard, Heribaldo

Vieira, Ovidio Teixeira, Lima Teixeira, Otávio Mangabeira, Atílio Viacava, Ary Vianna, Jefferson de Aguiar, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Miguel Couto, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Benedito Valadares, Lima Guimarães, Milton Campos, Moura Andrade, Lino de Mattos, Padre Calazans, Pedro Ludovico, Taciano de Mello, João Villasboas, Filinto Müller, Fernando Corrêa, Alô Guimarães, Gaspar Velloso, Souza Naves, Saulo Ramos, Daniel Krieger, Mem de Sá, Guido Mondin — 53.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

Expediente

AVISO — Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, n.º 2849, nos seguintes termos:

G. 2.849.

Em 17 de dezembro de 1958.

Senhor Senador:

Venho solicitar o máximo interesse de Vossa Excelência para o Projeto de Lei 4.210, de 1958, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o reajustamento de dívidas de pecuaristas, a fim de que não seja abolido o recurso "ex-officio", evitando-se, por essa forma, a burla à finalidade da lei, com evidente sangria do exausto Tesouro Nacional, dispensadas que ficarão as sentenças de primeira instância da revisão do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

2. Solicito, também, que seja apresentada a tramitação do substitutivo do Senador Paulo Fernandes ao Projeto 22, de 1957, dessa Câmara, que se me afigura mais conveniente aos interesses do Tesouro Nacional.

3. Nesta data, estou me dirigindo ao Deputado Armando Falcão, transmitindo cópia da documentação que sobre o assunto me encaminhou o Doutor Procurador-Geral da República, cuja leitura comprova a inoportunidade da aprovação do Projeto de Lei 4.210, de 1958, da Câmara dos Deputados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Anexos: Recortes de jornais e cópia de Recurso "ex-officio".

CYRILLO JUNIOR

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Of. n.º 675-58.

12 de dezembro de 1958.

Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Cyrillo Junior.

Digníssimo Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o ofício n.º 359, de 11 do corrente, do Suo Procurador Geral da República, solicitando providências no sentido de que os Srs. Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal promovam a defesa dos interesses da União Federal, com referência à supressão do recurso *ex-officio* em tema de reajustamento pecuário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta

consideração. — Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral da República.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Of. nº 359

Em 11 de dezembro de 1959

Excelentíssimo Senhor

Dr. Carlos Medeiros Silva

DD. Procurador Geral da República

O projeto de lei da Câmara número 4.210, de 1958, de autoria do falecido deputado Carlos Albuquerque, visa a admitir o recurso *ex officio*, em tema de reajustamento pecuário, permitindo a fixação da responsabilidade da União, em instância singela, quando sua defesa esteve a cargo de Promotores de Justiça, nas Comarcas, em virtude da delegação outorgada pelo art. 20, da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949.

A supressão do recurso necessário, além de constituir uma exceção odiosa, e um privilégio perigoso, em benefício de determinada classe, contraria o entendimento, agora, pacífico dos Egrégios Tribunais, que mantêm jurisprudência indisciplinada a respeito (Embargos em Recursos Extraordinários números 34.451 e 34.560, julgados em 4-10-57), tendo mesmo o Ministro Villas Boas, que dissente da orientação, acedido, com ressalva do ponto de vista sustentado (Recurso Extraordinário nº 38.308 — Acórdão nº "Diário da Justiça" de 14 de agosto de 1958).

Igualmente, o Consultor Geral da República, que se havia manifestado pela dispensabilidade do recurso de ofício, diante do copioso rol de julgados, reconsiderou seu pronunciamento anterior, propondo, mesmo, que o Ministério da Fazenda providenciasse a devolução das apólices já entregues a credores de pecuaristas (Parecer nº 336-2, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 13 de dezembro de 1957).

A par da injuridicidade, o projeto é contrário ao interesse público, e sua aprovação proporcionaria prejuízo irreparável ao erário, pois as condenações a que estaria sujeito, algumas injustas, não poderiam ser revistas, sequer por ação rescisória, dado que as primeiras sentenças concessivas dos favores datam de 1950 e 1951.

O reexame desses processos pelo Tribunal Federal de Recursos tem evitado a concretização de vultosas sangrias no Tesouro, cabendo notar que apenas nos reajustamentos pecuários de João Câmara Indústria e Comércio S.A. (Agravado de Petição número 9.122), Usina Sant'Ana S.A. (Agravado de Petição nº 7.250), Imobiliária Itaóca S.A. (Agravado de Petição), Usina Central de União Ltda. Companhia Imobiliária Municipal, Luiz Lopes Varela, Ubaldo Bezerra de Mello, Francisco Antônio Corrêa, Gomes & Mello, Sêrvulo Pereira de Araújo e Edmilson Quinderê, — nos quais os devedores, beneficiados em primeira instância, não eram pecuaristas — ficou a União exonerada de responsabilidade aproximada de trezentos milhões de cruzeiros (Transcrição e publicação anexas).

Importante salientar que alguns outros pseudo-pecuaristas têm retardado o julgamento de seus processos pelo Tribunal *ad quem*, na expectativa da aprovação do projeto, como é o caso de José Lopes de Siqueira Santos e Usina Banburral S.A., em cujo feito foi atribuída à União responsabilidade superior a cem milhões de cruzeiros.

Cumpra ainda ressaltar que a "Taxa de Recuperação da Pecuária e Fomento Rural" (Art. 11, da Lei número 1.002, de 1949 e art. 5º, da Lei nº 2.282, de 1954), poderá, quando

multa, amortizar os juros das apólices emitidas para pagamento de credores de pecuaristas, mas não para cobrir o valor das mesmas.

Haja visto que, da data de sua criação até julho do corrente ano, a arrecadação não ultrapassou a importância de Cr\$ 95.000.000,00.

Solução conciliatória foi formulada pelo Senador Paulo Fernandes, ao oferecer substitutivo ao projeto número 22, de 1957, aprovado pela Comissão de Economia do Senado. Estabelece a indeclinabilidade do recurso necessário para os processos de reajustamento pecuário, nos quais o montante do principal dos débitos admitidos seja superior a Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros). Segundo estatística oferecida pelo Banco do Brasil S.A., setenta por cento dos processos ficariam isentos do recurso *ex-officio*.

Esse substitutivo foi aproveitado pelo deputado Sérgio Magalhães, que o apresentou à Comissão de Economia da Câmara, justificando plenamente a proposição (publicação anexa), sem obter, contudo, êxito.

Dessa forma, em que pese o perigo da inconstitucionalidade, que possa prejudicar qualquer das duas fórmulas, — pois sendo certo que o recurso oficial está contido na própria sentença, qualquer lei que viesse suprimi-lo, para as decisões já prolatadas anteriormente, carterá ofensa a um ato jurídico perfeito — cumpre ao Governo, por seus órgãos competentes, evitar soluções danosas para o Tesouro, como aquela preconizada no projeto nº 4.210, de 1958, que deixará o Estado inerte no terreno desigual das contendas judiciais.

Quanto ao substitutivo do Senador Paulo Fernandes, embora fixe uma alçada para obrigatoriedade do recurso de ofício, está em condições de atender seus objetivos precipuos, sem tolher, irremediavelmente, a defesa dos já sacrificados cofres públicos, com a vantagem de restabelecer o mesmo recurso abolido pela Lei número 2.804, de 25 de junho de 1958 para os casos vultosos, que continuarão sujeitos à severa fiscalização do Tribunal Federal de Recursos.

Em face do exposto, tenho a honra de sugerir a V. Ex.º o encaminhamento deste ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, a fim de que Sua Excelência, se entender conveniente e oportuno, promova junto aos Exmos. Srs. Líderes na Câmara dos Deputados e no Senado, os entendimentos necessários à defesa dos interesses da União.

Reitero a V. Ex.º protestos de estima e admiração. — Alceu Octávio Barbêdo, Subprocurador Geral da República.

Pareceres ns. 185, 186 e 187, de 1959

N.º 185, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 134-56, da Câmara dos Deputados, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O presente projeto nos coube em redistribuição. Seu primitivo relator, o eminente Senador Moura Andrade, já havia lavrado parecer o qual não chegou a ser apreciado por força do seu afastamento deste órgão técnico.

Concordamos, entretanto, com o seu trabalho, porque o projeto, apesar de não padecer do vício de inconstitucionalidade, é inaceitável do ponto de vista jurídico, pois contraria o sistema legal vigente, regulador da matéria de que trata a proposição em apreço.

O parecer aludido tem o teor seguinte:

"O projeto em tela estabelece regime especial para a navegação fluvial e lacustre no interior do país. Quando de sua apresentação, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Josué Cláudio de Souza, restringia-se, à Bacia da Amazônia. Foi aprovado o substitutivo que estendeu à navegação fluvial e lacustre de todo o país e, em seguida, veio ao Senado, sendo distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O projeto isenta as embarcações, até 30 (trinta) toneladas de carga, seja qual for a sua utilização, de várias exigências, tais como: despacho de Alfândega, relativo à procedência e portos de destino; vias de manifesto de carga; relação de passageiros; passes da coletoria federal, da Capitania dos Portos, da Polícia Marítima e Aérea, da Inspeção de Saúde dos Portos, da Guardamoria da Alfândega e finalmente, de licença da Comissão de Marinha Mercante.

É sabido que nos Estados fronteirais ao nosso país a navegação fluvial é intensa. Basta lembrar os casos de transporte nas fronteiras do Brasil com a Argentina, Paraguai, Guianas, para não alongarmos a lista.

Faça às isenções citadas, passariam todos, legisladores e autoridades, a assistir, de braços cruzados ao transporte, livre e desembaralhado, das variadas mercadorias. Poderia, o transportador, efetuar até o carregamento de automóveis, usque, etc., pois, estaria acobertado pela lei.

Não sendo possível o controle, pelas autoridades, ou melhor, a fiscalização, porque, pelo projeto do nobre Deputado Josué Cláudio de Souza, esta fica praticamente abolida, ensejando até a habitualidade do contrabando, sou, pelas razões expostas, de parecer que o presente projeto deva ser rejeitado."

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1958. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Ruy Palmeira, Francisco Gallotti. — Lima Guimarães. — Gaspar Velloso. — Atílio Vivacqua. — Gomes de Oliveira

N.º 186, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ao Projeto de Lei da Câmara número 134, de 1956.

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

Em face das informações:

a) do Ministério da Viação, favorável;

b) do Ministério da Fazenda, contrária, por colocar-se, como declara, estritamente dentro do ponto de vista fiscal, bem como do voto divergente do nobre Senador Francisco Gallotti, calçado em razões identicas;

2. Somos pela manutenção do mesmo parecer anterior, com a alteração da emenda n.º 1-C, que atendendo as restrições acima referidas, passará a ter a seguinte redação, ao invés da anteriormente sugerida:

EMENDA N.º 1-C

Dê-se ao art. 1.º, a seguinte redação:

"Art. 1.º As embarcações até 1.80 m de calado, empregadas na rede fluvial e lacustre internas, desde que trafegando até 50 km das linhas, de fronteiras terrestres e da costa atlântica, seja qual for a sua utilização, ficam isentas das seguintes exigências:

1 — Despacho da Alfândega relativo à procedência e portos de destino;

- 2 — Vias de manifesto de carga;
- 3 — Relação de passageiros;
- 4 — Passe da coletoria federal;
- 5 — Passe da Capitania dos Portos;
- 6 — Passe da Polícia Marítima e Aérea;
- 7 — Passe da Inspeção de Saúde dos Portos;
- 8 — Passe da Guardamoria da Alfândega;
- 9 — Licença da Comissão de Marinha Mercante."

3. Com a presente alteração, cria-se a desejada facilidade para todas as embarcações até o calado de ... 1.80m que são utilizadas ou que venham a ser utilizadas no colossal sistema fluvial interno do País, deixando os demais, dado as dificuldades maiores e atualmente irremovíveis, na mesma situação em que atualmente se encontram. Abre-se assim grandes facilidades a um setor pioneiro e hoje praticamente abandonado dos transportes internos com suas vantagens para o plano de desenvolvimento econômico e social do País.

Assim, somos pela aprovação do projeto com a emenda supra mencionada.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1957. — Novais Filho, Presidente. — Coimbra Bueno, Relator. — Neves da Rocha. — Ary Vianna.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR FRANCISCO GALLOTTI

Pedi vistas para examinar o projeto de lei da Câmara, 65-B, de 1955, que visa a estabelecer regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

Em seu art. 1º prevê o projeto para as embarcações até 30 (trinta) toneladas de carga, empregadas na rede fluvial e lacustre dentro do País, seja qual for a sua utilização, ficam isentas das seguintes exigências:

- 1) despacho da alfândega relativo à procedência e portos de destino;
- 2) vias de manifesto de carga;
- 3) relação dos passageiros;
- 4) passe da coletoria federal;
- 5) passe da Capitania dos Portos;
- 6) passe da polícia marítima e aérea;
- 7) passe da Inspeção de Saúde dos Portos;
- 8) passe da guardamoria da alfândega;
- 9) licença da Comissão de Marinha Mercante.

E no seu art. 2º diz: "ficam mantidas as exigências relativas às condições de segurança das embarcações.

No art. 3º prevê a data da entrada em vigor e determina o prazo máximo de 90 dias para a respectiva regulamentação.

Somos radicalmente contrários ao projeto.

A única exigência feita pelo projeto quanto ao comércio fluvial e lacustre é apenas aquela relativa à segurança das embarcações. Quanto a mais: a mais plena e absoluta liberdade! Porta aberta ao contrabando! Desconhecimento completo dos passageiros! Os poderes municipal, estadual e federal não teriam elementos sequer, para a captura de criminosos e contrabandistas! As estatísticas jamais alcançariam o seu desideratum quanto a mercadorias, passageiros e receitas! Num caso de desastre... quem se encontrava na embarcação sinistrada?! Sobretudo, nobres colegas: rios e lagoas fronteiriças: o chamamento ao contrabando! Já enormes são as dificuldades dos poderes para o combate aos contrabandistas! Com o projeto em causa: o convite ao contrabando livre, rasgado e para tudo, mesmo armamentos... para os irregulares e para os que, como os comunistas, estão sempre pensando angêlicamente...

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em parecer por unanimidade,

dade, se manifestou contrariamente ao projeto em causa, no que, no nosso modo de pensar, andou acertadamente.

Assim, repetimos, pelo exposto, somos radicalmente contrários ao projeto, embora muita lamentando não poder estar de acordo com o nobre Relator desta Comissão, esperando que o assunto mereça a devida atenção de seus ilustres membros dada a relevância da matéria que envolve aspectos mui sérios e de gravidade.

É o nosso parecer.

Francisco Gallotti.

Nº 187, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1956,

Relator: Sr. Othon Mäder.

Pelo projeto em exame são dispensadas as seguintes exigências para as embarcações até 30 toneladas de carga, empregadas na rede fluvial e lacustre dentro do país, seja qual for a sua utilização:

- a) Despacho da Alfândega relativo à procedência e portos de destino;
- b) Vias de manifesto de carga;
- c) Relação de passageiros;
- d) Passe da coletoria federal;
- e) Passe da Capitania dos Portos;
- f) Passe da Polícia Marítima e Aérea;
- g) Passe da Inspetoria de Saúde dos Portos;
- h) Passe da Guardamoria da Alfândega;

i) Licença da Comissão de Marinha Mercante.

A medida beneficia as embarcações de pequeno porte, motorizadas ou não, que servem ao transporte de passageiros e carga, nos rios e lagos, atualmente sujeitos às exigências burocráticas aplicáveis aos grandes navios.

Esclarece o ilustre autor da proposição, Deputado Josué de Souza, que, de um modo geral, na Amazônia, a pequena embarcação "significa, ali, o que o cavaleiro é para o tropeiro, como seu único meio de condução, como o seu único elemento de comunicação, ainda mesmo para as menores compras ainda mesmo para os menores afazeres.

Examinando o assunto, o eminente Deputado Hildebrando de Góes reconheceu, perante a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da Câmara, a necessidade de ser protegido o transporte fluvial por normas administrativas flexíveis, inteiramente independentes das que regem o tráfego marítimo, imprimindo-lhes uma feição equivalente à da regulamentação do tráfego ferroviário ou rodoviário.

E, em última análise, esse é o objetivo do projeto. Como ressalta o ilustre Deputado Deodoro Mendonça, relator da matéria na Comissão de Finanças da Câmara, se aos veículos rodoviários e ferroviários está facultado um tráfego livre, com ótimos resultados, como obrigar as pequenas embarcações a motor, vapor, vela ou remo, ou fazer o tráfego na "sua rede potamográfica e lacustre do Brasil, a despachos que, na maior parte, são oportunidades para maiores ou menores extorções com as quais não lucra a Fazenda Nacional?

Consultados a respeito pela conta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado, transmitiram, seus pareceres aquele órgão os Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Fazenda, o primeiro a favor do projeto, de acordo com a informação da Comissão e Marinha Mercante, e o segundo, contra, adotando ponto de vista da Diretoria de Rendas Aduaneiras.

A informação do Diretor daquela repartição está vasada nos seguintes termos:

"Muito embora desconheça as razões justificativas do projeto, porque não o acompanham, as medidas preconizadas, de âmbito aduaneiro, não consultam aos interesses da Fazenda Nacional, uma vez que só poderiam contribuir para tornar menos eficaz uma fiscalização que, no momento, ao contrário, deve ser reforçada, tanto quanto possível, tendo em vista, principalmente, a vigência da nova tarifa, que, elevando, consideravelmente, o imposto de importação, despertará, certamente, maior interesse pela prática de contrabando."

Como se observa, a orientação contrária do Ministério da Fazenda se fundamenta no terreno das hipóteses, por desconhecer os objetivos do projeto e considerar, somente, o seu aspecto fiscal.

Acontece, porém, que, na prática, a dispensa das exigências em apreço não anula a ação das autoridades fiscais, porque não é através de documentos que se realiza a repressão ao contrabando, mas pela fiscalização efetiva nos postos aduaneiros.

Assim, não julgamos necessária a emenda da Comissão de Transportes, que visa a acautelar os interesses fiscais na zona de fronteira, cujas linhas divisorias são, principalmente, rios e lagos, onde mais precisamos incentivar os transportes e facilitar as comunicações e o comércio com os vizinhos.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e contrariamente à Emenda nº 1-C.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1958. — *Alvaro Adolfo*, Presidente. — *Othon Mäder*, Relator. — *Juracy Magalhães*. — *Paulo Fernandes*. — *Novais Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Lameira Bittencourt*. — *Ary Vianna*. — *Carlos Lindenberg*.

DILIGÊNCIA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aviso 445 MG

Rio de Janeiro, D. F., em 4 de novembro de 1957.

Senhor Presidente,

Em resposta ao seu ofício número 59-57, de 23 de setembro último, informo V. Ex.^a de que este Ministério está de acordo com o parecer da Comissão de Marinha Mercante, que nada tem a objetar ao Projeto número 134-56, que estabelece regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — *Lúcio Meira*.

Aviso nº 704 — 29-10-57.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal

Em referência ao Ofício nº 58, de 23 de setembro passado, solicitando esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 134, de 1956, que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País, tenho a honra de transmitir a V. Ex.^a a inclusa cópia do parecer, que aprovo, emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, também aduaneiro da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em que se manifestam contrariamente à conversão em lei do referido projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — *Jose Maria Alkmim*.

DIRETORIA DAS RENDAS ADUANERAS

Com o ofício de fls. 1, do Senado Federal, é solicitado o pronunciamento deste Ministério, "do ponto de vista fiscal", sob o incluso Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (avulso de fls. 2), estabelecendo regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do País.

2. Estritamente dentro do ponto de vista fiscal, como solicitado aliás, ater-se-á a informação às medidas e providências sugeridas no Projeto em exame, que se enquadrem na esfera de competência deste Ministério, como se torna óbvio.

3. Em consequência, passamos a analisar o alcance e efeito do sistema preconizado pelo art. 1.º do Projeto em tela, em relação às suas alíneas de n.º 1 a 3, uma vez que a de n.º 4, por se referir à competência ou atribuição de coletoria federal (a passe"), com portaria o pronunciamento da D. R. I. deste Ministério, salvo melhor juízo.

4. Objetiva o dispositivo em apreço isentar do cumprimento de exigência legal, até então em vigor, como seja:

1 — apresentação de despacho da alfândega relativo à procedência e portos de destino;

2 — idem de vias de manifesto de carga, e de

3 — relação de passageiros.

"as embarcações até trinta (30) toneladas de carga, empregadas na rede fluvial e lacustre dentro do País, seja qual for a sua utilização" (art. 1.º do Proj. de fls. 2).

5. Na forma do que preceitua, porém, a N. C. L. A. M. R., notadamente em seus arts. 298, 335, 341 e 415, os quais percutem o assunto abordado no Projeto de lei em exame, de forma genérica, ou melhor, subordinando ao regime de fiscalização instituído na referida Consolidação toda e qualquer espécie de embarcação, sem completar pois a distinção de tonelagem reduzida prevista pelo Projeto (30 toneladas), parece-nos desaconselhável a aceitação da medida de dispensa de exigência preconizada, a qual viria ensejar possíveis fraudes e até mesmo atos de contrabando, se levarmos em conta que a expressão "dentro do País" contida no art. 1.º do Projeto em apreço poderá, na prática, sob o ponto de vista fiscal, gerar situações de difícil senão impossível repressão, em zonas de fronteira internacional.

6. As considerações acima oferecidas levam-nos a opinar no que diz respeito às atribuições desta Diretoria, pela rejeição do Projeto de Lei em exame, de vez que nada autorizaria, ao nosso ver, a supressão ou modificação, no momento, das normas legais vigorantes sobre a matéria tratada no Projeto de fls. 2.

7. A consideração superior.

D. R. A., em 11-10-57. — (a) *Ney C. Palmeira*, Oficial Administrativo O.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor. Em 11-10-57. (a) *Heigvel*, Chefe subst.

De acordo com a informação e o parecer retro.

2. Muito embora desconheça as razões justificativas do projeto, porque não o acompanham, as medidas preconizadas, de âmbito aduaneiro, não consultam aos interesses da Fazenda Nacional, uma vez que só poderiam contribuir para tornar menos eficaz uma fiscalização que no momento, ao contrário, deve ser reforçada, tanto quanto possível, tendo em vista principalmente, a vigência da nova tarifa, que, elevando, consideravelmente, o imposto de importação, despertará, certamente, maior interesse pela prática do contrabando.

Restitua-se ao Gabinete do Senhor Ministro, por intermédio da D. G.

D. R. A. — Em 16-10-1957. — *Oscar Jucá Rêgo Lima*, Diretor.

Concordo com a D. R. A.

2. A consideração do Senhor Ministro. Direção Geral da Fazenda Nacional — 17-out-1957 — (a) *João de Oliveira Castro Viana Jr.*, Diretor Geral.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente Sobre a mesa requerimento firmado por vários Srs. Senadores.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 123, de 1959

Requeremos, com fundamento no art. 214, n.º 6, do Regimento Interno, as seguintes homenagens de pezar pelo falecimento do insigne estadista norte-americano Sr. John Foster Dulles, que soube fazer jus ao reconhecimento e à admiração de toda a humanidade pelos serviços que prestou à causa da aproximação dos povos e da paz universal:

1) Iserção em ata de um voto do profundo pezar;

2) apresentação de condolências ao Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1959. — *Filinto Müller*. — *Benedicto Valladares*. — *Jorge Maynard*. — *Paulo Fernandes*. — *Daniel Krieger*. — *Ovidio Teixeira*. — *Arturo Rodrigues*. — *Novais Filho*. — *Eugênio Barros*. — *Silvestre Péricles*. — *Gilberto Marinho*. — *Menezes Pimentel*. — *Ary Vianna*. — *Padre Calazans*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Lourival Fontes*. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Benedito Valladares, 1.º orador inscrito.

O SR. BENEDITO VALLADARES:

(Para encaminhar a votação. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: Já se disse consistir a beleza da morte em nivelar a todos.

Observação materialista. A vida é movimento, cuja trajetória nem sempre se consome nos tempos. As vezes seu relêvo é de tal natureza que a morte mesma não logra apagar. E com o correr dos anos cada vez mais avulta e engrandece.

Foster Dulles, cidadão americano, ora ausente do número dos vivos, 6 désses predestinados. A sua existência teve um colorido tão espiritualista que mais parece a de um sacerdote. Estadista, preocupado com o renascimento humano, via e procurava desviar-lhe os entraves e amarguras. Amando a sua pátria não esquecia as outras pátrias.

Crente da democracia, achava que "a transição é a lei da vida, tanto para as nações como para os homens, e que nenhum sistema político, econômico ou social sobrevive, a não ser que comprove seu valor permanente em face de circunstâncias que se alteram".

Dai a firmeza, às vezes acalorada de ternosia, com que defendia seus ideais de paz, nas diversas conferências de que participou, como representante dos Estados Unidos.

Dizia ele ser a paz condição fora da qual as mudanças internacionais não seriam possíveis.

Na sua recente viagem ao Brasil, não deixou aqueles com quem conviveu, a impressão de um obstinado. Ficou antes a do estadista que sabe o que quer e por que quer, em todos os ramos da política.

No seu discurso de Brasília lançou o bem-estar da Organização dos Estados Americanos, e de todos os

seus membros, que procuramos assegurar com o que estamos fazendo aqui.

Certa feita, citaram-lhe, como exemplo para os demais países, as dificuldades que os Estados Unidos venceram em 1929:

A resposta não tardou: — para que seguir o caminho errado, que leva a dificuldades, trilhado por outros? E concluiu: se quisermos a implantação do comunismo no mundo, desorganizemos a economia e as finanças dos países.

Homem de fé, acreditava no desenvolvimento de todas as nações que trabalham e na unidade dos aliados para evitar a guerra.

E agora que ele desaparece, a voz dos estadistas do mundo se alça para lamentar, e dentre elas a do mais valeroso soldado da última guerra, Sir Winston Churchill, que diz: "a sua coragem granjeou a admiração do mundo inteiro".

Esta admiração continuará pelos séculos a fora para aqueles que acreditam que as transformações sociais só devem se operar dentro da paz e harmonia de todos, como condição precípua do direito do homem livre.

E o povo brasileiro, que já teve a oportunidade de o aplaudir, manifesta agora, pelas palavras de seus representantes nesta Casa do Congresso, maioria e minoria, o pesar sincero pelo seu passamento e a convicção de que a lembrança dos feitos de sua nobre vida se perpetuará na consciência das gerações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. RUI PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, as palavras que se pronunciam quando uma vida se extingue não se diferenciam. Podem ter forma diversa. Podem variar no modo, no tempo e nas circunstâncias. Mas querem sempre dizer o mesmo. São a eterna mensagem dos que lamentam o fim de uma vida e com elas se consolam. Ou consolam aos que se lamentam. São a expressão de um sentimento de dor. Ou de solidariedade. Brotam em instantes emocionais ou afloram animados do espírito de humanidade que faz de uns o sofrimento dos outros. Quando se dirigem a pessoas amáveis, dores, e são o termo louvor a quem se foi. São as doces palavras sedativas que abrandam o desespero da ausência. E que aliviam o coração ferido.

Quando é aos povos que elas se endereçam, não. Lamentar seria justo. Mas era pouco lamentar, somente. Então as palavras não são o consolo diante da dor que no fim decorre. Não se dizem para estancar lágrimas. Antes saem para criar esperanças. Em lugar de lamentos pela morte são louvores pela vida. Ao invés de chorar a ausência que seja terrível, lembrar a presença que fora grande. Não se fazem julgamentos, que estes reclamam a distância no tempo. Salientam-se esforços em comum. Focalizam-se atuações que foram notáveis. Distingue-se a contribuição que aquela vida tenha dado a uma causa, o trabalho em que se consumiu, o empenho com que se entregou ao serviço da comunidade. Os sacrifícios que a encheram. A coragem e as renúncias que a marcaram. E a sua soma que assegura a alguém um lugar na memória dos povos. Esse lugar não se pode negar, a esse obstinado John Foster Dulles. Sua morte não foi somente uma vida que se extinguiu. Foi uma resistência que cessou. Os que acompanham ou vivem o drama presente dos povos não ignoram com que tenacidade, com que determinação, com que extraordinária paixão e

com que exemplar desprendimento, lutava ele para preservar o mundo que defendia.

Circunstâncias deram a sua pátria responsabilidades infinitamente grandes para uma Nação ainda relativamente jovem. E num turbulento processo histórico tornado complexo pela espantosa evolução da técnica que no mundo se opera, difícil é a tarefa de dirigir-lhe a política externa. Tais os problemas, como minas, semeados em todas as latitudes, tais as sensibilidades a respeitar, tais as amizades a manter ou a conquistar, muita delas com interesses contraditórios. Proclamar-lhe o admirável trabalho não significa reconhecer que certos tivessem sido sempre os caminhos que percorreu. Quantas vezes quantos, num mundo que ele procurava preservar, terão, e com razão, divergido.

Não reduzem tais divergências, o relevo da sua contribuição à causa que irmana povos zelosos da sua independência e desejosos de liberdade e de paz.

Sua pátria vai fazê-lo repousar no cemitério dos heróis nacionais. Terá o culto dos seus concidadãos. Terá um lugar na lembrança dos outros povos que se unem ao povo americano no pesar por uma morte e na glorificação de uma vida. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Jorge Maynard.

O SR. JORGE MAYNARD:

(Para encaminhar a votação. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente: O desaparecimento do ex-Secretário de Estado norte-americano, Foster Dulles, não poderia passar sem o devido registro no Senado da República. Os brasileiros somos sempre muito sensíveis em reconhecer os méritos daqueles que se distinguiram, entre os seus contemporâneos, tributando-lhes a devida justiça e a merecida homenagem, todas as vezes que a oportunidade se oferece.

A morte de Foster Dulles não representa, apenas, uma enorme perda para os Estados Unidos, ou para o mundo ocidental, mas sim para toda a humanidade, da qual era destacado vulto, tais os inestimáveis serviços que prestou à causa da paz.

Impossível deixar de reconhecer os seus ingentes esforços no sentido de um entendimento pacífico entre as nações, para que todas as questões fossem resolvidas sem ser preciso fazer o terrível apelo à guerra.

Para a realização do seu ideal de paz, desenvolveu Foster Dulles atividade sobremodo intensa e infatigável, percorrendo o mundo inteiro, tomando parte em inúmeras conferências internacionais e em entendimentos de toda espécie, visitando, enfim, líderes de todos os continentes.

Certo que encontrou divergências e críticas à sua ação política, até mesmo dentro das fronteiras de sua própria Pátria e no seio das nações aliadas da grande democracia norte-americana. Mas, era reconhecida por todos, amigos e adversários, sua qualidade de um dos grandes líderes e sólido baluarte do mundo ocidental.

Durante os seis exaustivos anos, em que sustentou sobre os seus ombros as pesadas responsabilidades do Departamento de Estado, no Governo do Presidente Eisenhower, enfrentou momentos cruciantes da vida mundial e não fossem as suas incomuns aptidões de levar a bom termo negociações diplomáticas, talvez o mundo tivesse se atirado a um conflito armado de imensas proporções, cujas consequências ninguém poderá sequer vislumbrar.

A questão de Berlim e tantas outras, verdadeiros estopins ardentes, ainda estão aí como um pesadão a inquietar os povos. As democracias

ocidentais não mais contarão com o hábil diplomata, com o denodado defensor que se entregava à tarefa de pugnar pelos princípios por elas espoados, com entusiasmo, determinação e realismo.

Prendeu-nos a atenção a enorme resistência física de Foster Dulles, mesmo quando o seu organismo já estava profundamente minado por insidiosa moléstia. Somente abandonou o trato dos difíceis e complexos problemas internacionais, quando as forças lhe faltaram quase por completo.

O segredo dessa tenaz resistência foi, sem dúvida, o ideal de servir a sua Pátria e ao mundo livre, o que o faz digno da nossa admiração e do nosso respeito.

Na vida particular, foi Dulles um homem simples, austero e honrado, descendente de tradicional família de diplomatas. Professava a religião protestante, o que não constituiu óbice a que o seu segundo filho abraçasse o catolicismo, tornando-se jesuíta.

Pelo que Foster Dulles fez em prol da manutenção da paz entre as nações do Universo e pela defesa das Américas, prestamos esta homenagem ao grande estadista norte-americano, reverenciando a sua memória.

Este é o pensamento do PSP, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o Requerimento.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está aprovado.

Cumprindo a decisão do Senador a Mesa mandará inserir em Ata um voto de pesar pelo falecimento do Senhor John Foster Dulles, e apresentará condolências ao Sr. Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, por cessão do nobre Senador João Villasboas, primeiro orador inscrito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, terminadas as justas homenagens que o Senado da República prestou à memória do Sr. John Foster Dulles, um dos maiores estadistas da humanidade, por muitas que sejam as restrições opostas à política americana, voltamos a tratar dos problemas nacionais.

Agradeço, antes, ao ilustre Senador João Villasboas, eminente líder da União Democrática Nacional, a gentileza com que me honrou, cedendo-me sua inscrição. (Lendo):

Sr. Presidente: Pela segunda vez, nesta Casa, ocupo a atenção de V. Ex. e dos meus eminentes Colegas, no propósito de esclarecer melhor o meu pensamento de nordestino, no que diz respeito à operação governamental que visa a valorização econômica dos Estados do Polígono. Ainda aqui, devo declarar que os meus argumentos não envolvem a opinião do Partido que lidero no Senado. E muito menos significam uma linguagem de oposição ao honrado e benemérito Presidente da República. Ao contrário, rendo ao eminente Chefe do Governo as homenagens devidas por um povo que tem recebido de S. Ex. os maiores serviços e a maior ajuda, jamais registrados na história política e administrativa deste País.

As minhas palavras, Sr. Presidente, têm um sentido de cooperação franca e leal. Expressam o desejo de ajudar, discordando. Ajudar anuindo e condicionadamente; ajudar no erro, para não ferir validade; não é ajudar; é desserviço, é desprestígio, é destruir.

Louvo com efusão cívica a disposição patriótica de se libertar o nor-

deste dos efeitos calamitosos das secas. Mas, seria negar a minha própria consciência e os deveres de uma leal colaboração, se não viesse nesta hora despertar o Presidente, o Congresso e a nação para o erro funesto em que vamos incorrer, conduzidos e seduzidos pelo brilho dos trabalhos de gabinete, que valem tudo no aferimento da inteligência e da cultura, mas, fraquejam e se anulam em face da experiência e da verdade objetiva dos fenômenos.

Já disse e o repito — é erro catastrófico para a região nordestina, essa prioridade que se pretende assegurar ao problema da industrialização, como processo técnico de recuperação econômica e de combate ao flagelo das secas. Renovo o meu argumento de que em pouco ou nada irá influir, na vasta zona do Polígono, a formação dos núcleos industriais, por mais poderosos que eles sejam, uma vez que permanecerá exposta à calamidade toda a imensa população rural abrangida pelo fenômeno climático.

A industrialização do nordeste irá, de certo, concretizar-se em custosos investimentos públicos, que absorverão recursos imensos do Erário.

Estivéssemos em um País de sólidas reservas financeiras, poderíamos admitir a execução simultânea das duas gigantescas iniciativas: a expansão industrial e os trabalhos específicos contra os efeitos das secas. Mas, a verdade é que estamos em uma nação estiolada em seu poder financeiro. As próprias verbas reservadas na Lei Maior e de aplicação especial na luta contra as secas, têm minguação ano a ano, pelas restrições determinadas pelo próprio Governo, no seu Plano de Economia.

Os investimentos governamentais para formação de sólido parque industrial nordestino, tão preconizado, irão determinar, necessariamente, o colapso dos meios com que poderíamos enfrentar o problema fundamental das secas. Não é possível. Senhor Presidente, admitir que essa desgraça venha ocorrer sem se ouvir ao menos uma voz de protesto. Invoco, nesta oportunidade, o bom senso do Governo e do Congresso, em nome dos milhões de irmãos flagelados: em nome, sobretudo, dos pobres, porque os ricos serão os beneficiados com a formação de novos grupos econômicos.

Esses investimentos industriais que se efetivarem nos centros urbanos, nada têm a ver com o combate aos efeitos do flagelo. O certo, o incontestável, é que a vida dos nordestinos está indissolúvelmente ligada ao problema das secas. E, portanto, na sua solução que se deve concentrar todo esforço técnico e financeiro da ação governamental. Tudo mais que se pretende realizar pode ser útil aos interesses nacionais, mas constitui atividade marginal à linha básica e fundamental da questão.

Não é possível combater os efeitos das secas pelo processo secundário da industrialização.

Vide o honrado Presidente da República no que se está fazendo. O que se está processando é o fracasso do seu patriótico empenho em redimir o nordeste. A SUDENO será compatível com o sistema constitutivo um novo órgão burocrático, atípico e administrativo vigente. É um Super Ministério, disciplinando os Ministérios da Viação e da Agricultura. Por que isso Sr. Presidente? Para que isso, se tem o Governo, como afirmou no discurso anterior, órgãos específicos para todas as atividades e obras imaginadas ou aconselhadas pela SUDENO?

Fomento à indústria nacional regional? Ai estão a organização próprias da assistência financeira; o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; o Banco Nacional de Crédito Cooperativo; o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste Brasileiro.

Rodovias, pavimentação, açudes, canais, pontes, irrigação?

Estão aí a Diretoria de Obras Contra as Secas e a Diretoria de Estradas de Rodagem.

Ainda irrigação, agricultura, instrumentos agrários, sementes, adubos, inseticidas?

Aí está o Ministério da Agricultura com os seus Departamentos especializados.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Quanto à agricultura, bastaria que o Governo Federal concedesse ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas a autonomia reclamada há dezenas de anos. O Departamento trabalha de maneira incompleta. Tudo lhe falta, a começar pelos créditos, que nunca lhe chegam, no primeiro semestre, antes de junho. Os engenheiros do DNOCs, verdadeiro proletários, vivem de ordenados miseráveis, porque não querem perder tempo de serviço para suas aposentadorias; pessimamente pagos, não podem trabalhar com a satisfação e o patriotismo desejado. Um deles, o encarregado da agricultura científica do Departamento, conhecido de todo o Brasil, tem feito prodígios, apesar das dificuldades. Dê-lhe o Governo dinheiro, verbas a tempo, e, sozinho, substituirá muitas das instituições projetadas, simplesmente para fazer burocracia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.^a tem toda a razão; estou de inteiro acordo com o seu pensamento.

Será que se quer justificar a SUDENO como órgão unificador dos planos ou atividades de combate ao fenômeno das secas e de recuperação da economia nordestina?

Para que então foram criados o Conselho Nacional de Economia e os dois Ministérios a que me referi?

Para que, então, o honrado Chefe do Estado, com todo o vigor de sua inteligência, bom senso, patriotismo e capacidade de realização?

E' o Presidente o coordenador natural dos seus planos de governo. E' a ele que incumbe a tarefa de examinar os problemas nacionais, econômicos, sociais e financeiros, em seu conteúdo, extensão e relações de prioridade. E' a ele que incumbe dar sentido orgânico à sua administração através dos Ministérios e seções técnicas especializadas. E o Presidente bem o sabe fazer e o tem feito coordenando seções de atividades públicas e empenhando a execução de serviços e obras do maior interesse comum.

Por que mudar o estilo em relação ao nordeste? Por que tornar complexos e confusos os planos de combate aos efeitos da seca com essa hipertrofia inflacionária de novos órgãos administrativos?

Tudo leigo sabe o que é preciso fazer na região do flagelo. O problema, como já o disse, é o da recuperação de uma economia instável, precária e arruinada pela falta ou irregularidade no regime das chuvas. A solução lógica é, portanto, a obtenção de água abundante para irrigar as terras secas. Que se deve fazer?

Direi em síntese. Prestigiaria o Governo o seu Ministério da Viação. Convocaria o Departamento de Obras Contra as Secas, determinando a execução, em prazo certo, dos serviços complementares de irrigação, para o aproveitamento imediato dos bilhões de metros cúbicos de água acumulados nas barragens construídas. Esse serviço, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará, significará, de logo, a pujança econômica de uma grande área exposta à calamidade. E' um crime o retardamento dessa obra. As barragens de Araras e de Orós, no Ceará, que tanto honram e atestam o esforço patriótico do Govern-

no, redimirão milhares de cearenses, com reflexo sensível na economia e na vida social do Estado. O mesmo ocorrerá na Paraíba, se forem realizados os serviços de irrigação, há tempos planejados com segurança técnica. Mas, para solução definitiva e heróica do problema, mandaria o Governo rever o plano do desvio parcial das águas do São Francisco para as regiões da seca do nordeste. E' um velho sonho de redenção que vem dos tempos do Império, cuja viabilidade é hoje indiscutível, como o demonstram os trabalhos, antigos e novos de eminentes engenheiros nacionais e estrangeiros, ilustrados com mapas topográficos.

Ja falei sobre o assunto em discurso proferido na última legislatura. De certo, as águas do São Francisco e das barragens já construídas e em construção não irão cobrir toda a área das secas. Mas onde ocorrer a falta, determinaria o Governo a perfuração intensiva dos poços tubulares, aproveitando as águas do subsolo. Quanto lucraríamos com a rápida execução desse trabalho!

Bastaria multiplicar o número de perfuratrizes na região, e instalar nas fazendas dos ricos e dos pobres os mecanismos simples e baratos para extração da água do subsolo.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a novo aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Seria mais fácil derivar as águas do Rio Paraíba para o norte do Ceará que as do caudaloso São Francisco. Há um projeto do engenheiro Augusto Vieira nesse sentido; demonstra, peremptoriamente, a relativa facilidade dessa realização. Teríamos, assim, as águas do Paraíba lançadas no Acaraú. A lavoura do norte cearense seria beneficiada, não digo com felicidade perfeita, mas, pelo menos, com inenso auxílio. As águas do São Francisco secularmente lembradas para irrigar o Ceará, são de trabalho muito mais difícil. Exigiria muitos bilhões de cruzeiros. Construídas barragens no Rio Jaguaribe e seus afluentes, sobretudo no Cariris e Bastiões, haveria água suficiente para irrigar o sul do Ceará. Se, posteriormente, se tornasse viável a derivação do São Francisco, tanto melhor. Acredito, no entanto, que com o aproveitamento das águas do Paraíba para o norte do Estado, e as do Jaguaribe e seus afluentes para o sul, já teríamos com que enfrentar a calamidade da seca.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência. E' mais uma sugestão que se apresenta, naturalmente com fundamento.

Sr. Presidente, respondendo melhor ao aparte com que me honrou o nobre Senador Fernandes Távora, direi que o desvio do Rio São Francisco para a região das secas é, hoje, questão fora de dúvida; é problema solucionado com todo o rigor técnico. Há mesmo trabalhos antigos e novos, como referi; e um recentíssimo, do engenheiro Dr. Lauro Rodrigues do Vale, que apresentou ao atual Presidente da República um plano completo nesse sentido, ilustrado com mapas.

O Sr. Fernandes Távora — Existem, é verdade, muitos planos, todos bem orientados. Alguns deles seriam proveitosos. A questão, porém, é dos "bilhões" exigidos. O aproveitamento do Rio Paraíba é muitíssimo mais barato. V. Ex.^a sabe muito bem a quantas andamos nessa questão de dinheiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — E' um ponto de vista técnico.

Sr. Presidente, falava sobre a perfuração de poços no Nordeste. Dizia que bastaria multiplicar o número de perfuratrizes e instalar, nas fazendas dos ricos e dos pobres, aparelhamentos simples e baratos para extração da água do subsolo.

Os poços manterão os rebanhos e servirão para irrigar pequenos trechos rurais. Contudo, se forem bem disseminados, transformarão a fisionomia social e econômica dos Estados e evitarão o êxodo das populações rurais.

Exprime um desalento e a falência dos nossos recursos técnicos aconselhar-se o deslocamento de nordestinos de qualquer zona onde estejam eles situados. Isso não seria solução. Seria a fuga. Seria a incapacidade. Seria a violação dos preceitos da Lei Maior, que manda valorizar o homem e a terra e fixar o camponês à zona do seu trabalho. Mandaria o Governo ajudar o homem do campo com a assistência financeira, pelo sistema das cooperativas, o único capaz de acesso ao pequeno lavrador. Não descerei a outras medidas úteis e necessárias de caráter complementar, mas direi a V. Ex.^a, Sr. Presidente, ao Senado e à Nação que o problema vital do Nordeste resume-se nisto: água e irrigação.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Venho acompanhando, com muito interesse, o brilhante discurso de V. Excelência com relação à Operação Nordeste...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Joaquim Parente... — em que frisa, de modo especial, a questão da água. No Piauí o problema principal não é o da água, mas o da força. Esperávamos resolver-se a SUDENO essa parte, de grande importância para o Estado. Se o Governo nos desse meios para a construção das barragens projetadas sobre o Rio Paraíba, seria grande ajuda; entretanto, até hoje, não li qualquer notícia a esse respeito.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que V. Ex.^a me honra. Meu discurso, porém, refere-se apenas à região típica das secas. Bateria palmas ao Governo se procurasse resolver o problema, valorizando a situação econômica dos Estados onde não há propriamente o flagelo das secas, mas a desvalorização dos produtos econômicos básicos, através dos processos de industrialização. V. Excelência tem toda a razão. Deve continuar a bater-se pela organização econômica do seu Estado, através da construção de barragens e industrialização dos produtos básicos.

Dizia eu, Sr. Presidente:

Deixemos a complexidade burocrática e o encanto sedutor dos trabalhos de gabinete. Se a irrigação transformará o Nordeste em sua função social e econômica. Só ela definirá bem o que se deve entender, substancialmente, por ação governamental de combate aos efeitos da seca. Deixar esse problema magno que é o nosso problema; deixar esse problema vital que é o da realidade nordestina, para se encerrar, como salvação do Nordeste, a criação de parques industriais, é, em contrassenso alarmante e nocivo. E' o fracasso do pensamento do Governo. Não me é possível, Sr. Presidente, assistir a tudo isso, sem um protesto de brasileiro e nordestino. Não me é possível ver, sem reação, desviarem-se verbas e recursos do Erário, grandes ou pequenas, destinados pela Constituição e pelo Governo, à recuperação econômica do Nordeste e ao combate aos efeitos do flagelo, para o plano de industrialização.

Não, Sr. Presidente. Não me é possível silenciar. Formulo nesta hora o meu protesto. Não o faço apenas em meu nome. Faço-o em nome dos milhões de habitantes da região flagelada. Em nome dos que sofrem e continuam a sofrer, a despeito dos núcleos industriais que se criaram. Faço-o em nome dos nordestinos, expostos à fome e à sede. Faço-o em nome de uma região sofridora que já

começa a desesperar e a descrever. Descrever na capacidade técnica dos governos. Descrever nas virtudes e vantagens dos vínculos da Federação. Descrever nos laços de fraternidade e unidade nacional.

Ouçá o honrado Presidente da República as minhas palavras. Reexamine o problema com a elevação, a nobreza e o patriotismo dos grandes homens. Sou um simples matuto, meio desajustado no polimento do asfalto.

O Sr. Fernandes Távora — Ao contrário, V. Ex.^a é um grande nordestino, que compreende perfeitamente os problemas daquela região. Ninguém melhor que V. Ex.^a para os explicar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado pela generosidade de V. Ex.^a.

O Sr. Fernandes Távora — Faça-lhe apenas justiça.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sou um nordestino que sente na própria carne o braseiro das secas. Tenho com o meu povo a comunhão na mesma desgraça. E' a afinidade calcada no mesmo sofrimento. Nesta hora o que penso é servir ao Governo que nos quer servir. E' ajudar ao Governo que nos quer salvar. Não me interessa saber a quantos contrários, nessa tomada de posição.

Consola-me a circunstância de que não violento a minha própria consciência. Mesmo só, terei cumprido um dever — o dever de ser útil ao Nordeste e ao Brasil. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do ilustre Senador Miguel Couto.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, a Agência Nacional informou que o Presidente Juscelino Kubitschek deu ordens expressas ao General Edmundo Macedo Soares para não permitir que a Companhia Siderúrgica Nacional aumente o preço das matérias-primas para fabricação de peças para caminhões e automóveis.

O povo sabe, por experiência na própria carne que essas ordens expressas não valcm nada. São ordens desmoralizadas pelos antecedentes numerosos de outras ordens desrespeitadas sem consequência alguma.

Tabelamento de preços e congelamentos neste Governo têm sido atos públicos de aumentos imediatos. E' tiro pela culatra.

Repto conselhos que me permiti dirigir ao Chefe da Nação em discursos anteriores, a fim de que as suas ordens sejam seguidas de providências duras e drásticas contra os desidiosos. Mande o primeiro Magistrado da ação apurar com rigor, mas rigor rigoroso, alguns casos, e demita, a bem do serviço público, os culpados, que a situação se modificará. Modificará, principalmente, se os grandes corruptos e corruptores derem com os costados na cadeia.

VASSOURADAS QUE VARRAM E MACHUQUEM

E' preciso energia. Torna-se necessário mão de ferro para ser obedecido. Faça-o o Presidente Juscelino Kubitschek que o povo o aplaudirá. O povo exige e espera uma boa vassourada, uma limpeza em regra com vassouras de fios de aço que varram e machuquem. Machuquem de doer e de não esquecer mais.

Elementos para sindicâncias, inquéritos e processos há em quantidade. Vejamos no, setor da Companhia Siderúrgica Nacional, isto é, produção de ferros e chapas, objeto das ordens presidenciais expressas, as marceiras que existem, forçando a elevação exagerada dos preços,

AUMENTO DE 55 1/2% NAS CHAPAS DE FERRO

Exibo para conhecimento do Senado, mas particularmente do Chefe da Nação, por intermédio do seu ilustre Líder, o nobre Senador Lamieira Bittencourt, e seus não menos ilustres colegas de liderança, os Vice-Líderes, alguns documentos apreendidos em postos de fiscalização e que mostram o processo da roubo pela qual se força a elevação dos preços na base de 55 1/2 por cento somente como consequência de uma única "operação furto" (O orador exibe os documentos).

Estou-me referindo à operação furto no setor de chapas de siderurgia. Os documentos estão às ordens dos Líderes e Sub-Líderes da Maioria nesta Casa, bem como de todos os nobres Colegas. São públicas-formas, autenticadas por tabelião, que provam a maroteira do negócio.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Dá V. Ex., licença para um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Solicitaria do nobre colega encaminhasse à Liderança da Maioria a documentação exibida, a fim de que o Senador Lamieira Bittencourt ou, na sua ausência, o Senador Moura Andrade, o Senador Victorino Freire, ou mesmo eu, a envie ao Sr. Presidente da República. Asseguro a V. Exa. que em decorrência de denúncia providências serão adotadas contra os abusos que porventura ocorram. Esse é o propósito constantemente manifestado pelo Chefe do Governo.

O SR. LINO DE MATTOS — Não esperava atitude diversa da Liderança da Maioria. Tenho para mim, entretanto, que o simples encaminhamento dos documentos não resolverá. O Governo, à semelhança do seu procedimento no tocante à exportação do café torrado, determinará a constituição de uma comissão de homens responsáveis, para a apreciação dos fatos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Foi o que assegurei a V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — Proponho-me, desde logo, a comparecer perante essa Comissão, não só para prestar depoimento pessoal, como para oferecer os documentos que venho exibindo da tribuna do Senado.

O processo dessa operação furto consiste na organização de firmas testas de ferro, cuja única finalidade é a de ser intermediária entre a indústria de automóveis e os fornecedores de peças, como por exemplo as chapas da Cia. Siderúrgica Nacional e de outras siderúrgicas.

Os documentos que exibo, devidamente conferido por um Tabelião de Notas públicas, mostra como funciona a patifaria. Verifica-se pelas faturas, emitidas no dia 9 de março deste ano, pela indústria produtora de chapas laminadas que foi de 36 cruzeiros o preço, por quilo, dessa matéria prima vendida a firma testa de ferro. Esta firma, no próprio dia 9 de março, faturou a mesma mercadoria para a indústria automobilística nacional pelo preço de 56 cruzeiros o quilo. Elevou o preço, em uma única operação, de 55,1/2 por cento. Esse furto explica o preço dos automóveis.

A "testa de ferro" sequer teve o trabalho e a despesa de desembarcar a mercadoria na sua organização, trocar de caminhões e mandá-la à fábrica de automóveis. A transferência das chapas de ferro fez-se diretamente da Siderúrgica para a fábrica de automóveis, conforme consta da fatura, no pé da qual vem a seguinte anotação: — "A presente mercadoria deve ser entregue à rua tal, número tanto" — exatamente o endereço da produtora do automóvel, e não o da firma "testa de ferro", que aparece, apenas, para justificar o novo preço, já que é impossível a fábrica de automóveis comprar diretamente da Siderúrgica pelo preço

de cinquenta e seis cruzeiros. A firma "testa de ferro" compra por 36 e, maior, na venda à fábrica, para cinquenta e seis.

A fatura da indústria Siderúrgica para a firma "testa de ferro" Cr\$ 663.480,00. A fatura da firma "testa de ferro" para a indústria de automóveis é de Cr\$ 1.032.000,00. Furto organizado, à sombra do Governo, com assistência oficial da fiscalização fazendária de Cr\$ 368.520,00, numa compra pequenissima de chapas laminadas para automóveis, caminhões, jeeps, etc. Multiplique-se pelo número exato desses negócios e ter-se-ão bilhões de cruzeiros.

Exigo mais um outro punhado de faturas pelas quais se constata sempre a mesma "operação furto" para obrigar a elevação do custo das chapas na base de 55,1/2 por cento.

AUSÊNCIA GOVERNAMENTAL

Em tais condições as ordens expressas do Presidente Juscelino Kubitschek tomou endereço errado. A Companhia Siderúrgica Nacional pode não majorar os preços da sua produção que os automóveis e suas peças continuarão aumentando, graças a completa ausência do Governo Federal que faz o papel de mercador aos que apontam erros e fecha os olhos quando, como nesta oportunidade, são exibidos as provas materiais do crime contra a economia popular.

Faço uma ressalva para registrar, mais uma vez, que o eminente Vice-Líder da Maioria, Senador Jefferson de Aguiar, está de ouvido alerta e atento, dando-me a honra de informar que vai tomar providências.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex. está sendo injusto. O Governo não faz ouvidos de mercador as suas denúncias antes as recolheu, e serão baixadas, aquelas determinações que a lei permite ao Presidente da República, inclusive a constituição da comissão de inquerito a que se reportou o nobre colega há poucos momentos, para a apuração das notícias relacionadas com o café solível. Devo acentuar, também, quanto à denúncia que V. Ex. formula, que o Governo não tem ingerência alguma na Companhia Siderúrgica Nacional, Sociedade anônima, com administração própria, cujos Diretores têm deveres a cumprir. No tocante à firma "testa de ferro", nenhum Membro do Governo está envolvido na operação a que alude o eminente Senador por São Paulo. Pode V. Ex. ficar tranquilo. A Liderança da Maioria colaborará em quaisquer denúncias de mazelas porventura praticadas neste País, envolvendo, direta, indiretamente ou mesmo sem qualquer relação, o Governo, para que a verdade seja apurada e punidos os responsáveis. Devo ao nobre colega encerrar, portanto, que a Liderança da Maioria está sempre atenta às denúncias de V. Ex., porque se preocupa, tanto quanto o Governo Federal, em observar os preceitos legais que regulam o comportamento dos homens na sociedade.

O SR. LINO DE MATTOS — Permite V. Ex. corrija um equívoco do nobre colega. Na denúncia que formulei não aparece, como acusada, a Companhia Siderúrgica Nacional. Apenas lhe faço referência porque a Agência Nacional transmitiu, ontem, a notícia oficial de que o Presidente Juscelino Kubitschek dera ordem expressa ao General Edmundo de Macedo Soares para não aumentar os preços dos produtos daquela organização. Louvando-me nessa "Nota" pronunciei meu discurso, afirmando que a ordem teve endereço errado. A Companhia Siderúrgica Nacional, ao que sei, até o momento nenhuma ingerência ou interferência tem no processo que classifico "operação furto". Vendeu ela seus produtos a firmas que se organizaram com o objetivo específico de furto. Em seguida, essas firmas

os revenderam à indústria de automóveis, auferindo margem de lucro que, nos casos por mim citados, atinge a 55,5%. Afirma, entretanto, o nobre Senador Jefferson de Aguiar que são firmas particulares, com as quais o Governo não tem entendimento e não pode interferir.

O Sr. Jefferson de Aguiar — É V. Ex. quem afirma a impertinência da imputação e a improcedência da acusação que formula contra o Governo, eis que houve operação mercantil entre duas empresas particulares, sem o conhecimento da própria Companhia Siderúrgica Nacional e, muito menos, do Executivo.

O SR. LINO DE MATTOS — É outro equívoco do nobre Vice-Líder da Maioria nesta Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não há equívoco de minha parte.

O SR. LINO DE MATTOS — Conforme estou informando a V. Ex., à Casa e à Nação, os documentos que exibo apreendidos nos Postos de Fiscalização do Governo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Então o Governo tomou providências, apreendendo a documentação relativa à operação.

O SR. LINO DE MATTOS — Os fiscais do Governo sabiam, portanto, que havia furto organizado; e atingiu a tais proporções, e os interessados dão tão pouca importância às autoridades governamentais, que não se incomodam com esse documento em mãos de particulares, por saberem que nada, absolutamente nada lhes acontecerá. "Tudo ficará como dantes, na Casa de Abrantes".

O Sr. Jefferson de Aguiar — Concede-me V. Ex. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — É equívoco de V. Ex.; e a afirmativa me parece vã. V. Ex. faz a denúncia e ao mesmo tempo formula a defesa do Governo, demonstrando que a Companhia Siderúrgica Nacional mantém os preços das chapas e que uma empresa particular, sem nenhuma relação com o Governo...

O SR. LINO DE MATTOS — Há outra história da Companhia Siderúrgica Nacional, que irei contar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — ...teria comprado essa mercadoria e revendido à indústria automobilística, com lucros excessivos. É uma operação mercantil entre duas sociedades, que o Governo não pode impedir se realize. V. Ex. afirma também, proclamando a ação governamental, que foram as autoridades da fiscalização do Governo que apreenderam esses documentos, e V. Ex. em decorrência desse ato governamental, teve ensejo de verificar o lucro excessivo da operação entre uma empresa particular e outra sociedade particular. É operação mercantil que deve ser apreciada e contida pelo Governo depois de comprovada a realização a que alude V. Ex., comprovação feita, aliás, pela fiscalização do Poder Executivo. Verifica V. Ex. que a imputação não pode ser feita, tão pouco ao Governo Federal.

O Sr. Presidente da República determinou à Companhia da qual a União Federal é acionista, que os preços não fossem elevados, e não o foram. Uma empresa particular concessionária, porque tenha quotas ou por outros motivos para adquirir determinado número de laminados da Siderúrgica Nacional, revendeu a outra entidade particular com lucros excessivos. Devo acentuar também que o preceito constitucional que veda o abuso do Poder Econômico não é *self-executing*, exige regulamentação. Elaborada na Câmara dos Deputados por uma Comissão especial, consta de projeto de lei em tramitação naquela Casa do Congresso. V. Ex. conhece perfeitamente a luta terrível que até hoje mantém o Governo Americano com *trusts*, *cartéis* e *holdings*, impossibilitando ao Governo Federal tomar certas atitudes, em virtude do regime

constitucional vigente. Por consequente, reafirmo que o Governo Federal apreciará a denúncia de V. Ex. e, naturalmente, já a apreciou através de denúncia dos fiscais do Ministério da Fazenda. Evidentemente, o Senhor Presidente da República poderá ter atuação capaz de conter esses procedimentos prejudiciais à economia nacional, mas eles não podem ser tolhidos na sua formulação inicial de maneira drástica, sob pena de ser o Governo acobimado de estar exercitando o Poder ditatorial acima das atribuições constitucionais.

O SR. LINO DE MATTOS — O nobre Senador Jefferson de Aguiar acentua com uma esperança de que o Governo tomará providências. Todavia, ao mesmo tempo, traz ao meu espírito o desânimo completo, porque sustenta que o Governo nada pode fazer, por se tratar de firmas particulares que compram o ferro por Cr\$ 36,00, vendem-no por Cr\$ 56,00 e ganham 55,5%. Aumentam o preço dos automóveis, e o Governo nada pode fazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O Governo irá apreciar o fato, para colá-lo.

O SR. LINO DE MATTOS — Naturalmente o eminente Vice-Líder Jefferson de Aguiar está esquecido da Lei nº 1.521, de 1951, que regula o problema da usura, da exploração, dos lucros ilícitos e dos lucros extraordinários.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Existe, também, a Lei de Economia

O SR. LINO DE MATTOS — Não precisamos reformar a Constituição. Não há necessidade de leis novas. O Governo da República está abilitado com leis magníficas, drásticas, duras, áspers.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Parcialmente habilitado. Não dispõe dos instrumentos necessários para lutar contra os *trusts*, *holdings* e *cartéis*.

O SR. LINO DE MATTOS — Basta aplicá-las com rigor. Pode alguém compreender que os homens responsáveis pelo setor da fiscalização encontram documentos como este? (O orador exibe documento).

O Sr. Jefferson de Aguiar — Nobre Senador, foi a própria fiscalização que apreendeu esse documento.

O SR. LINO DE MATTOS — Afirmei que foram apreendidos num posto de fiscalização.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex. é quem fez a afirmativa perante o Senado.

O SR. LINO DE MATTOS — Os documentos, porém, não foram apreendidos pela fiscalização.

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Ex. declarou ao Plenário que a Fiscalização apreendera a documentação, tanto que V. Ex. tem pública-forma em mãos.

O SR. LINO DE MATTOS — São documentos apreendidos no posto de fiscalização; mas não foram apreendidos pela fiscalização do Governo Federal.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Como se conceber, então, que esses documentos não autenticados permitissem a extração de pública-forma?

O SR. LINO DE MATTOS — Nobre Senador Jefferson de Aguiar, nós temos, no Brasil, para tormento dos homens que trabalham no comércio e na indústria, diversas fiscalizações: a municipal, a estadual, a federal, a de Institutos, como o I.A.P.I., I.A.P.E.T.C., I.A.P.Cs. etc. Declaro a V. Ex. que estes documentos foram apreendidos num posto de fiscalização, mas não pelos fiscais do Governo Federal.

Dai a razão do meu discurso, da necessidade de que o Sr. Presidente da República determine abertura de inquérito e sindicâncias, a fim de apontar os responsáveis e metê-los na cadeia, ou demiti-los, a bem do serviço público, se forem funcionários.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex. outro aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo acentuar que não defendo absolutamente essas operações. Evidentemente, a Companhia Siderúrgica Nacional deveria operar diretamente com as empresas automobilísticas, mas verifica o eminente Colega, que se apreendeu os documentos pela fiscalização federal ou por qualquer outro órgão governamental, logicamente o fim que colimamos é uma reparação integral daquilo que julgamos ilícito ou abusivo. Daí meu apelo inicial para que V. Ex.^a remetesse a Liderança da Maioria a documentação que se encontra em seu poder para ser encaminhada ao Sr. Presidente da República e tomadas as providências indispensáveis à contenção desses abusos. Se o Governo não possuir essa documentação, nenhuma providência poderá adotar; e V. Ex.^a apenas faz referência à pública-forma em seu poder, sem dela nos dar conhecimento. Não enunciou V. Ex.^a também, os pormenores indispensáveis ao conhecimento da verdade, tanto que não diz quem apreendeu os documentos, nem forneceu os elementos relacionados com as empresas particulares envolvidas nessas operações mercantis.

O SR. LINO DE MATTOS — No-hre Senador Jefferson de Aguiar, repito o que afirmei há instantes: tome a Liderança da Maioria nesta Casa a iniciativa de constituir uma comissão parlamentar de inquérito ou de solicitar do Primeiro Magistrado da Nação que a componha com elementos responsáveis da administração pública, e serei a primeira pessoa a comparecer e fornecer os documentos e os pormenores, desde que a intenção, o propósito governamental seja, efetivamente, apurar as irregularidades e castigar os culpados.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sempre, Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Aguardo providências patentes, práticas e objetivas nesse sentido. Nada resolve a troca de cartas. O Sr. Ministro da Fazenda é cidadão cavalheiresco, gentleman, escreve atenciosamente, mas nada disso traz soluções. Ficamos no domínio da literatura, da correspondência, de palavras bonitas, delicadas e hábeis. O povo quer saber do resultado das denúncias que formulei. Invento coisas ou real estou estribado em fatos concretos e positivos?

Daí as providências que tomo, através dos requerimentos de informações.

Sou muito grato, repito, ao Sr. Ministro Lucas Lopes pelas suas cartas. mas quero, de acordo com o art. 1.º, número 4, da Lei Federal nº 1.079, de 1950, que regula os crimes de responsabilidade, respostas a meus requerimentos de informações, para, como mandatário do povo, agir em função do mandato.

Neste caso é a mesma coisa. Requererei informações para complementar, de maneira prática, meu discurso.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A Liderança solicitará idênticas informações, e esclarecerá o Plenário a respeito das transações a que se refere o eminente Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Aguardo-as com satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Acredito sinceramente na veracidade dos fatos que V. Ex.^a traz ao conhecimento do Senado.

O SR. LINO DE MATTOS — Os documentos estão aqui. (O orador os exhibe).

O Sr. Fernandes Távora — Sei que V. Ex.^a é incapaz de fazer arguição contra o Governo ou quem quer que seja, sem provas.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito grato.

O Sr. Fernandes Távora — Há, porém, um ponto a respeito do qual desejo dar minha opinião sincera e clara, como sempre: acredito que o ilustre e digno Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, General Edmundo Macedo Soares, não tem conhecimento dessas irregularidades. É homem de alto patriotismo, de alto civismo e de honestidade a toda prova.

O SR. LINO DE MATTOS — O nobre Senador Fernandes Távora lerá amanhã, com vagar, o meu discurso e verificará que não há qualquer referência que coloque em suspeita o nome do General Edmundo Macedo Soares.

O Sr. Fernandes Távora — Não fiz essa afirmativa. Expressei apenas minha admiração ao ilustre cidadão que dirige a Companhia Siderúrgica Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS — Em outra oportunidade tratarei do problema de fornecimento dos produtos da Companhia Siderúrgica Nacional, a fim de demonstrar à opinião pública as dificuldades que encontram aqueles que desejam adquirir matérias primas naquela organização industrial.

Proverei com dados positivos e concretos que nesse setor, malgrado a honestidade indiscutível do General Edmundo de Macedo Soares, há também um grupo de privilegiados que consegue chapas na Companhia Siderúrgica Nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Será lamentável.

O SR. LINO DE MATTOS — A organização vende por preço tabelado não discute; mas desde o instante em que o caminhão transpõe a sede da Companhia, a mercadoria que está no caminhão começa a aumentar de preço a cada quilômetro rodado. Não em função da distância, mas da ganância daqueles que tiveram o privilégio de conseguir as chapas. É outro aspecto do problema sobre o qual não desejo, nesta oportunidade, aprofundar-me.

O Sr. Fernandes Távora — Ainda assim acredito que seja reito a revelia do Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, dou razão ao Governo Federal por não se interessar muito em descobrir as maroteiras que se registram em quase todos os setores — e mais particularmente no da indústria automobilística nacional — pois quem abre os jornais verifica que o apanhe da opinião pública habituada a ler apenas determinados órgãos da nossa imprensa, nem sequer fica sabendo que ocupou a tribuna do Senado da República para prever, materialmente, com dados concretos, com documentos conferidos por tabelionato público, que nas barbas governamentais individuais, cujo lugar seria o xadrez, furtam, oficialmente, e têm cobertura não apenas de autoridades públicas, mas pela omissão de certos jornais, incapazes de compreenderem a extensão desses crimes e as suas futuras consequências no âmbito popular.

Apesar das armas poderosas dos que manobram bilhões de cruzeiros frente à pobreza dos recursos de que disponho, consistentes nesta tribuna do Senado da República e na disposição para a luta, continuarei espreço de uma melhor compreensão, principalmente por alguns jornais que confundem esta minha campanha, entendendo-a como guerra à indústria automobilística nacional.

Não é o meu propósito. Sei que a unanimidade dos Colegas é, como eu, entusiasta da implantação da indústria automobilística nacional.

Desejo, isso sim, isolar os gatuños, que querem viver na garupa desse empreendimento patriótico, dos verdadeiros honestos e decentes capitães dessa indústria que será vitoriosa

malgrado tudo isso. Não acredito que possa qualquer dos colegas levar-me a palma no entusiasmo por essa indústria.

Minha guerra é aos gatuños que, na garupa dessa indústria, procuram fazer negociações como essa, organizando firmas "testa de ferro", com o objetivo único e exclusivo de encarecer produto que pode e deve ser vendido barato ao nosso povo.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a está prestando um grande serviço ao País.

O SR. LINO DE MATTOS — Qual a razão de um automóvel pequenino, que na Europa custa cerca de cento e vinte mil cruzeiros, ser vendido no Brasil por seiscentos oitocentos mil e até um milhão de cruzeiros?

O Sr. Padre Calazans — O privilégio é dado em favor do País e não de meia dúzia de cidadãos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim; o privilégio teria que ser exclusivamente em favor do País, vale dizer — como bem frisa o eminente Senador Padre Calazans — em benefício da coletividade; nunca, como esta ocorrendo, conforme a documentação que apresento.

Sr. Presidente, para terminar: proponho-me a comparecer à comissão de inquérito, a fim de provar a desonestidade praticada, sob o pretexto de amparo à indústria nacional de automóveis. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fernandes, terceiro orador inscrito.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, não faz muito tempo, pretendi apresentar à consideração do Congresso Nacional, emenda constitucional que visava a alterar a composição do Conselho Nacional de Economia.

Nessa proposição, da qual cheguei a distribuir cópias aos nobres colegas, para que a estudassem com vagar, dispunha também sobre a inclusão no Conselho, dos ex-Presidentes da República, como membros naturais; também determinava o aproveitamento de representantes dos órgãos de classe de âmbito nacional, com atividade expressiva na economia brasileira.

Meu propósito não chegou a concretizar-se, pois fui informado de que a Câmara dos Deputados, que a princípio pretendia arquivar proposição semelhante, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho — a qual obtivera, em segunda discussão, nesta Casa, a unanimidade dos votos dos Srs. Senadores — iria aprová-la e, conseqüentemente, a matéria voltaria ao Senado para a votação final.

Destarte, Sr. Presidente, resolvi alterar minha proposição inicial, no sentido de emendar a nossa Constituição — e ela já obtivera, inclusive, o número necessário de assinaturas indispensável à sua apresentação, para transformá-la em projeto de lei ordinário. Já agora excluindo a participação do Conselho Nacional de Economia dos ex-Presidentes da República, embora mantidos na essência, os propósitos que naquela ocasião me levaram a apresentar ao estudo do Congresso aquelas medidas.

Quando, Sr. Presidente, propunha eu a inclusão dos ex-Presidentes da República em órgãos de âmbito nacional, que representassem atividades econômicas do País, não tinha qualquer intuito político. Visava, antes, prestigiar a ação do Conselho Nacional de Economia, que considero, até o presente — sem embargo das personalidades que o integram, de alta capacidade e de grande conceito, *verbi gratia* a inclusão, ainda antes feita, por proposta do Poder Executivo, do nosso ex-colega, Senador Júlio Leite, sem expressão quando

se pronuncia, espontaneamente, ou quando é chamado a opinar sobre problemas de alta relevância econômica.

Mister se torna seja essa Organização integrada por elementos de grande representação, que não transfiram prestígio delegado; e não vejo melhor forma de fazê-lo senão incluído, obrigatoriamente, entre os conselheiros, pelo menos representantes das três Confederações existentes no País: a Confederação Nacional do Comércio, a Confederação Nacional da Indústria e a Confederação Rural Brasileira.

Daí por que, Sr. Presidente, apresento à consideração do Senado o projeto que altera e dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, que vai assim redigido:

"Art. 1º O Art. 3º da Lei número 970, de 16 de dezembro de 1949 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Nacional de Economia compõe-se de deztoito conselheiros, nove dos quais representantes da Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Rural Brasileira, todos de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1º Cada Confederação apresentará, ao Presidente da República, relação de nove nomes, para escolha de três representantes".

O projeto, limita-se, a seguir, à repetição dos parágrafos que já constam do Art. 3º da lei mencionada. Acompanha-o a justificacão e em anexo, relação da legislação nele mencionada.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar, ao passar às mãos de V. Ex.^a, a proposição que altera o Conselho Nacional de Economia. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Lino de Mattos.

É lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 124, de 1959

Sr. Presidente,

Requeiro à douta Mesa seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda se digne prestar, por intermédio do Instituto Brasileiro do Café as informações enumeradas abaixo e relativas às experiências com geradores de neblina para combate à geada.

1º É exato que custou cerca de 600 milhões de cruzeiros a última experiência para combate à geada no norte do Paraná, incluindo-se o preço dos aparelhos utilizados?

2º A conta de que verba correu a despesa com o combate à geada no Paraná?

3º Quanto gastou o I.B.C. e o próprio Ministério da Fazenda com o contingente do Exército movimentado até o Norte do Paraná para as experiências dos aparelhos de fumaca Bessler de propriedade do Governo Federal?

4º Quanto gastou o I.B.C. com a Comissão enviada à Alemanha para assistir demonstrações com os aparelhos "Solo"?

5º Quais as conclusões a que chegou a referida Comissão?

6º Qual o critério para a escolha dos elementos componentes dessa Comissão e quais esses elementos?

7º Qual a quantidade de "Oleum" importado pelo I.B.C. e quanto custou?

8º A que preço é vendido o "Oleum" aos cafeicultores?

9º As conclusões da "Comissão de estudos contra a geada" foram fa-

voráveis ao aparelho "Bessler", porque foram adquiridos os de marca "Dina Fog Senior" e Dina For Jr.?"

10. Elementos do I.B.C. experimentaram em caráter oficial esses aparelhos?

11. Quando foram feitas essas experiências e onde estão publicadas as conclusões?

12. Quantos aparelhos, marca por marca, foram adquiridos?

13. Quantos aparelhos, marca por marca, foram vendidos?

14. Quantos aparelhos, marca por marca, existem em estoque e onde estão guardados?

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1959. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

Parecer n. 188, de 1959

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1959, que concede exoneração a Adolpho Perez.

Aprovado, sem emenda, o Projeto de Resolução nº 9, de 1959, de iniciativa desta Comissão, apresentamos, a seguir, a sua redação final.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida exoneração, a pedido, do cargo de Taquígrafo, classe "N", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Adolpho Perez.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de maio de 1959. — *Filinto Müller* — *Cunha Mello* — *Gilberto Marinho* — *Nunes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Há requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 126, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 215, do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1959, que concede exoneração a Adolpho Perez, do cargo de Taquígrafo, classe N, do Senado Federal. Sala das Sessões, em 26 de maio de 1959. — *Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final de que trata o requerimento que acaba de ser aprovado.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (Pausa)

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 125, de 1959

Nos termos do art. 212, letra g, do Regimento Interno e de acordo com a tradição desta Casa, requeremos que não se realize sessão do Senado nem funcionem os seus serviços Administrativos no dia 28 do corrente, consagrado a comemorações litúrgicas das mais altas significação para os sentimentos religiosos da maioria povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1959. — *Gilberto Marinho.* — *Cunha Mello.* — *Jorge Maynard.* — *Guido Nardin.*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de lei.

É lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 20, de 1959

Altera e dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 3º da Lei 970, de 16 de dezembro de 1949 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Nacional de Economia compõe-se de dezoito conselheiros, nove dos quais representantes da Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, Confederação Rural Brasileira, todos de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1º Cada Confederação apresentará, ao Presidente da República, relação de nove nomes, para escolha de três representantes.

§ 2º A investidura no cargo de conselheiro é incompatível com o exercício de qualquer outra função pública e durará cinco anos.

§ 3º Os membros do Conselho perceberão, mensalmente, quantia correspondente aos vencimentos dos ministros do Tribunal de Contas da União.

§ 4º Os Ministérios designarão representante junto ao Conselho, para as sessões que tratarem de assunto do seu interesse, com direito a participar dos debates.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição vigente instituiu o Conselho Nacional de Economia, com incumbência de "estudar a vida econômica do País e sugerir ao poder competente as medidas que julgar necessárias." (nota nº 1).

Não há negar, porém, que se trata de órgão completamente desajustado dentro da máquina estatal brasileira, de vez que se encontra impossibilitado de exercer qualquer atuação objetiva. — Para tanto concorrem, de um lado, o nosso sistema constitucional — não admitindo a existência de qualquer órgão que interfira na competência dos três poderes —, e, do outro, a composição do próprio Conselho, cujos membros têm sido simplesmente escolhidos diretamente pelo Presidente da República, muito embora recrutados entre cidadãos de notória competência e mediante anuência prévia do Senado.

Tem-se limitado, assim, o atual Conselho Nacional de Economia, à divulgação de conceitos doutrinários ou de opiniões isoladas de alguns estudiosos dos problemas econômicos, sem maiores consequências para os rumos da administração do Estado.

Reconhecida a impossibilidade, presente, de se alterar o quadro constitucional, no que importa à liberdade de ação dos poderes legislativos e executivos, urge conceder maior repercussão às sugestões apresentadas pelo Conselho Nacional de Economia, o que facilmente será alcançado, desde seja o órgão integrado de elementos capazes de transmitir, além da experiência adquirida no exercício de elevadas funções públicas, também o pensamento dos setores privados que mais concorrem para o desenvolvimento econômico da Nação.

Além, nunca será demais realçar a valia de um organismo que, pelo prestígio de seus membros, pessoal ou delegado, disponha de suficiente expressão e autoridade para "estudar a vida econômica do País e, por iniciativa própria ou por solicitação dos poderes públicos, opinar sobre as diretrizes da política econômica na-

cional, interna ou externa, e sugerir as medidas que julgar necessárias". (Art. 2º, da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949).

A propósito vale recordar Carlos Maximiliano em seus Comentários à Constituição Brasileira de 1946, quando ao se referir ao Conselho Nacional de Economia, lamenta que "não tenham dado ao Instituto maior amplitude, criando aquilo que excelente serviço prestou ao Brasil Imperial, o Conselho de Estado." (nota nº 2). E, indo adiante em suas considerações, afirma ainda o emérito comentarista que "pode e deve, o Congresso, preencher a lacuna, embora com aumento de despesa: ao lado das Câmaras e do Executivo, funcionaria um conclave de jurisperitos e economistas, homens práticos de administração, orientadores e consultores máximos dos Governos."

Foi o que se verificou, recentemente, com a reforma constitucional francesa, ao manter o antigo "Conselho Econômico e Social", e ao ampliar as suas atribuições através da lei orgânica de 29 de dezembro de 1958, que fixou o número de seus membros em 205 (duzentos e cinco), recrutados entre as mais diversas atividades econômicas e sociais daquela grande comunidade democrática. (nota nº 3).

O presente projeto, completando embora o pensamento dos elaboradores da nossa Carta Magna, não atinge a amplitude preconizada por Carlos Maximiliano, ou a generalização estabelecida pelos legisladores franceses. As únicas inovações apresentadas estão contidas no corpo do art. 3º e seu parágrafo 1º, que levam o número de conselheiros, de 9 para 18, a fim de permitir a inclusão de representantes das atividades econômicas de maior expressão no País.

Os demais parágrafos (2º, 3º e 4º) repetem disposições da lei em vigor e são aqui apresentados apenas para atender à necessidade de receberem nova remuneração.

Sala das Sessões, em 26-5-59. — *Paulo Fernandes.*

LEGISLAÇÃO MENCIONADA NO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1959

Nota nº 1

a) Art. 205 da Constituição Federal de 1949

b) Lei nº 2.696, de 24 de dezembro de 1955

c) Lei nº 3.272, de 30 de setembro de 1957

Nota nº 2

a) Arts. 137 a 144 da Constituição do Império Brasileiro

b) Lei nº 234, de 23 de novembro de 1841

Nota nº 3

a) Arts. 69, 70 e 71 da Constituição da República Francesa

b) "Ordonnance" nº 58-1260, de 29 de dezembro de 1958

1-a — Art. 205 da Constituição Federal:

Art. 505 É instituído o Conselho Nacional de Economia, cuja organização será regulada em lei.

§ 1º Os seus membros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos de notória competência em assuntos econômicos.

§ 2º Incumbe ao Conselho estudar a vida econômica do país e sugerir ao poder competente as medidas que julgar necessárias.

1-b — Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949:

Dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

Art. 1º O Conselho Nacional de Economia, instituído pelo artigo 205

da Constituição Federal, com sede na Capital da República, é órgão de iniciativa, sugestões e conselhos:

CAPÍTULO I

Das atribuições do Conselho

Art. 2º Incumbe ao Conselho estudar a vida econômica do país e, por iniciativa própria ou por solicitação dos poderes públicos, opinar sobre as diretrizes da política econômica nacional, interna ou externa, e sugerir as medidas que julgar necessárias.

Parágrafo único. Para a realização dos seus fins, o Conselho poderá adotar os métodos que lhe parecerem mais adequados e requisitar aos órgãos de administração pública a colaboração de que necessitar.

CAPÍTULO II

Da organização do Conselho

Art. 3º O Conselho Nacional de Economia compõe-se de nove conselheiros, de notória competência em assuntos econômicos, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal.

§ 1º A investidura do cargo de conselheiro é incompatível com o exercício de qualquer outra função pública e durará cinco anos.

§ 2º Os membros do Conselho perceberão, mensalmente, os vencimentos de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), vedada a acumulação com qualquer outra função pública ou autárquica.

§ 3º A ajuda de custo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), só será paga aos membros que residem fora da sede do Conselho, quando de sua investidura.

§ 4º Cada Ministério designará um representante para as sessões do Conselho, que tratarão de assunto do seu interesse, com direito de participar dos debates.

Art. 4º O Conselho Nacional de Economia elegará presidente, anualmente, um de seus membros, vedada a reeleição.

Art. 5º Os órgãos coletivos do Conselho, exceto as Comissões Especiais, interromperão os seus trabalhos no período de 15 de dezembro de cada ano a 14 de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º As decisões finais do Conselho Nacional de Economia serão tomadas em sessão plena e prevalecerá sempre a opinião da maioria absoluta.

Art. 7º O Conselho Nacional de Economia poderá instituir Comissões Especiais incumbidas de opinar sobre problemas técnicos de natureza específica e nelas incluir pessoas a ele estranhas.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros de tais comissões são considerados relevantes para o país.

CAPÍTULO III

Do funcionamento do Conselho

Art. 8º O Regimento Interno do Conselho especificará as atribuições dos seus diferentes órgãos e disporá sobre seu funcionamento, inclusive o das Comissões Especiais.

Parágrafo único. O Conselho Pleno, as Comissões Especiais e outras que forem organizadas reunir-se-ão regularmente em sessões ordinárias, realizarão, porém, reuniões extraordinárias sempre que o exigir o trabalho a seu cargo.

Art. 9º Anualmente, até o dia 1 de dezembro, apresentará o Conselho ao Congresso Nacional e ao Presidente da República exposição geral da situação econômica do país, conforme estudos que vier realizando.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 10. Na constituição inicial do Conselho Nacional de Economia, cinco conselheiros serão nomeados por três anos e os demais por cinco, devendo constar da nomeação de cada um deles o período respectivo.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

Art. 12. Dentro de 90 (noventa) dias a partir de sua instalação, o Conselho Nacional de Economia organizará o projeto de orçamento e do quadro do seu pessoal, que será encaminhado ao Congresso Nacional.

Art. 13. Considerar-se-á extinto, na data da instalação do Conselho Nacional de Economia, o Conselho Federal de Comércio Exterior, criado pelo Decreto nº 24.429, de 20 de julho de 1934.

§ 1º. As dotações orçamentárias, o pessoal, o material e o arquivo do órgão ora extinto serão incorporados ao Conselho Nacional de Economia.

§ 2º. Permanecerá em exercício no Conselho Nacional de Economia, até ulterior deliberação do seu Presidente, os funcionários que estejam servindo no Conselho Federal de Comércio Exterior.

Art. 14. São transferidos do Conselho Federal de Comércio Exterior:

a) para o Ministério da Educação e Saúde, a Comissão de Alimentação, criada pelo Decreto-lei nº 7.323, de 17 de fevereiro de 1945;

b) para a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, os serviços de controle de exportação de gêneros alimentícios e de licenciamento de despachos dos produtos importados, de que trata o Decreto-lei nº 8.400, de 19 de dezembro de 1945.

Art. 15. O Conselho Nacional de Economia instalar-se-á dentro de trinta dias após a nomeação de seus membros pelo Presidente da República.

Art. 16. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

1-c Lei nº 2.633, de 24 de dezembro de 1953:

Modifica o § 2º do art. 3º da Lei nº 970, de 16-12-1949.

Art. 1º. O § 2º do art. 3º da Lei número 970, de 16 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.

§ 2º. Os membros do Conselho Nacional de Economia perceberão, mensalmente, quantia correspondente aos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas da União".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

1-d Lei nº 3.272, de 30 de setembro de 1957:

Altera o art. 9º da Lei nº 970, de 16-12-1949.

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, passa a ter seguinte redação:

"Anualmente, dentro dos dois primeiros meses da sessão legislativa ordinária do Congresso Nacional, apresentará o Conselho à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, e ao Presidente da República, exposição geral da situação econômica do país, com os estudos que vier realizando".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

2-c Arts. 137 a 144 da Constituição do Império Brasileiro:

Art. 137. Haverá um Conselho de Estado, composto de Conselheiros vitais, nomeados pelo Imperador.

Art. 138. O seu número não excederá a dez.

Art. 139. Não são compreendidos neste número os Ministros de Estado, nem estes são reputados Conselheiros de Estado sem especial nomeação do Imperador para este cargo.

Art. 140. Para ser Conselheiro de Estado requerem-se as mesmas qualidades que devem concorrer para ser Senador.

Art. 141. Os Conselheiros de Estado antes de tomarem posse, prestarão juramento nas mãos do Imperador de manter a Religião Católica Apostólica Romana, observar a Constituição e as Leis; ser fiéis ao Imperador; aconselhá-lo segundo suas consciências, atendendo somente ao bem da Nação.

Art. 142. Os Conselheiros serão ouvidos em todos os negócios graves, e medidas gerais da pública administração; principalmente sobre a declaração da guerra, ajustes de paz, negociações com as Nações estrangeiras, assim como em todas as ocasiões em que o Imperador se proponha a exercer qualquer das atribuições próprias do Poder Moderador, indicada no art. 101, à exceção da VI.

Art. 143. São responsáveis os Conselheiros de Estado pelos conselhos que derem opostos às Leis e ao interesse do Estado, manifestamente doslos.

Art. 144. O Príncipe Imperial, logo que tiver dezoito anos completos, será de direito do Conselho de Estado; os demais Príncipes da Casa Imperial, para entrarem no Conselho de Estado, ficam dependentes da nomeação do Imperador. Estes e o Príncipe Imperial não entram no número marcado no art. 139.

Observação:

O Conselho de Estado criado pelo art. 137 e seguintes, embora suprimido pelo Ato Adicional, foi posteriormente restabelecido pela Lei nº 234, de 23-11-1941.

2-b Lei nº 234, de 23 de novembro de 1941:

Restabelece o Conselho de Estado.

Art. 1º. Haverá um Conselho de Estado, composto de doze Membros Ordinários, além dos Ministros de Estado, que ainda não o sendo, terão assento nele.

O Conselho de Estado exercerá suas funções, reunidos os seus Membros, ou em Seções.

Am Conselho reunido presidirá o Imperador; as Seções os Ministros de Estado, a que pertencerem os objetos das Consultas.

Art. 2º. O Conselheiro de Estado será vitalício; o Imperador porém o poderá dispensar de suas funções por tempo indefinido.

Art. 3º. Haverá até doze Conselheiros de Estado extraordinários, e tanto estes, como os ordinários, serão nomeados pelo Imperador.

Compete aos Conselheiros de Estado extraordinários:

§ 1º Servir no impedimento dos ordinários, sendo para esse fim designados.

§ 2º Ter assento, e voto no Conselho de Estado, quando forem chamados para alguma Consulta.

Art. 4º. Os Conselheiros de Estado serão responsáveis pelos Conselhos, que derem ao Imperador, opostos à Constituição, e aos interesses do Estado, nos negócios relativos ao exercício do Poder Moderador; devendo ser julgados, em tais casos, pelo Senado, na forma da Lei da responsabilidade dos Ministros de Estado.

Para ser Conselheiro de Estado se requerem as mesmas qualidades, que devem concorrer para ser Senador.

Art. 5º. Os Conselheiros, antes de tomarem posse, prestarão juramento nas Mãos do Imperador de — manter a Religião Católica Apostólica Romana, observar a Constituição, e as Leis, ser fiéis ao Imperador, aconselhá-lo segundo suas consciências, atendendo ao bem da Nação.

Art. 6º. O Príncipe Imperial, logo que tiver dezoito anos completos, será de direito do Conselho de Estado; os demais Príncipes da Casa Imperial, para entrarem no Conselho de Estado, ficarão dependentes da nomeação do Imperador.

Estes, e o Príncipe Imperial, não entram no número marcado no artigo primeiro, e somente serão convidados para o Conselho reunido; o mesmo se praticará com os antigos Conselheiros de Estado, quando chamados.

Art. 7º. Incumbe ao Conselho de Estado consultar em todos os negócios, em que o Imperador houver por bem ouvi-lo, para resolvê-los; e principalmente:

1º Em todas as ocasiões, em que o Imperador se propuser exercer qualquer das atribuições do Poder Moderador, indicadas no artigo cento e um da Constituição.

2º Sobre declaração de guerra, ajustes de paz, e negociações com as Nações Estrangeiras.

3º Sobre questões de prezas, e indenizações.

4º Sobre conflitos de jurisdição entre as Autoridades Administrativas, e entre estas, e as Judiciárias.

5º Sobre abusos das Autoridades Eclesiásticas.

6º Sobre Decretos, Regulamentos, e Instruções para a boa execução das Leis, e sobre Propostas, que o Poder Executivo tenha de apresentar à Assembléa Geral.

Art. 8º. O Governo determinará, em Regulamentos, o número das Seções, em que será dividido o Conselho de Estado, a maneira, o tempo de trabalho, as honras, e distinções, que ao mesmo, e a cada um de seus Membros competir, e quanto for necessário para a boa execução desta Lei. Os Conselheiros de Estado, estando em exercício, vencerão uma gratificação igual ao terço de que vencerão os Ministros Secretários de Estado.

Art. 9º. Ficam revogadas quaisquer Leis em contrário.

3-a — Arts 69, 70 e 71 da Constituição da República Francesa:

Art. 69. Le Conseil Economique et Social, saisi par le Gouvernement, donne son avis sur les projets de loi, d'ordonnance ou de décret ainsi que sur les propositions de lois qui lui sont soumis.

Un membre du Conseil économique et social peut être désigné par celui-ci pour exposer devant les assemblées parlementaires l'avis du Conseil sur les projets ou propositions qui lui ont été soumis.

Art. 70. Le Conseil économique et social peut être également consulté par le Gouvernement sur tout problème de caractère économique ou social intéressant la République ou la Communauté. Tout plan ou tout projet de loi de programme à caractère économique ou social lui est soumis pour avis.

Art. 71. La composition du Conseil économique et social et ses règles de fonctionnement sont fixées par une loi organique.

3-b — Ordonnance nº 58-1360, de 29 de dezembro de 1958:

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Econômico e Social.

TÍTULO I

Missions et Attributions

Art. 1er. Le Conseil Economique et Social est auprès des pouvoirs publics une assemblée consultative.

Par la représentation des principales activités économiques et sociales, le Conseil favorise la collaboration des différentes catégories professionnelles entre elles et assure leur participation à la politique économique et social du Gouvernement.

Il examine et suggère les adaptations économiques ou sociales rendues nécessaires notamment par les techniques nouvelles.

Il étudie les diverses formes de participation de la République au développement économique et social de la Communauté.

Art. 2. Le Conseil Economique et Social est saisi, au nom du Gouvernement, par le premier ministre de demandes d'avis ou d'études.

Le Conseil Economique et Social est obligatoirement saisi, pour avis des

projets de lois de programmes ou de plans à caractère économique ou social, à l'exception des lois de finances, il peut être, au préalable, associé à leur élaboration.

Il peut être saisi des projets de lois ou de décrets ainsi que des propositions de lois entrant dans le domaine de sa compétence.

Il peut également être consulté sur tout problème de caractère économique ou social intéressant la République ou la Communauté.

Art. 3. Le Conseil Economique et Social peut, de sa propre initiative, appeler l'attention du Gouvernement sur les réformes qui lui paraissent de nature à favoriser la réalisation des objectifs définis à l'article 1er de la présente ordonnance.

Art. 4. Chaque année, le premier ministre fait connaître la suite donnée aux avis du Conseil Economique et Social.

Art. 5. Le Conseil Economique et Social peut désigner l'un de ses membres pour exposer devant les assemblées parlementaires l'avis du Conseil sur les projets ou propositions qui lui ont été soumis.

Art. 6. Les études sont faites soit par l'assemblée, soit par les sections. Les sections sont saisies par le bureau du Conseil, soit de sa propre initiative, soit à la demande du Gouvernement. Seul le Conseil en assemblée est compétent pour donner un avis.

Les études faites par les sections sont transmises au Gouvernement par le bureau du Conseil.

TÍTULO II

Composition et Organisation

Art. 7. Le Conseil Economique et Social comprend:

1º Quarante-cinq représentants des ouvriers, employés, fonctionnaires, techniciens, ingénieurs et cadres;

2º Quarante et un représentants des entreprises industrielles, commerciales et artisanales, dont:

— Six représentants des entreprises nationalisées,

— Neuf représentants des entreprises commerciales,

— Dix représentants des artisans;

Les délégués prévus au 1º et au 2º ci-dessus, à l'exception de ceux des entreprises nationalisées, sont désignés, pour chaque catégorie, par les organisations professionnelles les plus représentatives.

3º Quarante représentants désignés par les organismes agricoles les plus représentatifs, dont cinq représentants des coopératives agricoles;

4º Quinze personnalités qualifiées dans le domaine économique, social, scientifique ou culturel, dont cinq personnalités choisies à ce dernier titre;

5º Quinze représentants des activités sociales au titre desquelles sont choisis, notamment les représentants du logement, de l'épargne, de la santé publique, des coopératives de consommation et de construction et au moins huit représentants des associations familiales;

6º Sept représentants des activités diverses, dont:

— deux représentants des coopératives de production,

— un représentant des activités touristiques,

— deux représentants des activités exportatrices,

— deux représentants des organismes participant au développement économique régional;

7º Deux représentants de l'organisation la plus représentative des classes moyennes;

8º Dix personnalités qualifiées par leur connaissance des problèmes économiques et sociaux d'outre-mer ou ayant une activité se rapportant à

l'expansion économique dans la zone franc.

Un décret en conseil d'Etat précisera la répartition et les conditions de désignation des membres du Conseil Economique et Social.

Art. 8. Le Conseil Economique et Social comprend, en outre:

— vingt représentants des activités économiques et sociales algériennes et sahariennes;

— dix représentants des activités économiques et sociales des territoires d'outre-mer et des départements de la Martinique, de la Guadeloupe, de la Guyane et de la Réunion.

Ces représentants seront désignés suivant des modalités fixées par décret en conseil d'Etat.

Art. 9. Les membres du Conseil Economique et Social sont désignés pour cinq ans.

Si, au cours de cette période, un membre du Conseil vient à perdre la qualité au titre de laquelle il a été désigné, il est déclaré démissionnaire d'office et remplacé.

Art. 10. Les contestations auxquelles peut donner leur désignation sont jugées par le conseil d'Etat.

Art. 11. Il est créé au sein du Conseil Economique et Social des sections pour l'étude des principaux problèmes intéressant les différentes activités économiques et sociales, notamment une section des activités sociales, une section de l'adaptation à la recherche technique et de l'information économique, une section de l'expansion économique extérieure, une section des économies régionales, une section de la coopération technique avec les Etats membres de la Communauté.

D'autres sections d'étude pourront être créées par décret en conseil d'Etat.

La composition des sections est fixée par décret en conseil d'Etat conformément aux principes fixés à l'article suivant.

Art. 12. Les sections sont composées de membres du Conseil Economique et Social.

Dans des conditions qui seront déterminées dans chaque cas par décret, le Gouvernement peut appeler à siéger en section, pour une période déterminée, des personnalités choisies en raison de leur compétence.

Des fonctionnaires qualifiées pourront être entendus, soit à la demande de la section, soit à l'initiative du Gouvernement.

Art. 13. Des commissions temporaires peuvent être créées au sein du Conseil pour l'étude de problèmes particuliers.

Art. 14. Le bureau, qui est élu par l'assemblée du Conseil Economique et Social, comprend quatorze membres, dont un président et quatre vice-présidents.

Le secrétaire général du Conseil participe aux délibérations du bureau. Il en tient procès-verbal.

Lorsqu'ils n'en font pas partie, les présidents des sections d'étude peuvent être appelés à assister, avec voix consultative, aux réunions du bureau.

TITRE III

Fonctionnement

Art. 15. Sur proposition du bureau, le Conseil Economique et Social arrête son règlement qui doit être approuvé par décret.

Art. 16. L'assemblée du Conseil tient une session ordinaire tous les trois mois.

Elle peut être réunie en sections spéciales à la demande du Gouvernement.

Art. 17. Les membres du Conseil sont convoqués dans chacun des cas prévus à l'article précédent par le président du Conseil Economique et Social.

La clôture de chaque session est prononcée par décret.

Art. 18. Les séances de l'assemblée et celles des sections ne sont pas publiques.

Les procès-verbaux de ces séances sont transmis dans un délai de cinq jours au Gouvernement.

Art. 19. Les membres du Gouvernement et les commissaires désignés par eux ont accès à l'assemblée du Conseil et aux sections. Ils sont entendus lorsqu'ils le demandent.

Art. 20. Le droit de vote est personnel tant au sein l'assemblée qu'au sein des sections. Il ne peut être délégué.

Art. 21. Les avis et rapports du Conseil en assemblée sont adressés par le bureau au premier ministre dans le délai fixé, le cas échéant, par le Gouvernement qui en assure la publication au journal officiel.

Art. 22. Les membres du Conseil Economique et Social reçoivent une rémunération dont le montant ne peut être supérieur au tiers de l'indemnité parlementaire et des indemnités calculées par jour de présence.

Le montant de cette rémunération et de ces indemnités est fixé par décret.

Art. 23. Les crédits nécessaires au fonctionnement du Conseil sont inscrits, par chapitre, au budget du premier ministre; ils y forment une section spéciale.

Ces crédits sont gérés par le Conseil Economique et Social sans que soient applicables les dispositions de la loi du 10 Août 1922 sur le contrôle des dépenses engagées.

Les comptes sont soumis au contrôle de la Cour des comptes.

Art. 24. Le secrétaire général du Conseil Economique et Social est nommé par décret sur proposition du bureau.

Sous l'autorité du président, il dirige les services du Conseil et organise les travaux de ses formations.

Art. 25. Le Gouvernement met à la disposition du Conseil les locaux nécessaires à son fonctionnement.

TITRE IV

Atribuições au sein de la Communauté

Art. 26. En vue de permettre la participation du Conseil Economique et Social à l'étude des problèmes de sa compétence qui intéressent la Communauté, des accords pourront être passés entre la République et d'autres Etats de la Communauté.

Ces accords détermineront notamment les modalités de la représentation des activités économiques et sociales de ces Etats auprès du Conseil.

TITRE V

Dispositions diverses

Art. 27. Dans un délai de un à competer de la publication de la présente ordonnance, le premier ministre supprimera par décret pris en conseil d'Etat les organismes consultatifs dont les attributions feraient double emploi avec celles du Conseil Economique et Social.

Art. 28. Des décrets en conseil d'Etat préciseront en tant que de besoin les modalités d'application de la présente ordonnance ainsi que les mesures transitoires qui se révéleraient nécessaires.

Art. 29. La présente ordonnance sera publiée au Journal officiel de la République française et exécutée comme loi organique.

O SR. PRESIDENTE:

O presente projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1958, que dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Vitor Konder, tendo pareceres favoráveis (ns. 154 e 155, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 185, DE 1958

(N.º 2.305-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dá ao aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o nome de Vitor Konder.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' denominado Vitor Konder o aeroporto da cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 8, de 1959, que suspende a execução do disposto nos §§ 2.º, 3.º e 4.º do art. 91 da Constituição de Minas Gerais, nos termos de acórdão do Supremo Tribunal Federal (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer de nº 150, de 1959).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1959

O Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º Fica suspensa a execução do disposto nos parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do art. 91 da Constituição de Minas Gerais, com a redação que lhes foi dada pela Lei Constitucional nº 3, e 4.º do art. 91 da Constituição de Minas Gerais, com a redação que lhes foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, do mesmo Estado, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal de 18 de agosto de 1958, publicado no "Diário da Justiça".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Requerimento nº 106, da Comissão de Serviço Público Civil, solicitando seja sustado, nos termos do art. 325, nº 3, do Regimento Interno, o andamento do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 97, de 1958 (que cria no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas os 6.º e 7.º Distritos e dá outras providências), até a chegada ao Senado do Projeto nº 32, de 1959, em curso na Câmara (que cria a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Fica sustado o andamento do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1958, até a chegada ao

Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1959, em curso na outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, primeiro orador inscrito.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Sr. Presidente, desejo antecipar-me ao debate sobre iniciativa de muita significação para Pernambuco, qual seja a que determina abertura de crédito para auxiliar a construção de um Hospital de Pronto Socorro, em meu Estado.

Solicito, desde logo, o consciente interesse do Senado para o projeto e, bem assim, sua melhor atenção para as considerações que passarei a fazer. (Lendo)

Com o nome de Pósto de Assistência Pública foi instituído, em 1914, no Governo do General Dantas Barreto, o Pronto Socorro do Recife, com um quadro de seis médicos, três enfermeiros, um amanuense, dois motoristas, dois ajudantes de motoristas e dois serventes.

Nesse ano de sua instalação apresentou um total de 1.553 atendimentos de urgência.

Em 1923 passou a ocupar três alas do antigo edifício do Departamento de Saúde Pública. E, apesar de haver sido instalado, em caráter provisório, naquele local, ali ainda continua a funcionar, numa construção feita para finalidade diversa e apresentando, por isso mesmo, como já se disse, "gravíssimas deficiências para o bom desempenho de tão importantes funções".

São, na verdade, instalações das mais precárias, de tal forma que não podem atender, com razoável eficiência, ao mínimo das necessidades a que se consagra o serviço, bastando considerar que este se destinava a uma cidade de 150.000 pessoas, devendo, hoje, servir a uma população de 800.000, que será dentro em breve, pelo seu extraordinário crescimento demográfico, de mais de 1.000.000 de habitantes.

Se em 1914, incluindo o material, a despesa com o Pronto Socorro do Recife era de 100 contos de réis, já em 1955, ultrapassava de 16 milhões de cruzeiros.

Se naquele ano registrou, como já referimos, 1.553 atendimentos de urgência, até dezembro de 1955 assinalava um total de 1.176.330.

O número de grandes intervenções, em 1955, chegou a 2.776 casos, sendo que em 1953, já atingira a 3.374.

Em 1956 realizou 25.605 pequenas intervenções.

Se em 1951 socorria 77.660 pessoas e em 1955 a 85.004, em 1957 a assistência se elevou a 94.478.

Se em 1951 era de 1.301 o total de doentes internados, em 1957 subiu para 2.213, tudo isso apenas com os 63 leitos contados até 1955, posteriormente acrescidos para 118.

Como cumprir o Pronto Socorro do Recife suas finalidades, mesmo com os 118 leitos desse aludido aumento, para internar, como o fez, em 1957, a 2.213 doentes?

Como realizar seus objetivos, com relativo desfalecimento, funcionando em prédio absolutamente inadequado para o qual foi transferido há cerca de 40 anos — é bom repetir — já então a título precário?

Como exercer sua pública tarefa em instalações adaptadas para atender, no passado, a menos de 2.000 pessoas, se esse número se eleva agora a quase 100.000?

Apontemos aqui, com a palavra dos técnicos, as graves dificuldades por que passa a instituição:

As deficiências — diz o médico Nestor Cavalcanti, ex-Diretor do Departamento de Assistência Hos-

pitalar — evidenciam-se, sobretudo, no tocante à Seção de Internamento, desde que a área a ela destinada é de apenas 240, quando deveria ser de 384m², isto é, em vez de um mínimo de 6m² (mínimo admitido pelos técnicos) há somente 3,7m² por paciente, decorrendo tal exiguidade do fato de os enfermos ficarem quase que amontoados uns sobre os outros. As acomodações, tanto para os doentes, como para o pessoal técnico (53 médicos e 42 enfermeiros) estão abaixo das condições mínimas de um conforto relativo. Na realidade, quase ou mesmo nada se poderá modificar na atual situação, tantas as reformas por que já tem passado com o objetivo de tornar menos prejudiciais as deficiências que se apresentam. Impõe-se, portanto, a construção de um edifício novo, devidamente aparelhado, para que a população possa ser atendida condignamente, e sob uma orientação científica atualizada". (Relatório de 1953).

Por outro lado, a Comissão de Estudos da Transferência do Serviço de Pronto Socorro do Estado para a responsabilidade do Município, entre outras falhas, enumerou estas que aqui desejamos destacar: inexistência de salas de higienização, imprescindível na cirurgia de urgência, especialmente em acidentes de via pública, de fábricas, etc.; inexistência de lavanderia de qualquer tipo; área insuficiente para o Banco de Sangue, Laboratório e Farmácia; salas de curativos, deficientes em número e área, determinando uma aglomeração permanente de doentes, para os quais não há sequer uma sala de espera; péssimas instalações de ambulatórios para a continuidade do tratamento de urgência iniciado; cozinha de funcionamento quase impraticável, instalada numa área reduzida e mal localizada, da mesma forma que o necrotério, sem as necessárias dependências e bem assim a oficina mecânica, imprescindível a um serviço que, em grande parte, depende de transporte; dificuldades terribes no transporte interno de doentes e material, pela ausência de um elevador ou sistema de rampa de acesso.

Por tudo isso, pode-se verificar não ser mais possível o funcionamento eficaz daquele nosocomio, nas atuais condições, sendo de indiscutível necessidade a construção de um novo hospital.

Nessa compreensão, dispõe-se o saudoso governador Agamenon Magalhães a dar solução definitiva ao problema, com as medidas que se impunham a fim de erguer o Hospital do Pronto Socorro do Recife, em local, e com as proporções, aparelhamentos e recursos tecnicamente indicados.

Assim é que, para execução da obra, ele designou uma comissão de técnicos, presidida pelo Engenheiro Airton C. de Carvalho e composta ainda dos arquitetos Acácio Gil Borsoi e Paulo Magalhães, a qual elaborou projeto de construção do novo prédio e suas dependências, inclusive o trânsito dos carros de socorro.

Em Mensagem de 30 de abril de 1952, que tomou o nº 83, dirigida à Assembleia Legislativa, Agamenon Magalhães salientava a precariedade do Serviço e prédio onde funciona, face às modernas exigências médico-sanitárias, como consequência, também, do extraordinário progresso do Recife. Salas inadequadas para trabalhos especializados; número de leitos, que é de há muito, um problema cruciante, não somente para os que têm de ser socorridos, como também para os profissionais que, malgrado uma dedicação de todos reconhecida, não podem atender com os requisitos

da ciência à multiplicidade dos casos, de quantos são levados ali em perigo de vida. E assinalando que o Recife pela sua importância, sobretudo como centro médico e cidade de densa população, não podia oferecer um exemplo tão pouco edificante dos seus foros de civilização e dar de público um atestado de incuria pela vida de seus habitantes — concluiu que era pensamento constante do Governo solucionar tão urgente questão, que representa, inegavelmente, um passo adiantado no progresso social de Pernambuco. Daí a iniciativa do Projeto de Lei que enviava à consideração da Assembleia, solicitando a devida autorização para abrir crédito especial correspondente a Cr\$ 4.600.000,00, destinados à desapropriação, por utilidade pública, de imóveis compreendidos em uma área aproximada de 21.400 mts².

Desapropriados os terrenos, mandava Agamenon Magalhães, a 9 de maio de 1952, outra Mensagem à Assembleia Estadual, justificando seu encaminhamento com a "inadiável necessidade que sentia o Governo do Estado de dotar o Recife, com um serviço de Pronto Socorro capaz de satisfazer à expansão demográfica da cidade atender ao grande movimento assistencial de serviços médicos de urgência".

O projeto de lei que acompanhava esta Mensagem, autorizava a abertura de crédito especial de Cr\$ 15.242.500,00 para ocorrer às despesas de planejamento arquitetônico e execução da primeira fase das obras do Hospital, por pretender o Governo iniciar os serviços até setembro daquele ano, da mesma forma que era seu propósito — manifestava ainda — construir o Edifício do Pronto Socorro no prazo de três anos, parcelando o programa de acordo com as possibilidades do Erário.

A esse tempo, o primeiro cálculo de avaliação do custo real da obra, com aproximadamente 26.500 mts² de construção, foi estimado no valor de Cr\$ 35.000.000,00; hoje, deve ser empreendimento para 120 a 150 milhões de cruzeiros.

Não há dúvida que Agamenon Magalhães, com a sua aguda visão e sensibilidade dos problemas sociais e rara capacidade de realizar em função do bem público, teria concluído tão valiosa e benemérita obra, não tivesse desaparecido, prematuramente, a 24 de agosto de 1952.

O Pronto Socorro do Recife está, assim, na consciência dos pernambucanos, como um dos problemas fundamentais do Estado. A ideia sempre renovada de sua construção tem sido uma luta constante. Luta, não somente no seio da classe médica, como nas demais classes, num verdadeiro movimento de opinião, de quando em quando despertado.

No Parlamento, é oportuno e justo relembrar a ação desenvolvida, na legislatura passada, pelo Deputado Federal José de Pontes Vieira, que apresentou Projeto, transformado em Lei, abrindo um crédito de Cr\$ 10.000.000,00, lei que, infelizmente, veio a perder sua vigência, por não haver sido iniciada a almejada construção.

Também é justo e oportuno referir a pertinaz atuação do Deputado Barreto Guimarães, no plano estadual, com uma série de discursos proferidos na Assembleia Legislativa, e através de artigos, notas e entrevistas, tendo o assunto como objeto.

Nessa batalha, têm-se empenhado a imprensa de meu Estado a exemplo do Jornal do Comércio e do Diário de Pernambuco.

Este último, ainda em editorial recente, registava que "de assuntos fundamentais, nenhum, nesta hora, vence o do Pronto Socorro". As gestões para sustar essa calamidade exercem-se há vários anos, sem qualquer resultado prático. Ainda no tempo do Governador Agamenon Magalhães, re-

servou-se o terreno, fizeram-se os projetos. Com a morte imprevista do Governador — talvez quem sabe? pela falta de um H. P. S. bem equipado para atender a tempo e a hora, houve a interrupção da iniciativa. E preciso levá-la a bom termo de qualquer forma, mesmo para assegurar a chamada continuidade administrativa. A obra, que tanto o Recife reclama, não pertencerá ao partido A ou B, mas a todos, e a todo o povo, a que irá servir indistintamente".

O Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958, ora em discussão nesta Casa e de autoria do eminente e operoso Deputado Monsenhor Arruda Câmara, parlamentar dos mais vigilantes na defesa dos interesses do Estado, vem ao encontro de um problema que está a exigir uma solução urgente.

Solução de utilidade incontestável, de importância essencial, de alto interesse público, que não deve ser protelada, precisa o Recife de um moderno Hospital de Pronto Socorro, "organizado em bases técnicas para continuar sua grandiosa missão".

O auxílio da União é simplesmente justo.

Não constituiria novidade, pois que auxílios idênticos têm sido concedidos a Municípios e Estados.

Na hipótese, a colaboração do Governo Federal torna-se imperativa se forem levados em conta o vulto da despesa e as características do Recife, não apenas como cidade ou capital de um Estado, mas como a metrópole natural do Nordeste brasileiro, podendo-se dizer que a obra servirá não somente aos interesses locais do Recife e de mais sete municípios vizinhos a que se destina, numa área total de 1.821 km², senão ainda aos de todo o Estado e também da região, atendendo-se à vocação metropolitana da capital de Pernambuco.

Considere-se a modestia da ajuda pleiteada para uma iniciativa dessa relevância, na hora mesma em que é lançada a patriótica "Operação Nordeste".

Pois é no Recife, com as suas tradições culturais e florescimento universitário, institutos de pesquisa tecnológica e social, o pólo privilegiado, a energia de Paulo Afonso, que há de refletir-se, mais intensamente do que em qualquer outro ponto da região, o surto novo de progresso esperado por todos os brasileiros.

Indústrias e serviços novos, grande concentração de operariado, maior movimento de transportes, imenso e crescente incremento populacional, a razão de quase 20.000 pessoas por ano — o que fará do Recife, em futuro próximo, uma cidade de 1.000.000 de habitantes — tudo isso está a reclamar uma contribuição mais significativa da União para que se levante, naquela Capital, um Pronto Socorro à altura de seu desenvolvimento. (Muito bem; muito bem.)

Durante o discurso do Senhor Jarbas Maranhão, o Sr. Cunha Mello, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Novais Filho.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, sexto orador inscrito.

O SR. SENADOR MOURÃO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Lembro aos nobres Senadores que hoje às 21 horas reunir-se-á o Congresso para apreciação de voto presidencial.

Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a sessão. Designo para a sessão seguinte...

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de Maio de 1959

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado à recuperação da barragem do Batatan, em São Luís, Estado do Maranhão; tendo Parecer favorável, sob nº 184, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 7, de 1959, que suspende a execução parcial da Lei número 2.456, de 30 de dezembro de 1956, do Estado de São Paulo (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em Parecer nº 149, de 1959, tendo voto em separado do Sr. Senador Atílio Vivacqua).

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR ATTILIO VIVACQUA, NA SESSÃO DE 25 DE MAIO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

Sr. Presidente, venho submeter à consideração da Casa um Projeto de Lei regulando o começo da vigência dos Regimentos, Instruções, Portarias, Avisos e outros atos normativos.

Implanta-se, entre nós, cada vez mais, o abuso de legislar-se mediante Regulamentos, Regimentos, Avisos, Instruções, Portarias de Ministros, de entidades autárquicas, de repartições burocráticas, de sociedades de economia mista, que, em geral, exorbitando de sua competência regulamentar ou normativa, editam, alteram e revogam diplomas legais sobre assuntos fundamentais da vida do País, especialmente no setor econômico, tributário e financeiro. Nesse amplo e vital setor, essa é a legislação real e efetiva — uma imensa e labiríntica rede legal impenetrável para o público e da qual alguns privilegiados possuem o fio de Ariadne, e onde, sob o sentimento de insegurança jurídica, se emaranham produtores, empresários, comerciantes e até os próprios juristas, advogados e magistrados.

Como deixou de ter razão entre nós o sábio Nicola Stolf, quando escrevia em 1919: "Não é de tolerar que haja pessoas às quais se escuse hoje a ignorância da lei, como sucedia sob o Império das leis romanas". (Distrito Civil, vol. I, pag. 179).

Dentro de misterioso reino jurídico, administradores e burocratas exercem, nestes tempos de crescente intervenção estatal, uma das mais poderosas ditaduras — a ditadura legislativa econômica e financeira, numa solapante corrupção de costumes e das próprias instituições democráticas. Ditadura irresponsável, e por isso mesmo mais sileta às tentações da cupidéz, às condições da formação individual psíquica e moral, em suma, à falibilidade humana desses oniscientes e onipotentes legisladores que passaram a substituir os legisladores dos palácios Monro e Tiradentes, eleitos pelo povo.

Essa subversão jurídica agrava-se com o tremendo arbítrio das autoridades e órgãos administrativos de baixar, de surpresa, atos legislativos para vigorarem, desde a data de sua publicação, no país e no estrangeiro.

Trata-se, além do mais, de medidas legais que, apesar da sua importância tantas vezes de caráter fundamental para o país, são elaboradas no mistério dos gabinetes governamentais, não raro, sob influências políticas e de grupos econômicos. A discussão dos Projetos pelo Parlamento e sua tramitação regimental são meios democráticos para a feitura da lei, e de fiscalização do povo, e, finalmente, de garantia de igualdade de oportunidade e de tratamento para todos os interessados.

Art. 3º Excetuam-se do regime desta lei os atos constantes do art. 1º

que apenas tiverem por fim esclarecimentos para boa execução das leis, decretos ou regulamentos, a organização e ordenação de serviços administrativos, desde que tais atos não afetem ou prejudiquem direitos individuais.

Art. 4º Na hipótese prevista na alínea b do art. 2º, quando se tratar de providência, cuja razão determinante for omitida no respectivo decreto, por ser considerada de caráter sigiloso pelo Presidente da República, deverá o Ministro do Estado competente enviar ao Congresso Nacional, dentro de 10 (dez) dias da publicação do ato, circunstanciada informação a respeito, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SR. LINO DE MATTOS, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÃO NO D.C.N. Nº 59, DE 23-5-59, PAGINA 906, 4ª COLUNA.

Requerimento n. 113, de 1959

Requeiro, à douta Mesa do Senado Federal, seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas se digne informar, nos termos do artigo 13, nº 4, da Lei Federal nº 1.079-50, quais as providências tomadas, a fim de que sejam construídos, conforme verbas orçamentárias, prédios próprios para Correios e Telégrafos, reformas e conclusão de obras, nas seguintes cidades paulistas.

Piracicaba — Pedernheiras — Natividade da Serra — Barretos — Casa Branca — Jundiá — São José do Rio Preto — Tatui — Guapiara — Bananal — Novo Horizonte — São Roque — Amparo — Santo André — São Bernardo do Campo — Ipuã — São Caetano — Mauá — Garça — Itararé — Itapui — Cubatão — Auriflâm — Adamantina — Altinópolis — Avanhandava — Dracena — Limeira — Vila Formosa (São Paulo) — Borborema — Lagoinha — Carapicuíba — Pôrto Feliz — Murutinga — Paulicéia — Serra Negra — Mogi-Guaçu — Lenções Paulista — Assis — São Joaquim da Barra — Itapira — Ribeirão Pires — Rudge Ramos — (São Bernardo do Campo) — Vila Barcelona (São Caetano do Sul) — Poá — Guarã — Aparecida — Chavantes — Urupês — Americana — Silveiras — Bragança Paulista — Caraguatatuba — Itu — Guaraçatuba — Mirante do Paranapanema — São José dos Campos — Araras — Monte Alto — Aparecida do Norte.

A fim de que o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, conheça, em detalhes, as razões das queixas de uma das cidades prejudicadas pela falta de atendimento do Governo Federal, nesse setor da pública administração, solicito a digna Mesa, mande publicar no "Diário do Congresso" para remessa com este requerimento ao Comandante Lúcio Meira, a reportagem anexa, sobre o prédio dos Correios e Telégrafos de Piracicaba.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1959. — Lino de Mattos.

*MENSAGEM AOS PODERES COMPETENTES

Existe no Estado de São Paulo, distante 138 quilômetros em linha reta da Capital, rumo NNO, latitude de 0 47'38"27", um prospero município cuja sede tem área de 65.528 hectares e no total incluindo as áreas de Ibitiruna, Artemis, Tupi, Saltinho, 143.170 hectares. Pela Lei nº 2.456, de 30-12-53, que fixou o quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado, Piracicaba confronta-se com Aguas de São Pedro,

S. Pedro, Charqueada, Rio Claro, Santa Gertrudes, Limeira, Rio das Pedras, Santa Barbara d'Oeste, Tietê, Laranjal, Conchas e Anhembi. É o maior centro açucareiro da América Latina. Pioneira da indústria do papel a partir do bagaço de cana. Parque industrial procurado pelas exigências nacionais, particularmente na tecnologia mecânica e na metalurgia. Notável centro alcooleiro do País. Rica em escolas de todos os graus, com uma população escolar que supera qualquer estimativa. Comércio movimentadíssimo. Movimento bancário extraordinário. Piracicaba é dinamismo em todos os quadrantes das atividades humanas. É página de glória na História do Brasil. Honrada com os mais nobres títulos pela Cultura, pelo trabalho e pelo valor de sua gente. Quem não a conhece? Os poderes competentes da União, em particular os Senhores Ministro da Viação e Obras Públicas e Diretor Geral do Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos e mais o Dr. João Pacheco e Chaves, Deputado Federal, conhecem, certamente, esta terra cujo nome é uma glória de S. Paulo — Piracicaba. Piracicaba existe para ser lembrada e atendida pelo "muito" que tem dado ao Brasil em Cultura, Trabalho, Patriotismo e Vida.

Servem-na duas vias férreas: a Paulista e a Sorocabana. Deixam estradas de rodagem para os mais diversos pontos do Estado. Piracicaba é pois uma realidade geográfica, política, administrativa, cultural e econômica.

Piracicaba, conforme VV. SS. tomaram conhecimento, aí na Cidade Maravilhosa, conquistou, por mérito, em 1958, o honroso diploma de "Município Mais Progressista do Brasil" e agora mesmo, o seu dinâmico Prefeito, Com. Luciano Giudotti fez jus ao diploma de "Honra ao Mérito" classificando-se entre os dez melhores municípios realizados de 1958. Tudo isto, meus senhores, é o azeite no eloquente de que Piracicaba é credora de maior atenção por parte dos poderes federais.

Não basta que a União pense nesta terra na boca do cofre, no instante da arrecadação, como infelizmente vem acontecendo. As estatísticas falam desse modo de agir. Assim, em 1945, a União levou de Piracicaba a cifra de Cr\$ 15.255.810,30 e em 1953 a significativa importância de Cr\$ 73.491.835,30. Pelo que levou em 1958, a União deve estar esfregando as mãos, satisfeita, pois o montante da arrecadação federal deve ter superado as previsões. Que maravilhoso bolo de cruzeiros! Que chocante municipalismo!

Meus senhores, existe nesta terra uma Agência Postal-Telegráfica, cujo prédio é a expressão legítima da vergonha, do descaso e do menosprezo federal por Piracicaba. Retifico, não é prédio e sim pardião!

No entanto, VV. SS. sabem perfeitamente que o movimento dessa Agência em 1948 foi de Cr\$ 1.173.811,80 e em 1958, a renda líquida, só a renda líquida somou a esplêndida cifra de Cr\$ 2.439.670,10! Diante desse fato, como se justifica aquele pardião?

O movimento desta Agência em 1958 é qualquer coisa de chamar a atenção. El-lo, Sr. Ministro da Viação, Diretor Geral do D.N.C.T. e Deputado Federal:

Correspondência ordinária

Oficial, expedida, 2.042.
Oficial, recebida, 2.504.
Particular, expedida, 707.607.
Particular, recebida, 1.048.530.

Na correspondência ordinária particular os totais referem-se a cartas, bilhetes, impressos e jornais.

Correspondência registrada

Oficial, expedida, 2.951.
Oficial, recebida, 4.233.
Particular, expedida 81.769.
Particular, recebida, 84.775.

Na correspondência particular, registrada, os totais referem-se a cartas, impressos, expressos, bilhetes postais, manuscritos, amostras e encomendas.

Correspondência com valor declarado

Expedida, 7.784 (cartas, encomendas e reembolsos) no valor de Cr\$ 4.599.768,70.
Recebida, 8.505 (idem) no valor de Cr\$ 32.872.923,50.

Em resumo:

Expedida — Corresp. ordinária. 7.709-649 — Recebida 1.051.034.
Correspondência registrada, 84.720 — Recebida 97.513.

Total — Expedida 809.937 — Recebida, 1.148.547.

Malas — Expedidas, 9.413 — Recebidas, 10.270 — Em trânsito, 2.190.
Em média, esta Agência recebeu 28 malas e expediu 25 diariamente.

Esse movimento extraordinário para uma Agência interiorana deu à União a seguinte renda, meus senhores:

Postal, Cr\$ 2.022.136,90.
Telegráfica, Cr\$ 417.533,20.
Total, Cr\$ 2.439.670,10.

A presente estatística permite deduzir que 1.000 a 3.000 pessoas passaram diariamente pela Agência do D.C.T. local. E' ou não é movimento, meus senhores?

Temos ou não razão quando combatemos o pardião que o D.N.C.T. insiste em manter nesta terra?

A renda líquida de 1958 permite concluir o autofinanciamento no caso presente, o sonhado edifício para o D.C.T. estaria em execução, com pagamentos certos nos prazos contratuais, pois só nesse ano a Agência local teve a esplêndida renda líquida mensal de Cr\$ 203.305,84!

Mas esse dinheirinho, dizem lá, fez e faz falta à União! Talvez para construir edifícios em localidades de menor expressão econômica. Para Piracicaba tem sobrado a má vontade federal.

Meus senhores, Piracicaba está implorando, não está bajulando para alcançar favores, mas está exigindo uma solução definitiva contra esse desafio há tanto tempo alimentado pela proteção. Minha luta é a do povo piracicabano, deste paciente mas intransigente povo que não mais admite essa vergonhosa proteção.

Enquanto Piracicaba progride por seu esforço e trabalho, pelo valor de sua gente e pela atenção que o Estado lhe concede, a União empana o brilho, envergonha, telma em manter nesta terra um serviço público da mais alta importância, como é o dos Correios e Telégrafos, num pardião que ontem foi outro e amanhã será outro em qualquer ponto territorial de Piracicaba.

Consta que há a cogitação da transformação da Agência local em Delegacia Regional. Piracicaba faz jus a essa deferência. Mas seria o maior absurdo deste mundo se tal ocorresse no momento. Implicaria essa deferência em decretar maiores dificuldades e entraves para o atual pardião. É pueril a assertiva de que a União só constrói onde existe Delegacia, pois há pelo interior paulista cidades menores e de menores expressões econômicas que foram contempladas com prédios de estilo moderno.

Meus senhores, basta de evasivas. Construa-se o edifício que Piracicaba merece, providencie-se o que há de moderno em instalações, equipe-se tecnicamente, organize-se o modelarmente, aumente-se o seu quadro de funcionários e pense-se então na criação da Delegacia Regional, o que é viável para Piracicaba.

O movimento postal-telegráfico de 1958, divulgado pela Agência local, é um documento que precisa ser comparado com os de anos anteriores, meditado, pelas autoridades federais competentes, para que daí surja não a promessa de estudo ou exame mas a decisão firme, inflexível, da construção imediata de um edifício de linhas modernas, amplo, funcional, com visão do futuro, à altura dos méritos de Piracicaba.

Não cabem desculpas da falta de verba, de situação deficitária ou de determinação ditatorial de que urge economizar, mesmo em prejuízo do público pagante e sofredor, merecedor de melhor consideração, pois o problema do refeito prédio data da instalação do D.C.T. em Piracicaba, talvez na então Constituição!

Nesse longo período de tempo foram inúmeras as reclamações e as reivindicações do dito prédio. Tudo em vão! Ninguém até hoje quis ouvir Piracicaba no plano federal. Mas neste 1959 Piracicaba tomou assinatura na campanha intransigente em favor do edifício para o D.C.T.

Não digam as autoridades federais que as autoridades federais que Piracicaba não providenciou o terreno para o referido prédio. A lei nº 153, de 28-12-1950, dispozo sobre doação de um terreno ao Governo Federal, abrangendo uma área de 1028 metros quadrados na Rua Governador Pedro de Toledo, esquina da Rua Prudente de Moraes, rezava que as obras deveriam ser iniciadas pela União dentro de 2 anos e concluídas no prazo de 5 anos. A União teria grande folga para o empreendimento, sem o perigo de um abalo no orçamento. Meus senhores, ninguém veio tomar conhecimento e posse dessa doação. Consequentemente, caducou. Esforço inútil de Piracicaba! Falta de consideração para com esta terra. Mas o Município não desanimou.

Em 13-10-1953, a lei nº 394 revogou a de nº 153 e autorizou a doação de outro terreno ao D.C.T., terreno esse com 25 metros de frente na Rua Prudente e 20 metros de fundo na Rua do Rosário, na praça ajardinada existente ao lado direito da Igreja São Benedito. Pensou-se talvez que os céus ajudariam! Pois bem, o que fez o D.N.C.T., senhores Ministro da Viação, Diretor Geral e Deputado Federal? Soube do terreno mas não quis superar os obstáculos para atender o que Piracicaba exigia. Talvez amada, a União bateu três vezes o pé e retirou-se, não deixando ao menos em Piracicaba a vaga esperança de algum dia construir o encantado prédio.

A Câmara Municipal, para evitar a caducidade da doação, aprovou em 12-11-1955 a lei nº 536, autorizando a Prefeitura a registrar o referido terreno. E o dito terreno aí está registrado, reservado e abençoado, à espera do D.N.C.T. O que falta para a concretização desse sonho secular, Sr. Diretor Geral Sr. Ministro da Viação e Sr. Deputado Federal, é um pouquinho de boa vontade para com Piracicaba.

Urge que o Sr. Deputado Federal, Dr. João Pacheco e Chaves, que tanto admira Piracicaba e que tanta influência e tanto prestígio parece possuir nas altas esferas do Governo Federal, ouça o clamor da Piracicaba que o ouviu durante a campanha.

nha eleitoral, quebre lanças junto aos Poderes competentes fazendo valer dor direito e por justiça o direito que Piracicaba tem a um decente prédio próprio para o D.C.T. e fazendo valer o seu elevado espírito piracicabano.

Falar-vos-ão, Sr. Deputado Federal, em mil e uma dificuldades, em economia, em falta de verba, em deficit, no mesmo diapásio da secular protelação, mas Piracicaba que já esperou tanto, sabe com que dificuldades os seus filhos produzem, labutam e pagam religiosamente os múltiplos e onerosos tributos federais.

Fazei valer a exigência de Piracicaba.

Piracicaba deve movimentar-se no sentido dessa urgente necessidade, pois a continuar como estão não é de estranhar-se que dentro em breve o D.C.T. não tenha onde funcionar. Não será então estranho que este ou aquele próprio municipal tenha que ceder um canto para a velha moamba do D.C.T. e aí entrar em colapso. O D.C.T. tem ordem para mudar-se caso encontre um armazém vago. Não o encontrando o estado do pardieiro exigirá em breve a mudança obrigatória e será nesta

mudança que D.C.T. cairá de morto naquilo que afirmamos. Que não ocorra aqui o sucedido com a Agência Postal da Taquaritinga, onde por falta de pagamento dos alugueres foi despejada judicialmente. E despejada está pensando num miserável prédio exíguo!

Endereçamos um apêlo nobre Câmara Municipal de Piracicaba, ao dinâmico Sr. Prefeito Municipal, ao Conselho Coordenador de Entidades, às Associações, aos Centros Acadêmicos a Imprensa e ao Rádio e a todos os piracicabanos no sentido de que se unam, conjuguem esforços e

desencadeiem a ofensiva definitiva para a solução desse problema secular

Piracicaba não pode suportar mais aquele desaforo plantado frente ao Largo Moraes Barros, quando no Largo S. Benedito a Municipalidade deu de presente à União aquele terreno, terreno que há 5 anos tem sido desafortadamente o cemitério das esperanças piracicabanas no concernentes ao encantado prédio. Esta não é a última palavra, Sr. Diretor Geral do D.N.C.T. Aqui estaremos até a solução deste problema. Em campo para a luta, por Piracicaba, Senhor Deputado Federal.